SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Junho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1114

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2014

Ata de Registro de Preço nº 013/2014, referente ao Processo: nº 043/2014, **Pregão Presencial** nº 015/2014 – SRP, que tem como **objeto**: **Aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento de Cilindros em regime de Comodato,** destinados ao atendimento das Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 05/06/2014. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação nos atos oficiais. **Fornecedor adjudicatário**: **GALVAN & FLORES LTDA – ME, CNPJ: 03.247.884/0001-71**, sendo vencedora dos itens nº. **001**, constando em seu valor global de **R$ 134.458,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:94ABCD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.: PR015-2014– SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. PR015-2014 – SRP,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº.PR015-2014 – SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi considerada Licitante: **GALVAN & FLORES LTDA – ME, CNPJ: 03.247.884/0001-71,** constando o valor total de **R$ 134.458,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais),** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.: PR015-2014 - SRP,** tendo com **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO,** destinados ao atendimento das Unidades de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apuí/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 05-06-2014.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:C11C5CA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 001/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 001/2014 CML – realizado em 27 de maio de 2014;
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML** e Secretaria Municipal de Administração denominada ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento futuro.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) MESES;
ITENS REGISTRADOS SRP 001/2014: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 001/2014, conforme ordem cronológica abaixo:
VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS AS EMPRESAS:
1- TAPAJOS COM. DE MED. LTDA, inscrita no CNPJ **sob o nº 84.521.053/0001-48 e os** itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 001/2014**, conforme ordem cronológica para os itens 1; 2; 3; 4; 5; 7; 9; 10; 12; 13; 14; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 45; 47; 50; 51; 52; 54; 55; 57; 58; 59; 66; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 79; 80; 81; 83; 84; 87; 88; 90; 91; 92; 93; 94; 98; 102; 103; 104;106; 112; 115; 116; 117; 118; 120; 123; 124; 126; 128; 129; 130; 131; 133; 136; 138; 139; 140; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 150; 153; 157; 160; 162; 165; 166; 168; 169; 170; 171; 172, e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 433.920**,90 **(Quatrocentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos).**
2- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 001/2014**, conforme ordem cronológica para os itens **11; 16; 20; 29; 37; 42; 46; 49; 53; 56; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67; 68; 70; 76; 77; 78; 82; 85; 86; 89; 95; 96; 97; 99; 100; 101; 105; 110; 111; 115; 113; 114; 119; 121; 122; 125; 134; 135; 137; 141; 142; 149; 151; 152; 154; 155; 156; 158; 163; 164; 167,** e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em R$ 391.772,20 (Trezentos e Noventa e Um Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
3 - A.R. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 001/2014**, conforme ordem cronológica para os itens **8;15;107;108;109;156** e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 75.015,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinze Reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 27 de maio de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da CML

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:F1601D55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP 001/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, em favor das empresas:
1- TAPAJOS COM. DE MED. LTDA, inscrita no CNPJ **sob o nº 84.521.053/0001-48 para os itens** 1; 2; 3; 4; 5; 7; 9; 10; 12; 13; 14; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 38; 39; 40; 41; 43; 44; 45; 47; 50; 51; 52; 54; 55; 57; 58; 59; 66; 69; 71; 72; 73; 74; 75; 79; 80; 81; 83; 84; 87; 88; 90; 91; 92; 93; 94; 98; 102; 103; 104;106; 112; 115; 116; 117; 118; 120; 123; 124; 126; 128; 129; 130; 131; 133; 136; 138; 139; 140; 143; 144; 145; 146; 147; 148; 150; 153; 157; 160; 162; 165; 166; 168; 169; 170; 171; 172. Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 433.920**,90 **(Quatrocentos e Trinta e Três Mil Novecentos e Vinte Reais e Noventa Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
2- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens **11; 16; 20; 29; 37; 42; 46; 49; 53; 56; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 67; 68; 70; 76; 77; 78; 82; 85; 86; 89; 95; 96; 97; 99; 100; 101; 105; 110; 111; 115; 113; 114; 119; 121; 122; 125; 134; 135; 137; 141; 142; 149; 151; 152; 154; 155; 156; 158; 163; 164; 167.** Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 391.772,20 (Trezentos e Noventa e Um Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

3 - A.R. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 para os itens **8;15;107;108;109;156.** Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 75.015,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinze Reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Atalaia do Norte/AM em 05 de junho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:FAB7B1DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 002/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 002/2014 CML – realizado em 27 de maio de 2014;
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML** e Secretaria Municipal de Administração denominada ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão

participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) MESES;
ITENS REGISTRADOS SRP 002/2014: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 002/2014, conforme ordem cronológica abaixo:
VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS AS EMPRESAS:
1-TAPAJOS COM. DE MED. LTDA, inscrita no CNPJ **sob o nº 84.521.053/0001-48 e os** itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 002/2014**, conforme ordem cronológica para os itens 2; 3; 8; 12; 13; 30; 31; 32; 33; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49; 50; 53; 57, e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **39.715,00 (Trinta e nove mil setecentos e quinze reais)**
2- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 002/2014**, conforme ordem cronológica para os itens **14; 17; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 35; 36; 37; 38; 41; 51; 55; 56; 59; 63; 64; 65; 66; 67; 70; 71,** e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 64.585,52 (Sessenta e quatro mil quinhentos oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**
3 - A.R. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 002/2014**, conforme ordem cronológica para os itens **1; 4; 5; 6; 7; 9; 10; 11; 15; 16; 18; 27; 34; 39; 40; 48; 52; 54; 58; 60; 61; 62 e o** valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 92.657,80 (Noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 27 de maio de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da CML

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:8884F6C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP 002/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO, PARA ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, em favor das empresas:
1- TAPAJOS COM. DE MED. LTDA, inscrita no CNPJ **sob o nº 84.521.053/0001-48 para os itens** 3; 8; 12; 13; 30; 31; 32; 33; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49; 50; 53; 57. Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **39.715,00 (Trinta e nove mil setecentos e quinze reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
2- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens **14; 17; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 35; 36; 37; 38; 41; 51; 55; 56; 59; 63; 64; 65; 66; 67; 70; 71.** Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 64.585,52 (Sessenta e quatro mil quinhentos oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
3 - A.R. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 para os itens **1; 4; 5; 6; 7; 9; 10; 11; 15; 16; 18; 27; 34; 39; 40; 48; 52; 54; 58; 60; 61; 62.** Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 92.657,80 (Noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Atalaia do Norte/AM em 05 de junho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:C355CB1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2014

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014/PM-ATN**
ESPÉCIE: Ata de registro de Preços 003/2014 CML – realizado em 28 de maio de 2014;
PARTES: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML** e Secretaria Municipal de Administração denominada ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento futuro.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) MESES;
ITENS REGISTRADOS SRP 003/2014: Os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do Pregão 003/2014, conforme ordem cronológica abaixo:
VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS AS EMPRESAS:
1- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 003/2014**, conforme ordem cronológica para os itens **4; 10; 12; 13; 16; 17; 20; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 38; 43; 46; 47; 48; 49; 54; 55; 56,** e o valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 24.083,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).**
2 - A.R. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 e os itens estão registrados nos termos da Proposta vencedora do **Pregão SRP 003/2014**, conforme ordem

cronológica para os itens **1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 14; 15; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 50; 51; 52; 53 e o** valor global das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 70.520,04 (Setenta Mil Quinhentos e Vinte Reais e Quatro Centavos).**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 28 de maio de 2014.

ALZERINA SOUSA DE ABREU
Presidente da CML

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:5F1E4343

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP 003/2014

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2014;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação final da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, em favor das empresas:
1- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06 para os itens **4; 10; 12; 13; 16; 17; 20; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 38; 43; 46; 47; 48; 49; 54; 55; 56.** Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 24.083,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.
2 - A.R. RODRIGUES & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41 para os itens **1; 2; 3; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 14; 15; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 36; 37; 39; 40; 41; 42; 44; 45; 50; 51; 52; 53.** Os valores globais das aquisições dos itens apregoados para esta empresa importam em **R$ 70.520,04 (Setenta Mil Quinhentos e Vinte Reais e Quatro Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Atalaia do Norte/AM em 05 de junho de 2014.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:A8B79A3C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 – CPL/PMC**, no dia 25 de junho de 2014, às 09h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de engenharia, para readequação de 24 casas do Projeto Viver Melhor, no Município de Canutama/AM**, de acordo com o Projeto Básico.

O Edital e o Projeto Básico, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 09/06/2014 a 24/06/2014, na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00(cinquenta reais).

Canutama (AM), 05 de junho de 2014.

RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:01C103C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014 – CPL/PMC**, no dia 25 de junho de 2014, às 14h00min, objetivando a ***Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de engenharia, para Construção de praça de alimentação, no município de Canutama***, de acordo com o Projeto Básico.

O Edital e o Projeto Básico, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 09/06/2014 a 24/06/2014, na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00(cinquenta reais).

Canutama (AM), 05 de junho de 2014.

RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:F319DBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna público que fará realizar **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014 – CPL/PMC**, no dia 09 de julho de 2014, às 09h00min, objetivando a ***Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia, para construção da infraestrutura Viária do Aeroporto, no Município de Canutama – AM***.

O Edital e o Projeto Básico, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitação, no período de 09/06/2014 a 08/07/2014, na Rua Floriano

Peixoto, s/n – Centro, Canutama (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 14 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 05 de junho de 2014.

RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:7A7B0E96

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITACAO

A Comissão Permanente de Licitação de Caapiranga torna publico o CANCELAMENTO das seguintes licitações:
1-Sistema de Registro de Preços Nº 004/2014-CPL para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de Equipamentos/materiais, Acessórios e periféricos de Informática para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga.
2- Sistema de Registro de Preços Nº 005/2014-CPL para Eventual Aquisição, pelo menor preço por item de materiais de expediente para atender as necessidades de todo complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Caapiranga.
3- Sistema de Registro de Preços Nº 014/2014-CPL para eventual serviço de instalação e manutenção de ar condicionados pelo menor preço global para atender as necessidades de todo complexo administrativo do município de caapiranga.
4- Sistema de Registro de Preços Nº 015/2014-CPL para eventual serviço de instalação e manutenção de grupo geradores pelo menor preço global para atender as necessidades de todo complexo administrativo do município de caapiranga.
MOTIVO – os processos licitatórios tipo sistema de registro de preços serão cancelados por questões técnicas não especificadas nos projetos básicos, e pela solicitação de ordem administrativa.

Caapiranga, 06 de junho de 2014.

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:9298A53C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 016/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao SRP nº. 016/2014-CPL Pregão presencial 017/2014 Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do SRP nº. 016/2014 Pregão Presencial nº. 017/2014, **para Eventual** serviço de limpeza, capinação e roçagem, pelo menor preço global para atender necessidades do município de caapiranga, por um período de 12 (doze) meses por meio do sistema de registro de preços. II– para empresa **F D DE LIMA OBRAS DE ALVENARIA-ME CNPJ: 17.397.774/0001-09** com o valor global de R$ 252,837,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Caapiranga, 07 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Ata de registro de preço nº 016/2014. pregão presencial nº 017/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO para Eventual serviço de limpeza, capinação e roçagem, pelo menor preço global para atender necessidades do município de caapiranga, por meio do sistema de registro de preços. Assinatura da ata:17/01/2014. Vigência 12 (doze) meses. Fornecedor adjucatório:, F D DE LIMA OBRAS DE ALVENARIA-ME CNPJ: 17.397.774/0001-09 com o valor global de R$ 252,837,00 (Duzentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos e trinta e sete reais)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito. Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 07 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:8A8A4029

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2011-GP

DECRETO Nº 061/2011-GP, de 28 de Novembro de 2011

Concede Aposentadoria por idade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal no 900/2002
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por idade à senhora ESCOLASTICA GOMES DE SOUZA, portadora do CPF no 280.758.032-72 e RG no 836.484 SESEG-AM, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de Novembro de 2011.
Artigo 2º - A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) como provento básico, acrescido de 20 Quinquenios, no valor de R$ 81,75 (Oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 626,75 (Seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 28 de Novembro de 2011.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:AF9CECB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2014-GP

DECRETO Nº 086/2014-GP, de 02 de junho de 2014

Altera o Art. 2o do Decreto no 061/2011-GP, de 28 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - O **Artigo 2o** do Decreto no 061/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede Aposentadoria por idade a Servidora ESCOLASTICA GOMES DE SOUZA, portadora do CPF no 280.758.032-72 e RG no 836.484 SSP/AM, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 2o – *A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos - guia financeira - constante do* ***Processo no 2214/2009"***.

Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 02 de junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:669646FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2014-GP

DECRETO Nº 087/2014-GP, de 02 de junho de 2014

Altera o Art. 2o do Decreto no 060/2012-GP, de 02 de julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - O **Artigo 2o** do Decreto no 060/2012-GP, de 02 de julho de 2012, que concede Aposentadoria por idade ao Servidor LUCIO BENTES DA COSTA, portador do CPF no 417.695.542-20 e RG no 0987745-2 SSP/AM, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 2o – *O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais), conforme Cálculo dos Proventos - guia financeira – constante do* ***Processo no 4071/2011"***.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 02 de junho de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8D8C8012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2012-GP

DECRETO Nº 060/2012-GP, de 02 de julho de 2012

Concede Aposentadoria por idade ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por idade ao Servidor LUCIO BENTES DA COSTA, portador do CPF no 417.695.542-20 e RG no 0987745-2 SESEG-AM, Servidor Público Municipal, lotado na Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a parte de 02 de julho de 2012.
Artigo 2º - O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) como provento básico, acrescido de 10 Quinquenios, no valor de R$ 62,20 (sessenta e dois reais e vinte centavos), totalizando R$ 684,20 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 02 de julho de 2012.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA NONATA DA SILVA GONZAGA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ RIBAMAR VARELA MARQUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0400E8CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2011-GP

DECRETO Nº 065/2011-GP, de 28 de Novembro de 2011

Concede Aposentadoria por Idade a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 32, Ítem III da Lei Municipal no 900/2002
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido Aposentadoria por Idade ao senhor JOSÉ RAULINO DA SILVA, portador do CPF no 280.758.542-68 e RG no 842.874 SESEG-AM, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de Novembro de 2011.
Artigo 2º - O aposentado de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) como provento básico, acrescido de 20 Quinquenios, no valor de R$ 54,50 (Cinquenta e quatro reais e cinqüenta centavos), totalizando R$ 599,50 (Quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 28 de Novembro de 2011.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:8FBEE876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2011-GP

DECRETO Nº 070/2011-GP, de 28 de Novembro de 2011

Concede Aposentadoria por invalidez a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 29, parágrafo 1o e 2o da Lei Municipal no 900/2002
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria por invalidez à senhora MARIA JANDIRA GREGÓRIO, portadora do CPF no 560.899.102-87 e RG no 644.935 SESEG-AM, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de Novembro de 2011.
Artigo 2º - A aposentada de que trata este Decreto receberá o valor mensal de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais) como provento básico, acrescido de 20 Quinquenios, no valor de R$ 27,25 (Vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$ 572,25 (Quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 28 de Novembro de 2011.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:0484D611

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2014-PMC.

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira. DATA DA ASSINATURA: 02.04.2014, PARTES CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE CARAUARI, através da Prefeitura Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARAUARI, OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atender nas despesas a concessão das subvenções econômicas exclusivamente aos produtores de borracha natural bruta. PRAZO: Até 30.04.2015, contados da data da assinatura do Convênio, VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 0211,01; Natureza da Despesa: 33.90.45; Fonte de Recurso: 10, tendo sido emitida pela CONCEDENTE, em 02.04.0214 a Nota de Empenho nº 585 no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 1030/2014-PMC.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 03/04/2014, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5D965657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2014-GP

DECRETO Nº 080/2014-GP, de 27 de maio de 2014

Revoga o Decreto no074/2013-GP, que concede aposentadoria por idade a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1889/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3485/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 074/2013-GP, de 10 de abril de 2013, que concede aposentadoria por idade à senhora MARIA TEREZINHA DA SILVA, portadora do CPF no 274.885.602-30 e do RG no 756803 SESEG/AM, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 27 de maio de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:316DE0EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2014-GP

DECRETO Nº 081/2014-GP, de 27 de maio de 2014

Revoga o Decreto no070/2011-GP, que concede aposentadoria por invalidez a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1888/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3447/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 070/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede aposentadoria por invalidez à senhora MARIA JANDIRA GREGÓRIO, portadora do CPF no 560.899.102-87 e do RG no 644935 SESEG/AM, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.

Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 27 de maio de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:ACAF0622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014-GP

DECRETO Nº 082/2014-GP, de 27 de maio de 2014

Revoga o Decreto no065/2011-GP, que concede aposentadoria por idade a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o teor da Decisão no 1890/2013-TCE-Segunda Câmara, item 8.3, extraída do Processo TCE-AM no 3401/2013,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto no 065/2011-GP, de 28 de novembro de 2011, que concede aposentadoria por idade ao senhor JOSÉ RAULINO DA SILVA, portador do CPF no 280.758.542-68 e do RG no 842874 SESEG/AM, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI (AM), em 27 de maio de 2014.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:93D8919C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇAO DESERTA -SRP N°016/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL SRP-016/2014-CPL, tipo menor preço por item, cujo objeto é **Eventual Aquisição, Pelo Menor Preço Por Item de Equipamentos Eletrônicos, (Refrigerador, Televisão); Mobília (Cadeira, Mesa e Correlato). Para Atender a Necessidade do Poder Legislativo**, Realizada No Dia 14 De maio De 2014, às 11h30min, horário local. A licitação foi declarada DESERTA.

Coari, 15 de maio de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:2BAE42D4

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº017/2014.**

Objeto: **Registro de Preços para Eventual Contratação, Pelo Menor Preço global de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Veiculo - (manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores), Para atender a necessidade do poder legislativo.**

A ser realizado no dia 18.06.2014, às 10:00 horas. **Local da realização:** Rua C, nº 15 – União**.**

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua sete nº 15 – União, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08h00min às 13h00min horas e valor de sua reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
.
Coari, 05 de junho de 2014.

ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:FAD1160C

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº018/2014.**

Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (gasolina, álcool, gás e correlatos)**, para atender as necessidades da câmara municipal de Coari/AM a ser realizado no dia 20.06.2014, às 09:30hs. **Local da realização:** travessa Raimundo mota nº 192 – centro.

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na travessa Raimundo mota nº 192 – centro, no prédio da Câmara Municipal de Coari das 08:00 às 13:00 horas e valor de sua reprodução é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
.
Coari, 06 de junho de 2014.
.
ANTONIO ADENILSON MENEZES BONFIM
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F429AB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2014

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar condicionado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 27 de junho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:99D96540

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 30 de junho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5150792A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 3 de julho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:735B0696

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 051/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 2 de julho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:CB9D1F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 052/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos e Aparelhos Médico-Hospitalares, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 30 de junho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2C416606

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:30 hrs do dia 7 de julho de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Fazenda de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE PODAGEM EM ARVORES NAS RUAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e taxa de expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B7ED475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 053/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Material Descartável, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 4 de julho de 2014 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4997 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 6 junho de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A9BC0859

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0263/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSMITIR a chefia do Poder Executivo para Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO**, Presidente da Câmara de Envira, por motivo de viagem administrativa do Chefe do Executivo, para a Capital do Estado do Amazonas, no período de 02/06 à 14/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:884F2A44

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0234/2014, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR aos servidores, descritos na tabela, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar as comunidades rurais deste município, com a finalidade de deixar professores, entregar combustível, merenda escolar e realizar reparos nas escolas.

Art. 2º - CONCEDER, a cada servidor em tela, o pagamento de diárias no valor unitário de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, de acordo com o período e o total de diárias correspondentes na tabela.

Nº	NOME	PERÍODO	TOTAL DE DIÁRIAS	TOTAL
01	Alan Alves de França	04 a 11/05	08	R$ 200,00
02	Antonio Nonato de Souza	04 a 09/05	06	R$ 150,00
03	Raimundo Nonato G. Pereira	04 a 16/05	13	R$ 325,00
04	Sebastião Galvão da Silva	04 a 16/05	13	R$ 325,00
05	Tânia Maria Cláudio Xavier	04 a 13/05	10	R$ 250,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E8F04942

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0237/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARTA CLAUDIO XAVIER**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **05//05 a 19/05/2014**, com a finalidade de participar de uma capacitação de licitação e transparência dos jurisdicionados do Estado do Amazonas e serviços administrativos.
Art. 2º CONCEDER a servidora em tela, **15 (quinze)** diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
Art. 3º - DESIGNAR o servidor **ELIEL LINHARES FARIAS**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **05//05 a 12/05/2014**, com a finalidade de participar de uma capacitação de licitação e transparência dos jurisdicionados do Estado do Amazonas.
Art. 4º CONCEDER ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais).**
Art. 5º - DESIGNAR a servidora **CARLISETE DA SILVA BEZERRA**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **05//05 a 12/05/2014**, com a finalidade de participar de uma capacitação de licitação e transparência dos jurisdicionados do Estado do Amazonas.
Art. 6º CONCEDER ao servidor em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais).**
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:AACCD0B3

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0247/2014, DE 16 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KELLY PINHEIRO DA SILVA**, do Quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a Salvador/BA, no período de **17 a 26/05/2014**, com a finalidade de representar o município no *Encontro Nacional da Rede de Colegiados Territoriais* do Programa Territórios da Cidadania.
Art. 2º CONCEDER, a servidora em tela, **10 (dez)** diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, totalizando **R$ 1.000,00 (mil reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:67E3047C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - QUE será **Ponto Facultativo** após as 12: horas, no dia **22.05.2014,** nas repartições públicas, autarquias e fundações do Município, ressalvadas as atividades essenciais, assim definidas em Lei, conforme dispõe o §1º do artigo 9º da Constituição Federal de 1988, em virtude das tradicionais comemorações religiosas do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A635B63A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0249/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA PAULA LEMOS GOMES**, do quadro de funcionários deste poder Executivo Municipal, para viajar a capital Manaus/AM, no período de **23//05 a 30/05/2014**, com a finalidade de participar do Encontro Estadual do Censo Escolar da Educação Básica 2014.
Art. 2º CONCEDER a servidora em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0A46F3E3

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0250/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria **nº 0242/2014, de 14/05/2014,** por mais 07 (sete) dias, da Excelentíssima Senhora, **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO**, a contar de 25 a 31/05/2014, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - PRORROGAR os efeitos da Portaria **nº 0246/2014, de 16/05/2014,** por mais 05 (cinco) dias, do Excelentíssimo Senhor, **IVON RATES DA SILVA**, a contar de 27 a 31/05/2014, por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus-AM.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 22 dias do mês de Maio do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:14094D8A

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 0100/2014, DE 04.06.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo falecimento do Honroso**ELSON TEIXEIRA DE MELO**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Envira;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, o legado que o Ex-Funcionário da Prefeitura de Envira, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado **LUTO** Oficial, por 03 (três) dias no Município de Envira, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. **ELSON TEIXEIRA DE MELO**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2014.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5305CD91

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público que estará reunida no próximo **dia 17 de julho de 2014, quinta-feira, às 10hs (dez horas)** para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas das empresas interessadas em participar da licitação na **modalidade Concorrência Pública nº 002/2014,** do tipo menor preço global, que objetiva a contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução dos serviços de construção de uma quadra padrão, localizada no município de Envira/AM.

O edital bem como seus anexos poderá ser retirado após o pagamento a título de despesa com as plotagens no valor de R$ 100,00 (cem reais), na sala de reuniões da CPL, localizada à Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco.

Envira/AM, 29 de maio de 2014.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:52AD479C

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público que estará reunida no próximo dia **18 de**

junho de 2014, quarta-feira, às 15hs (quinze horas) para o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas das empresas interessadas em participar da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2014**, do tipo menor preço global, que objetiva a contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução dos serviços de construção de um CENTRO DE ESPORTE E LAZER, para atender ao Termo de Compromisso nº 800078/2013, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Envira/AM.

O edital bem como seus anexos poderá ser retirado após o pagamento a título de despesa com as plotagens no valor de R$ 100,00 (cem reais), na sala de reuniões da CPL, localizada à Rua Piloto João Fonseca, s/nº, Bairro São Francisco.

Envira/AM, 29 de maio de 2014.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Envira

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:14003C95

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2014, fará realizar na Sala da CML, à Rua Boulevard Álvaro Maia, 260 - Centro - Fonte Boa, a abertura da Licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Transporte Escolar Fluvial e Rodoviário dos Alunos do Ensino Fundamental e Médio Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino Zona Rural do Município de Fonte Boa, na forma do disposto na Lei N° 8.666/93. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:9E729E93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 334/14

ERRATA

Humaitá-Am, 12 de maio de 2014.
Dispõe sobre a correção no Despacho de Homologação do PP 024/2014, processo administrativo nº 334/14, referente Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de Lancha Escolar.

ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 334/2014.

LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO: 334/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 024/2014

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79F2AA8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 678/14

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer da emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **678/2014**, referente ao Pregão**: 038/2014**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente à **Aquisição de equipamentos de informática,** conforme consta na ATA, datada em 27 de maio de 2014, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas **A P BASSO – ME, inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07 pelo valor de R$ 241.900,00 (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais), CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, pelo valor de R$ 113.385,00 (Cento e treze mil trezentos e oitenta e cinco reais), LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 84.738.632/0001-47, pelo valor de R$ 166.616,60 (Cento e sessenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 04 de junho de 2014.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:387CF691

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 1539/13

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 1539/13
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte de material para obras.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, V da Lei 8.666.93
JUSTIFICATIVA: Contratação de Firma Especializada para realização de viagens com distancia de no Maximo 600 KM, com intuito de fazer transporte rodoviário de carga, exceto produtos e matérias de obras, intermunicipal, interestadual e internacional, sendo para realizar no Maximo 36 (trinta e seis) viagens.
CONTRATADO: DANIEL ALVES ACHERMANN
VALOR MENSAL: 5.500,00 (Cinco Mil e quinhentos Reais).
VALOR GLOBAL: 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC45A3F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1539/13

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DE HUMAITÁ – AM,** no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do **PARECER** exarado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da justificativa de dispensa de licitação referente ao processo administrativo nº. 1539/13 da Secretaria Municipal de infraestrutura;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto desta licitação com base no Art. 24, V da Lei 8.666/93 em favor de **DANIEL ALVES ACHERMANN, CNPJ/CPF N°: 17.266.745/0001-08**, com valor mensal de **R$ 55.000,00** (Cinqüenta e cinco reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação da comissão Permanente de Licitação e compras CPLC, constante da justificativa supra;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, em 29 de maio de 2014.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:490036E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2014-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 19 de março de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A CAPACITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A PROFESSOR N II, QUE COMPÕE O QUADRO DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO o § 2º, o inciso II do artigo 50 da Lei Municipal nº 127/98 e as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 390/06 de 12/05/2006 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO que a qualificação e a formação continuada dos professores também estão prevista no plano nacional de educação de que trata o inciso III do artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Requerimento de pedido de gratificação formulado pelo servidor REGENILSON JOSÉ LEAL NINA e Parecer Jurídico nº 417/2013, atenderam em seus documentos anexos aos autos, aos requisitos básicos postulado na legislação federal e municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CONCEDIDA, Gratificação de incentivo à Capacitação da Qualificação Profissional, de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA a**o Professor Nível II, ***REGENILSON JOSÉ LEAL NINA,*** Matrícula nº 8343, do Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre sua remuneração básica.

Art. 2° - FICA DETERMINADO ao Setor de Recursos Humanos da administração Municipal que proceda às anotações no dossiê do servidor e o respectivo processamento das informações em folha de pagamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se às disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84058B55

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 115/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 002/2014-CPLC

Processo 115/2014.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, instituída pela Portaria nº 174/2013–GAB PREF, realizará no dia **09/07/2014, às 09h00min (Hora Local)**, no Auditório da Sede do Poder Executivo Municipal, situado no endereço abaixo mencionado, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo "**MENOR PREÇO",** sob o regime de empreitada por preço global, **PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 (duas) UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PADRÃO 1 NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM,** O Edital poderá ser adquirido na sede desta instituição, na Rua 13 de Maio, 177 – Bairro Centro, a partir do dia 13/06/2014, mediante pagamento de R$ 20,00 (Vinte reais), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá – AM 09 de Junho de 2014

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:877702C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 1604/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2014-CPLC

Processo 1604/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, instituída pela Portaria nº 174/2013–GAB PREF, realizará no dia **09/07/2014, às 14h00min (Hora Local)**, no Auditório da Sede do Poder Executivo Municipal, situado no endereço abaixo mencionado, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo "**MENOR PREÇO",** sob o regime de empreitada por preço global, **PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS DE FUTEBOL SOCYTE NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ-AM,** O Edital poderá ser adquirido na sede desta instituição, na Rua 13 de Maio, 177 – Bairro Centro, a partir do dia 16/06/2014, mediante pagamento de R$ 20,00 (Vinte reais), mencionando o número desta Licitação.

Humaitá – AM 09 de Junho de 2014

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2796C0D0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2014

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço por item, Data da abertura: 23/06/2014, às 09h: 00min. Objeto: **Aquisição de movelaria.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 867/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site www.betha.com.br/transparencia.

Humaitá (AM), 06 de junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:90FE5894

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2014

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço por item, Data da abertura: 23/06/2014, às 11h: 00min. Objeto: **Aquisição de mobiliários.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 868/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site www.betha.com.br/transparencia.

Humaitá (AM), 06 de junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C0FFB2D4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço por item, Data da abertura: 20/06/2014, às 09h: 00min. Objeto: **FABRICA DE GELO.** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 895/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço.

Humaitá (AM), 09 de junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4243E729

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, forma presencial, tipo menor preço Global. Data da abertura: 24/06/2014, às 09h: 00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 232/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço a partir do dia 13/06/2014.

Humaitá (AM). 09 de Junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:582FEFD4

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, forma presencial, tipo menor preço Global. Data da abertura: 24/06/2014, às 09h: 00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA COLONIA DE PRESCADORES Z-31 NO MUNICIPIO DE HUMAITÁ**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 899/14. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado a partir do dia 16/06/2014.

Humaitá (AM). 09 de Junho de 2014.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E3E85DE

HUMAITÁPREV
RESOLUÇÃO N° 001 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Regulamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV referente a Lei Municipal n° 652/2013-GAB.PREF., e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando a necessidade de regulamentar os benefícios que assiste o servidor público municipal decorrente da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando que o presente Regulamento da Previdência Social foi submetido a avaliação e aprovação do Conselho de Administração do HUMAITAPREV nos termos da lei acima mencionado, decisão constante da Reunião Ordinária realizada em 26/05/2014, conforme lavrada no Livro de ata 001, as folhas 8 e 9,

RESOLVE:

Art.1º. Fica aprovado o Regulamento da Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV o qual regulará sobre a concessão, o controle e a fiscalização dos benefícios previdenciários nos termos da presente Resolução.

TÍTULO I

DA CONDIÇÃO DE SEGURADO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DO SEGURADO E DOS DEPENDENTES

Art. 2º. Considera-se inscrição de segurado para os efeitos previdenciários o ato pelo qual o segurado é cadastrado no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, mediante comprovação, perante o HUMAITAPREV, do ato de nomeação do servidor, dos seus dados pessoais e de outros elementos necessários e úteis à sua caracterização como tal.

Art. 3º. A inscrição, na qualidade de segurado, deve ser feita pessoalmente pelo servidor, na sede do HUMAITAPREV, antes de sua posse em cargo efetivo.
Parágrafo único. A filiação do segurado ao HUMAITAPREV só ocorrerá com o início do exercício do seu cargo efetivo, independentemente da prévia inscrição.

Art. 4º. Considera-se inscrição de dependente, para os efeitos da previdência social do Município, o ato pelo qual o segurado o qualifica perante ela e decorre da apresentação:
I – para o cônjuge – certidão de casamento atualizada;
II – para os filhos – certidão de nascimento;
III – para a companheira ou companheiro – documento de identidade e certidão de nascimento ou casamento atualizada, com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso, e comprovação da união estável;
IV – para o dependente equiparado a filho – certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado, se for casado, ou comprovação da união estável, se for o caso, e certidão de nascimento do dependente, comprovada a dependência econômica;
V – para os pais – certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos, com informação do INSS de que não recebe benefício, comprovada a dependência econômica;
VI – irmão – certidão de nascimento, com informação do INSS de que não recebe benefício, comprovada a dependência econômica.
§ 1º. A dependência econômica deverá ser comprovada novamente por ocasião da concessão do benefício.
§ 2º. Incumbe ao segurado a inscrição do dependente, que deve ser feita, quando possível, no ato da inscrição do segurado.
§ 3º. Só podem ser consideradas dependentes as pessoas relacionadas nos incisos e parágrafos do artigo 33 da Lei Municipal 652/1397 de 26 de Dezembro de 2013.
§ 4º. Ocorrendo o falecimento do segurado sem que o mesmo tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promove-la.

Art. 5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 6º. Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher, como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, coabitando de forma ininterrupta e duradoura sob o mesmo teto, enquanto não se separarem, desde que comprovado o vínculo na forma do artigo 7º.
§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput*, equipara-se à união estável a união entre pessoas do mesmo sexo.
§ 2º. Não será admitida, exclusivamente, declaração de pessoas físicas para a comprovação de união estável.

Art. 7º. Para a comprovação da união estável ou da dependência econômica, conforme o caso deve ser apresentado no mínimo três dos seguintes documentos:
I – certidão de nascimento de filho havido em comum;
II – certidão de casamento religioso;
III – declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
IV – disposições testamentárias;
V – anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, feita pelo órgão competente, em que o(a) companheiro(a) figure como dependente;
VI – declaração especial feita perante tabelião há mais de 2 (dois) anos, assinada pelas duas partes;
VII – prova de mesmo domicílio;
VIII – prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
IX – procuração ou fiança reciprocamente outorgados;
X – conta bancária conjunta;
XI – registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
XII – anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados ou de servidores municipais;
XIII – apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
XIV – ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
XV – escritura de alienação de imóvel, a qualquer título, pelo segurado, em favor de dependente;
XVI – escritura de venda e compra de imóvel em nome dos interessados, devidamente registrada no cartório imobiliário;
XVII – compromisso de venda e compra, em nome dos interessados, de imóvel utilizado como residência comum, com firma reconhecida dos promitentes-compradores;
XVIII – contrato de locação de imóvel destinado à residência comum, com firma reconhecida;
XIX – comprovação de vida sob o mesmo teto;
XX – quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.
§ 1º. O vínculo existente entre o segurado e sua companheira e entre a segurada e seu companheiro não poderá ser comprovado com documentos produzidos na época em que se pretende inscrever o dependente.
§ 2º. Decisão judicial que reconheça a união estável ou a dependência econômica supre a falta de documentos, desde que o HUMAITAPREV tenha participado da relação processual.
§ 3º. A falta de documentos poderá ser suprida mediante justificação administrativa corroborada por uma investigação social realizada por assistente social.
§ 4º. Os documentos apresentados para a comprovação da dependência de pais ou de irmãos do segurado podem, por si sós, serem considerados insuficientes para demonstrar a dependência econômica, hipótese em que o Instituto poderá realizar investigação social por assistente social e, inclusive, promover a competente justificação administrativa.
§ 5º. Na hipótese de os pais ou os irmãos já serem beneficiários de pensão por morte ou de aposentadoria, a concessão do benefício de pensão pelo RPPS de Itu, em favor de qualquer um deles, dependerá de uma comprovação segura de que a sobrevivência de pai, mãe ou irmão dependia efetivamente da ajuda financeira do segurado falecido.

Art. 8º. A dependência econômica do cônjuge, dos filhos e dos companheiros é presumida.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorre nas hipóteses previstas nos incisos e alíneas do artigo 38 da Lei Municipal 652/1397 de 26 de Dezembro de 2013.
§ 1º. A perda da qualidade de dependente de companheiro ou companheira, mediante revogação de sua inscrição pelo segurado, depende da efetiva cessação da união estável, sem a garantia da prestação de alimentos, fixada em Juízo.
§ 2º. A perda da qualidade de dependente separado judicialmente ou divorciado, mediante revogação de sua inscrição pelo segurado, depende da comprovação de que ele não recebe alimentos, fixados em juízo.

§ 3º. A qualidade de dependente de companheiro e do cônjuge separado ou divorciado pode ser restabelecida mediante a fixação judicial de alimentos.
§ 4º. Não perde a qualidade de dependente o cônjuge ou a companheira que se casar após o falecimento do segurado.
§ 5º. Perde a qualidade de dependente o pai, a mãe, ou o irmão que receba benefício de pensão por morte do HUMAITAPREV e venha a se tornar independente, econômica ou financeiramente.

Art. 10. Para a comprovação do vínculo de companheiro, os documentos enumerados nos incisos IV, V, VI e XII do artigo 7º, constituem, por si só, prova bastante e suficiente, desde que produzidos na época dos fatos, devendo os demais serem considerados em conjunto de no mínimo três, corroborados, sempre que necessário, mediante justificação administrativa e investigação social, prevista no artigo 90 e seguintes.
Parágrafo único. A apresentação dos documentos a que se refere este artigo não dispensa a realização de investigação por assistente social com o objetivo de comprovar a persistência do vínculo até a data do falecimento do segurado.

Art. 11. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deve ser comunicado ao HUMAITAPREV no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º. A não observância do disposto neste artigo sujeitará o segurado ao ressarcimento dos valores despendidos pelo HUMAITAPREV na assistência do dependente não excluído no prazo previsto no *caput*, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
§ 2º. Na hipótese de concessão de pensão por morte o beneficiário que tiver recebido o benefício indevidamente será obrigado a restituí-lo ao Instituto, com juros legais e correção monetária.

Art. 12. Competirá ao Gestor de Benefícios providenciar a realização de visita domiciliar na época da concessão do benefício, para o fim de manter ou excluir o dependente inscrito.

Art. 13. O segurado casado não poderá realizar a inscrição de companheira.

Art. 14. O segurado que viva em união estável com mulher casada não poderá realizar a inscrição desta última na qualidade de dependente.

Art. 15. No caso de dependente inválido, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada mediante exame médico-pericial a cargo do HUMAITAPREV.
§ 1º. A invalidez deverá ser anterior ao óbito ou à reclusão do segurado.
§ 2º. O dependente inválido pensionista ou beneficiário de auxílio-reclusão está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bienalmente, ou a qualquer tempo mediante convocação do Gestor de Benefícios.
§ 3º. A perícia médica será realizada na residência do beneficiário quando ele não puder e locomover.

Art. 16. Para inscrição dos pais ou de irmãos, o segurado deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o HUMAITAPREV.
Parágrafo único. Consideram-se dependentes preferenciais, para efeitos deste artigo, o cônjuge, os filhos, a companheira ou companheiro, e os menores adotados ou sob tutela, equiparados aos filhos.

Art. 17. A inscrição de dependentes para fins de concessão de benefícios previdenciários será feita mediante abertura de processo administrativo regular, com exceção da inscrição de cônjuge e filhos.
Parágrafo único. A inscrição de dependentes, promovida por eles para fins de obterem a concessão de benefício previdenciário, poderá ser feita no próprio processo de concessão do benefício.

Art. 18. A comprovação da união estável e da dependência econômica deverá ser renovada por ocasião da concessão dos benefícios de pensão por morte ou de auxílio-reclusão.
§ 1º. Sempre que o Gestor de Benefícios tiver dúvida sobre a efetiva situação de dependência econômica na época do falecimento ou da prisão do segurado, quando a prova for frágil ou insuficiente, poderá promover a competente justificação administrativa.
§ 2º. O dependente inscrito será excluído do rol de dependentes, para todos os efeitos, sempre que se comprovar:
I - que a união estável se desfez mediante cessação da convivência, sem a previsão de alimentos fixados judicialmente;
II – que o cônjuge separado judicialmente ou divorciado, com direito à percepção de alimentos, perdeu direito aos alimentos ou renunciou a eles;
III – que a dependência econômica deixou de existir.

TÍTULO II

DOS BENEFICIOS, AUXILIOS E ABONOS

CAPÍTULO I

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 19. O salário-família é devido ao segurado que tenha filhos menores de 14 (catorze) anos ou inválidos, desde que sua remuneração seja equivalente ou inferior ao valor estabelecido pelo RGPS para a concessão do mesmo benefício.

Art. 20. O benefício do salário-família é devido mediante apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao enteado, ao adotado ou ao tutelado, independentemente de requerimento do segurado.
Parágrafo único. O pagamento do salário-família fica condicionado à apresentação, pelo segurado, do comprovante anual de vacinação do filho, do enteado, do adotado ou do tutelado de até 06 (seis) anos de idade, e do comprovante semestral de frequência escolar, até os 14 (catorze) anos de idade.

Art. 21. A apresentação da documentação a que se referem o parágrafo único do artigo 97 deverá ser feita perante o HUMAITAPREV pelo servidor inativo, e perante o órgão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, de suas autarquias e fundações ou da Câmara Municipal, pelos servidores em atividade.

Art. 22. O benefício devido ao servidor inativo será pago pelo HUMAITAPREV e para o servidor em atividade pelo ente municipal em relação ao qual o servidor estiver vinculado.
Parágrafo único. Os entes municipais empregadores deduzirão da contribuição previdenciária patronal o valor total das despesas decorrentes do pagamento do salário-família em favor dos servidores em atividade.

CAPÍTULO II

DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 23. A abertura de processo administrativo de concessão de salário-maternidade será feita mediante protocolo, na sede do HUMAITAPREV, de requerimento assinado pela segurada gestante ou por seu representante, acompanhado de atestado de seu médico assistente, comprovando que a servidora encontra-se, pelo menos, no 8º mês de gestação, ou instruído simplesmente com certidão de nascimento, se o parto já tiver ocorrido.
Parágrafo único. O pagamento do beneficio diretamente na folha de pagamento do ente público com o desconto na guia de recolhimento não suprime a instrução processual e a guarda separada da respectiva documentação.

Art. 24. Os processos administrativos de concessão do benefício do salário-maternidade serão autuados pelo Gestor de Benefícios do HUMAITAPREV, devendo constar, em sua capa, as seguintes indicações:
I – número e ano do processo;
II – entidade pública municipal de origem da segurada;
III – assunto: salário-maternidade;
IV – data de início e do término do benefício;
V – número e data da portaria de concessão do benefício;
VI – data do parto, da adoção ou da guarda para fins de adoção.

Art. 25. Aberto o processo de concessão do Salário-Maternidade, o Gestor de Benefícios solicitará do órgão de pessoal do respectivo ente municipal, os seguintes documentos e informações sobre a servidora:
I – cópia da portaria de sua nomeação se houver;
II – declaração de que a servidora é titular de cargo efetivo, na falta de portaria de nomeação;
III – informação do valor da sua última base de contribuição da servidora.

Art. 26. Se ocorrer o parto da Segurada sem que esta tenha requerido a concessão do Salário-Maternidade, o benefício poderá ser concedido de ofício mediante a apresentação de declaração médica que comprove a realização do parto ou de certidão de nascimento.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, competirá ao Gestor de Benefícios preencher e assinar o requerimento padrão de concessão do benefício, promovendo a abertura do respectivo processo.

Art. 27. A manutenção do benefício do salário-maternidade, após o parto, dependerá da apresentação, pela Servidora ou por seu representante, de cópia da certidão de nascimento ou comprovação de natimorto, que deverá ser juntada ao processo.

Art. 28. Se a Servidora estiver em gozo de Auxílio-Doença por ocasião da concessão do Salário-Maternidade o benefício do Auxílio-Doença será suspenso enquanto perdurar o pagamento do Salário-Maternidade.

Art. 29. Concedido o benefício mediante Portaria conjunta do Superintendente e do Gestor de Benefícios, ela será publicada resumidamente.

Art. 30. O benefício do salário-maternidade corresponderá ao pagamento de valor mensal equivalente à base de contribuição da servidora.
Parágrafo único. Na hipótese de a servidora encontrar-se em gozo de auxílio-doença por ocasião da concessão do salário-maternidade, a última base de contribuição da servidora a que se refere o *caput* deve corresponder à base de contribuição da servidora em seu cargo efetivo, como se em atividade estivesse.

Art. 31. O pagamento do Salário-Maternidade será efetuado pelo HUMAITAPREV, através de seu Diretor Administrativo e Financeiro, por meio de transferência de valor em conta corrente da segurada ou na forma do parágrafo único do artigo 23 desta Resolução.

Art. 32. O salário-maternidade só será devido à servidora que se encontrar no exercício de seu cargo, em gozo de auxílio-doença, de licença remunerada ou de afastamento remunerado.
§ 1º. Será devido o salário-maternidade à segurada na qualidade de contribuinte facultativa.
§ 2º. Não será devido o salário-maternidade à servidora que se encontrar em gozo de licença não remunerada ou de afastamento não remunerado, por ocasião do requerimento do benefício ou do parto.

CAPÍTULO III

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 33. O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do segurado recolhido à prisão que não receber remuneração da entidade pública à qual estiver vinculada, não estiver em gozo de licença remunerada e nem estiver recebendo proventos de aposentadoria, desde que a sua última remuneração seja equivalente ao valor estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS para a concessão desse benefício pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 34. Os processos administrativos de concessão do benefício de auxílio-reclusão serão autuados pelo Gestor de Benefícios do HUMAITAPREV, ou por quem ele designar, devendo constar, em sua capa, as seguintes indicações:
I – número e ano do processo;
II – entidade pública municipal de origem do segurado preso;
III – nome do servidor preso;
IV – nome do dependente que requer o benefício;
V – nome dos demais beneficiários do auxílio-reclusão;
VI – assunto: auxílio-reclusão; e
VII – data e número da portaria de concessão do benefício.

Art. 35. O processo administrativo deverá ser aberto mediante apresentação, pelo dependente do segurado preso, de certidão do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmado pela autoridade competente.

Art. 36. O processo administrativo deverá ser instruído com os documentos que demonstrem que o segurado percebe baixa remuneração, os quais serão requeridos do órgão de recursos humanos da entidade pública em relação à qual o segurado preso estiver vinculado, especialmente:
I – ato de nomeação e posse do funcionário preso se houver;
II – informação de que o servidor é titular de cargo efetivo, na falta de ato de nomeação e posse;
III – atos administrativos relativos às mutações funcionais do segurado preso e de concessão de promoções, progressões e outros tipos de vantagens pecuniárias em favor do mesmo;
IV – cópia da ficha financeira do servidor com indicação das parcelas remuneratórias pagas mensalmente ao servidor, nos últimos doze meses;
V – informação, pelo órgão de recursos humanos da entidade pública municipal de origem do segurado, sobre a composição da remuneração do segurado preso;
VI – comprovante do PIS/PASEP do segurado preso; e
VII – outros documentos e informações que forem julgados necessários.

Art. 37. A data de início do benefício será fixada na data do efetivo recolhimento do segurado à prisão, se requerido até trinta dias depois desta, ou na data do requerimento, se posterior.

Art. 38. Na hipótese de o segurado preso ser demitido do serviço público, o benefício ficará automaticamente extinto, a partir da data da demissão.

CAPÍTULO IV

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 39. O servidor que cumprir todos os requisitos para se aposentar por tempo de contribuição pela regra permanente do artigo 40 da Constituição Federal e optar por permanecer em atividade para receber o Abono de Permanência de que trata o artigo 205 da Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013, deverá:
I – requerer perante o HUMAITAPREV a contagem de tempo de contribuição e expedição de certidão de cumprimento das exigências para se aposentar por tempo de contribuição pela regra constitucional permanente;
II – requerer o benefício do Abono de Permanência perante o ente municipal ao qual estiver vinculado, optar expressamente pela permanência em atividade no serviço público municipal, e juntar a certidão a que se refere o inciso anterior.
§ 1º. O Abono de Permanência, correspondente ao valor da contribuição previdenciária do servidor, será devido pelo ente municipal empregador a partir da data de cumprimento de todos os requisitos para se aposentar.
§ 2º. O servidor que optar por permanecer em atividade poderá se aposentar a qualquer tempo.

CAPÍTULO V

DO AUXÍLIO-DOENÇA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O auxílio-doença só poderá ser concedido quando a doença, a intervenção cirúrgica ou o acidente em que se envolver o segurado, incapacitá-lo provisoriamente para o exercício das atribuições normais

de seu cargo, inclusive para o exercício de outras atividades no serviço público.
Parágrafo único. A doença, por si só, não constitui motivo para a concessão do auxílio-doença.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

Art. 41. A abertura de processo administrativo de concessão de auxílio-doença será feita mediante protocolo, na sede do HUMAITAPREV, de requerimento assinado pelo segurado, acompanhado dos seguintes documentos fornecidos pelo ente municipal ao qual o servidor estiver vinculado:
I - documentação comprobatória de afastamento do servidor, do serviço ativo, por motivo de doença, por 15 (quinze) dias;
II – relatório médico de que há necessidade de afastamento do servidor por período superior a 15 (quinze) dias, com indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente à doença do segurado que o incapacita para o trabalho.
§ 1º. Quando o segurado ficar impossibilitado, em razão de sua doença, de assinar requerimento de concessão ou de prorrogação do benefício de auxílio-doença, o pedido poderá ser assinado por pessoa responsável, com cópia do documento de identificação anexa no processo.
§ 2º. Nos casos de doenças psíquicas, a declaração ou o atestado a que se refere o inciso II deste artigo, fornecido pelo médico do trabalho do órgão de pessoal do ente municipal ou pelo médico assistente do servidor, deverá conter relatório médico detalhado da doença do paciente, com o histórico de seu tratamento, se houver.

SEÇÃO III
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 42. Aberto o processo de concessão do benefício, o Gestor de Benefícios do HUMAITAPREV ou quem ele designar tomará, imediatamente, as seguintes providências:
I – agendará a perícia médica do segurado, comunicando a ele, ou a quem tiver apresentado o requerimento a que se refere o § 1º do artigo 41, no ato de sua apresentação, a data, o horário e o local da realização da perícia;
II – solicitará declaração do órgão de pessoal do ente empregador que informe o valor das 12 últimas bases de contribuição do segurado, que poderá ser repassada ao HUMAITAPREV por meio eletrônico.

Art. 43. O processo de concessão do benefício conterá:
I – número e data de abertura do processo;
II – o requerimento que alude o caput do artigo 41 desta Resolução;
III – indicação do nome do benefício;
IV – nome do segurado;
V – endereço residencial e telefone do segurado;
VI – cargo efetivo do segurado, com a respectiva data de ingresso;
VII – cargo em comissão que eventualmente estiver exercendo, ou que já exerceu, com a respectiva data de nomeação e de exoneração;
VIII - ofício de encaminhamento da Secretaria de Administração, através do SESMT –Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da Municipalidade;
IX - relatório médico mencionado no artigo 41, inciso II desta Resolução;
X – as 12 (doze) últimas bases de contribuição do segurado;
XI – nome do ente municipal ao qual o segurado está vinculado;
XII – cópia da conclusão da perícia médica;
XIII – despacho de concessão do benefício pelo superintendente e pelo diretor de benefícios;
XIV – início da vigência do benefício;
XV – períodos de eventuais prorrogações do benefício;
XVI – portaria da concessão do beneficio.

SEÇÃO IV
DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 44. A perícia médica concluirá se o segurado necessita permanecer afastado do exercício de seu cargo e por quanto tempo ou, se o mesmo está apto para retornar ao serviço público municipal.
§ 1º. Realizada a perícia médica, a concessão do auxílio-doença correspondente não poderá abranger período de tempo superior a 03 (três) meses.
§ 2º. Compete à perícia médica caracterizar o afastamento como auxílio-doença ou auxilio doença acidentário baseando-se em nexo causal, laudos técnicos e emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Art. 45. Os exames de qualquer natureza e as consultas médicas especializadas, que forem necessários para a perícia médica e forem solicitados pelo médico-perito, serão realizados pelo serviço público municipal ou pelas empresas e profissionais de saúde credenciados ou contratados pelo HUMAITAPREV, mediante emissão de guia própria, ou autorização em favor do Segurado.

Art. 46. O relatório médico da perícia, todos os exames complementares realizados e eventuais relatórios médicos de consultas especializadas, deverão ser encaminhados ao HUMAITAPREV.
§1°. Qualquer que seja o resultado da perícia este será imediatamente comunicado ao servidor e ao órgão ao qual está vinculado por telefone, e-mail ou impresso.
§2°. Na hipótese de não ser possível a comunicação ao segurado pelas formas indicadas no parágrafo anterior, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial do município.

Art. 47. O Gestor de Benefícios ou quem ele designar providenciará a juntada do resultado da perícia médica ao processo e calculará o valor do benefício.

Art. 48. A perícia médica é indispensável para a concessão do § 1°. A perícia médica será realizada por médico perito devidamente credenciado ou contratado pelo HUMAITAPREV.
Parágrafo único. O segurado não receberá o benefício, comunicando-se o fato aos entes empregadores para as providências cabíveis, nos seguintes casos:
I – não comparecer ao HUMAITAPREV para requerer auxílio-doença, exceto na hipótese de incapacidade do servidor para se locomover, quando o HUMAITAPREV deverá processar de ofício a sua concessão;
II – deixar de apresentar os documentos relacionados no artigo 41 desta Resolução; ou
III – não se submeter à perícia médica, observado o disposto no artigo 50 desta Resolução.

Art. 49. Fixado, pela perícia médica, o período de afastamento do servidor para seu tratamento, a concessão do auxílio-doença retroagirá à data do término do afastamento por motivo de doença perante o ente municipal ao qual o segurado estiver vinculado.
§ 1º. O despacho de concessão do auxílio-doença fixará a data do início do benefício, competindo ao médico perito que realizar a perícia médica fixar a data do término.
§ 2º. Competirá ao médico perito na data da realização da perícia, concluir:
I – se o servidor está apto para retornar à atividade para desempenhar as atribuições de seu cargo, com ou sem restrições, ou para desempenhar outras atividades no serviço público municipal mediante processo de readaptação;
II – se o servidor deve ficar afastado do serviço público municipal, propondo:
a) a concessão do benefício mediante alta programada, estabelecendo a data do término do benefício e do subsequente retorno à atividade; ou b) a concessão do benefício por um período não superior a 3 (três) meses, fixando a data da realização de nova perícia médica para eventual alta ou prorrogação do benefício;
III – se o servidor está incapacitado permanentemente para qualquer atividade no serviço público municipal.

Art. 50. Se o servidor faltar à perícia médica, o serviço de assistência social do HUMAITAPREV verificará o motivo da falta.
§ 1º. Se o não comparecimento à perícia médica tiver ocorrido sem motivo justo, o pagamento será suspenso até a data da nova perícia.

§ 2º. Na hipótese do § 1º deste artigo o servidor poderá requerer novamente o benefício com base nos documentos juntados ao processo suspenso.
§ 3º. No caso do § 2º deste artigo o benefício será concedido a partir da data do novo requerimento ou a partir da data indicada no parecer do médico perito.
§ 4º. Se a falta à perícia foi ocasionada por motivo de força maior, devidamente comprovada nos autos do processo administrativo, será marcada nova perícia médica, e será concedido o auxílio-doença até a data da realização da nova perícia.
§ 5º. Sempre que ocorrer a hipótese prevista no § 1º deste artigo o Gestor de Benefícios do HUMAITAPREV deverá comunicar o fato ao ente municipal ao qual o servidor estiver vinculado.
§ 6º. Se houver impossibilidade de comparecimento do servidor à perícia marcada pelo fato de estar internado ou sem condições de se locomover para se submeter à perícia médica, a justificativa deverá ser apresentada no dia da perícia, até a hora marcada para a sua realização, por pessoa de sua família ou responsável, a fim de ser marcada nova data para a perícia, aplicando-se o disposto no § 4º deste artigo.
§ 7º. Se o servidor alegar que não tem condições físicas ou mentais para se locomover e se apresentar à perícia médica, e essa situação for confirmada em parecer de assistente social, a perícia poderá ser realizada onde quer que o segurado se encontre.

SEÇÃO V
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 51. O auxílio-doença será concedido mediante despacho assinado pelo Gestor de Benefícios e pelo Superintendente, e subsequente portaria, que deverá ser publicada resumidamente na imprensa oficial do município.
Parágrafo único. Na hipótese de pagamento diretamente pelo ente público em folha de pagamento com a dedução na guia previdenciária, cópia da portaria autenticada deverá ser encaminhada ao Departamento de Pessoal.

Art. 52. A autoridade administrativa do HUMAITAPREV só poderá decidir de forma contrária à conclusão da perícia médica, quando existir prova concreta que demonstre o engano ou erro do médico perito.

SEÇÃO VI
DA ALTA MÉDICA

Art. 53. Quando a perícia médica concluir que o servidor está apto para retornar à atividade no serviço público municipal, dando-lhe alta, ser-lhe-á concedido o auxílio-doença correspondente ao período de tempo decorrido entre a data do fim dos 15 (quinze) dias de licença-saúde a cargo do ente municipal e a data da comunicação do despacho denegatório.
Parágrafo único. A alta médica e a consequente cessação do benefício de auxílio-doença será imediatamente comunicada ao segurado e ao órgão ao qual ele está vinculado.

SEÇÃO VII
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 54. O segurado que não se conformar com o indeferimento de seu pedido de concessão do benefício de auxílio-doença, ou com o seu término, poderá apresentar pedido de reconsideração, apresentando fundamentação médica divergente.
§ 1º. O servidor poderá pedir reconsideração do indeferimento do pedido de concessão do benefício ou da sua cessação somente uma vez, devendo retornar imediatamente ao trabalho e aguardar a decisão do seu pedido em atividade.
§ 2º. Apresentado o pedido de reconsideração será agendada nova perícia médica, em caráter prioritário, encaminhando-se cópia do pedido ao perito para exame e manifestação pericial.
§ 3º. O médico-perito poderá emitir parecer opinando pela concessão do benefício em caráter retroativo, a fim de que auxílio-doença seja concedido a partir da data da apresentação do pedido de reconsideração.
§ 4º. Na hipótese de o pedido de reconsideração ser negado o servidor só poderá requerer novamente o benefício, com fundamento na mesma doença, após o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da alta médica.
§ 5º Todos os pedidos de benefício apresentados dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da alta do servidor, serão recebidos como pedido de reconsideração, desde que o diagnóstico médico seja o mesmo ou relacionado àquele que deu origem à concessão do benefício anterior.
§ 6º. Apresentado o resultado da nova perícia médica, o processo será encaminhado ao Superintendente do HUMAITAPREV para julgamento do pedido de reconsideração em caráter prioritário, que indeferirá o pedido de reconsideração ou concederá o benefício em conjunto com o Gestor de Benefícios.

SEÇÃO VIII
DA PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA

Art. 55. A prorrogação do benefício poderá ser requerida antes do término do afastamento com alta programada.
§ 1º. O servidor que requerer a prorrogação do benefício ficará sujeito à nova perícia médica.
§ 2º. Se a perícia médica for favorável à prorrogação do benefício, este será prorrogado a partir da alta programada.
§ 3º. Se a perícia médica negar o pedido de prorrogação do benefício competirá ao médico perito opinar pelo pagamento do auxílio-doença entre a data da alta e a data da realização da nova perícia.

SEÇÃO IX
DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Art. 56. O Segurado que perceber auxílio-doença por período de tempo superior a 30 (trinta) dias deverá ser visitado por profissional do HUMAITAPREV, para acompanhamento da evolução do tratamento de sua saúde, em datas e horários aleatórios, sem prévia comunicação ao segurado.
§ 1º. O segurado em gozo de auxílio-doença se obriga a comunicar ao HUMAITAPREV eventual alteração de sua residência ou estadia fora do município, indicando seu endereço ou qualquer outro meio que possibilite o contato pelo HUMAITAPREV.
§ 2º. Se o segurado, ao ser procurado em sua residência, não for encontrado na mesma e nem em local indicado por seus parentes, deverá comparecer na sede do HUMAITAPREV dentro dos 07 (sete) dias úteis subsequentes.
§ 3º. O benefício será suspenso caso não sejam cumpridas quaisquer das situações previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 57. O segurado em gozo de auxílio-doença que for encontrado exercendo qualquer outra atividade, remunerada ou não, inclusive atividades esportivas ou de lazer incompatíveis com o tratamento de sua doença, terá o benefício suspenso e ficará sujeito ao pagamento de multa no valor equivalente a uma base de contribuição, que será cobrada mediante desconto em folha de pagamento, parceladamente, até o limite de 20% (vinte por cento) de sua remuneração bruta, sem prejuízo da devolução do benefício recebido indevidamente e da representação criminal cabível.
Parágrafo único. A imposição de multa ao segurado será objeto de auto lavrado pelo Gestor de Benefícios, entregando-se cópia ao segurado e facultando-se a ele a apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SEÇÃO X
DAS DOENÇAS PSÍQUICAS

Art. 58. Sempre que a concessão ou a prorrogação do benefício de auxílio-doença for motivada por doença psíquica, o médico perito poderá submeter o servidor à consulta psiquiátrica ou psicológica com profissionais da rede pública ou com médicos credenciados ou contratados pelo HUMAITAPREV, fundamentando-se nos relatórios que esses profissionais apresentarem sobre a doença do servidor para oferecer seu parecer médico.
Parágrafo único. O relatório psiquiátrico indicará, preferencialmente, o tratamento medicamentoso que, eventualmente, o paciente está

submetido, o seu tempo de duração, e quais as consequências adversas que o uso dos medicamentos poderá provocar no paciente.

SEÇÃO XI
DA ALTA PARA READAPTAÇÃO

Art. 59. Quando a perícia médica concluir que o segurado não tem condições físicas ou psíquicas de exercer o seu cargo efetivo, mas pode exercer outra função pública compatível com o seu estado de saúde, concederá alta ao segurado, indicando a necessidade de sua readaptação.
Parágrafo único. O HUMAITAPREV, nesse caso, encaminhará ofício ao órgão de segurança e medicina do trabalho do ente municipal empregador a fim de que o mesmo providencie a readaptação do servidor no serviço público, nos termos da legislação estatutária.

SEÇÃO XII
DA PERÍCIA PARA APOSENTADORIA

Art. 60. Quando a perícia médica concluir que o segurado se encontra inválido permanentemente para o exercício de qualquer função pública, não havendo possibilidade de cura ou reabilitação e nem de readaptação no serviço público, o servidor será submetido à Junta Médica composta por 03 (três) médicos peritos, para fins de eventual concessão de aposentadoria por invalidez permanente.
§ 1º. O servidor que se encontrar em gozo de auxílio-doença por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos será submetido à Junta Médica para fins de eventual concessão de aposentadoria por invalidez permanente.
§ 2º. A conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez dependerá da abertura de processo administrativo específico, de ofício ou a requerimento do servidor, observado o disposto neste regulamento.
§ 3º. O processo de aposentadoria só será aberto se a Junta Médica concluir que o servidor se encontra inválido permanentemente para o exercício de qualquer atividade no serviço público municipal.

SEÇÃO XIII
DO VALOR DO BENEFÍCIO

Art. 61. O valor do benefício do auxílio-doença corresponderá à última base de contribuição do servidor, nos termos do artigo 57 na Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013.
§ 1º. Sempre que houver alteração dos níveis dos vencimentos dos servidores, inclusive mediante reclassificação de cargos, ou concessão de qualquer vantagem permanente de caráter geral, o benefício estender-se-á ao servidor em gozo de auxílio-doença.
§ 2º. O Gestor de Benefícios deverá solicitar ao ente de direito público ao qual o segurado estiver vinculado a remessa da documentação que comprove a última base de contribuição.
§ 3º. O valor do benefício no primeiro pagamento, e, após a alta médica, o valor do último pagamento, serão calculados de forma a corresponder ao valor da base de contribuição por dia de afastamento.
§ 4º. Será devida, juntamente com a última parcela, em cada exercício, a gratificação natalina correspondente ao período de gozo do auxílio-doença, proporcional ao período de duração do benefício.
§ 5º. Quando o servidor tiver ingressado há menos de 30 dias no serviço público municipal, o valor do benefício corresponderá aos vencimentos que ele efetivamente tiver percebido, respeitado o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

CAPÍTULO VI

DA APOSENTADORIA

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

Art. 62. O requerimento do benefício de aposentadoria obedecerá o documento padrão fornecido pelo HUMAITAPREV, do qual deverá constar obrigatoriamente:
I – nome do segurado;
II – endereço residencial;
III – número de sua cédula de identidade e CPF/MF;
IV – cargo efetivo do segurado e o respectivo padrão de vencimento;
V – nome do ente municipal ao qual está vinculado;
VI – data de nascimento do segurado;
VII – tipo de aposentadoria pretendida.

Art. 63. Só será protocolado requerimento com pedido de aposentadoria quando o segurado anexar ao mesmo:
I – cópia de sua certidão de nascimento ou casamento;
II – cópia de sua cédula de identidade e de inscrição no CPF/MF;
III – comprovante de endereço;

Art. 64. O processo de aposentadoria deverá ser complementado com os seguintes documentos, a serem providenciados pelo servidor requerente:
I – cópia da inscrição do servidor no PIS/PASEP;
II - Certidão de Tempo de Contribuição – CTC fornecida pelo INSS, quando o funcionário tiver contribuído para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
III - CTC ou certidão de tempo de serviço fornecida por outros entes públicos onde o funcionário tiver trabalhado;
IV – cópia do seu último recibo de pagamento de salário; e
V – cópia da portaria de sua nomeação em cargo efetivo, no caso de ter ingressado no serviço público municipal depois de 15/09/1997.

Art. 65. Os processos administrativos de concessão do benefício da aposentadoria serão autuados pelo Gestor de Benefícios do HUMAITAPREV, ou por quem ele designar, devendo constar, em sua capa, as seguintes indicações:
I – número do processo;
II – data da entrada do pedido;
III – indicação do tipo da aposentadoria.
IV – nome do servidor com o número do seu PIS/PASEP;
V – entidade pública municipal de origem do segurado;
VI – data e número da portaria de concessão do benefício;
VII – indicação se o aposentado tem direito à paridade ativo/inativo ou ao reajuste anual pelas regras do RGPS; e
VIII – se há compensação financeira perante o Ministério da Previdência Social – MPS.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO E DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 66. Autuado o processo de aposentadoria, será solicitada a remessa dos seguintes documentos ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual estiver vinculado o servidor:
I – certidão de tempo de contribuição do servidor;
II – cópia dos atos de nomeação e posse do funcionário, e de ingresso no regime celetista, ou certidão do órgão de recursos humanos de que o servidor é titular de cargo efetivo;
III – cópia dos atos administrativos relativos às mutações funcionais do segurado e de concessão de promoções, progressões e de concessão de outras vantagens pecuniárias em favor do mesmo, se houver;
IV – cópia do prontuário do servidor, se houver;
V – informações e documentos comprobatórios de eventuais modificações da denominação do cargo do servidor ou do respectivo padrão de vencimento, se for o caso;
VI – ficha financeira do servidor com indicação das parcelas remuneratórias pagas mensalmente ao servidor, nos últimos doze meses;
VII - declaração de que o Requerente é titular de cargo efetivo por força da Lei Municipal 652/1397 de 26 de Dezembro de 2013, indicando a denominação do cargo, se for o caso; e
VIII – outros documentos e informações que forem julgados necessários.
§ 1º. A Certidão de Tempo de Contribuição - CTC expedida pelo órgão de recursos humanos deverá abranger o tempo de emprego público municipal, com contribuição ao RGPS, se o mesmo não estiver incluído na CTC do INSS, e o tempo de exercício de cargo efetivo no serviço público municipal, separadamente, indicando o tempo em dias, e em anos, meses e dias, e deduzindo as licenças e os afastamentos sem remuneração.

§ 2º. O tempo de atividade privada, inclusive na atividade rural, só poderá ser comprovado mediante certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS.
§ 3º – As certidões a que se referem os incisos II e III do artigo 64 não serão exigidas para efeito de andamento do processo de aposentadoria, mas a concessão do benefício apropriará exclusivamente o tempo de contribuição comprovado por CTC, podendo o benefício ser revisto no futuro, com a juntada de nova CTC, pagando-se as diferenças pretéritas com correção monetária equivalente à variação dos índices do INPC do IBGE.

Art. 67. Instruído o processo com as informações e documentos fornecidos pelo servidor e pelo órgão de recursos humanos, o Gestor de Benefícios providenciará a contagem do tempo de contribuição do servidor para, em seguida, encaminhar o processo para parecer jurídico conclusivo que indicará:
I – se a contagem de tempo de contribuição do servidor atende as prescrições legais;
II – a fundamentação legal para a concessão do benefício da aposentadoria;
III – se os proventos da aposentadoria deverão ser calculados de acordo com a última base de contribuição do servidor ou de conformidade com a sua média remuneratória;
IV – quais as parcelas remuneratórias do servidor que deverão compor os proventos da aposentadoria, com fundamento na Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013, e na legislação de pessoal do Município;
V – se o aposentado terá direito à paridade ativo-inativo ou ao reajuste anual previsto na legislação; e
VI – se o HUMAITAPREV tem direito a compensação financeira perante o Ministério da Previdência.
§ 1º. Se o servidor tiver direito de se aposentar por mais de uma regra de aposentadoria, ele deverá optar, obrigatoriamente, de forma expressa e irretratável, por uma das regras para aposentar-se.
§ 2º. Se os proventos da aposentadoria tiverem que ser calculados de acordo com a média remuneratória do servidor, o Gestor de Benefícios deverá solicitar:
I - do órgão de recursos humanos: a informação das bases de contribuição do servidor, a partir de julho de 1994, ou a partir de seu ingresso no serviço público municipal, se posterior a essa data;
II – do INSS: a remuneração de contribuição do servidor, a partir de julho de 1994, se ele contar com tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, antes do seu ingresso no serviço público municipal.
§ 3º. As certidões de tempo de serviço ou de tempo de contribuição expedidas por outros entes públicos da Federação deverão vir acompanhadas da informação da remuneração ou da base de contribuição do servidor durante o período de tempo que a certidão abranger.
§ 4º. Ao Gestor de Benefícios, ou quem ele designar, competirá calcular o valor final dos proventos devidos ao segurado.

SEÇÃO III
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 68. A abertura de processo de aposentadoria por invalidez permanente pelo HUMAITAPREV poderá ser feita de ofício ou a pedido do servidor municipal.
§ 1º. Sempre que o órgão competente do Município sugerir o afastamento definitivo do servidor, em laudo médico apresentado em processo de licença para tratamento de saúde, este deverá ser encaminhado imediatamente ao HUMAITAPREV para a abertura, de ofício, de processo de concessão de aposentadoria por invalidez permanente.
§ 1º. O processo de concessão de aposentadoria por invalidez, de ofício, será aberto mediante requerimento do Gestor de Benefícios, e será instruído com o laudo médico do órgão competente do ente municipal, convocando-se o servidor para apresentar documentos a que se referem os incisos I a IV do artigo 64 desta Resolução.
§ 2º. A abertura de processo de aposentadoria por invalidez permanente, a pedido do servidor municipal, titular de cargo efetivo, será feito mediante apresentação do requerimento-padrão a que se refere o artigo 63, e dos documentos relacionados no artigo 64 e seus incisos, e de relatório médico que recomende o afastamento definitivo do servidor.
§ 3º. Aberto o processo de ofício ou a requerimento do servidor, ele deverá ser encaminhado ao órgão de pessoal a que está vinculado o servidor para a apresentação dos documentos relacionados no artigo 66 e seus incisos.

Art. 69. Quando se tratar de aposentadoria decorrente de acidente em serviço é obrigatório:
I – juntar ao processo de aposentadoria uma cópia da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), lavrada pelo órgão competente do ente empregador; e
II – verificação médica do nexo causal, de modo a concluir que a invalidez permanente do servidor é decorrente exclusivamente do acidente em serviço.

Art. 70. Os proventos da aposentadoria por invalidez permanente do servidor corresponderão à sua média remuneratória, apurada nos termos do artigo 99 e seus parágrafos na Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013.
§ 1º. Na hipótese de a média remuneratória superar o valor da última base de contribuição do servidor, esta última deverá ser adotada para o cálculo dos proventos da aposentadoria por invalidez.
§ 2º. No caso de o auxílio-doença ser convertido em aposentadoria por invalidez, a última base de contribuição do servidor a que se refere o parágrafo anterior deve corresponder à base de contribuição do servidor em seu cargo efetivo, como se em atividade estivesse.

SEÇÃO IV
DA PERÍCIA MÉDICA

Art. 71. Quando se tratar de aposentadoria por invalidez o servidor a ser aposentado deverá, prévia e obrigatoriamente, ser submetido a perícia médica a cargo de uma Junta Médica composta por 3 (três) médicos peritos.

Art. 72. À Junta Médica, constituída pelo HUMAITAPREV, cumprirá:
I – examinar o servidor;
II – oferecer laudo médico conclusivo que:
a) Informe as doenças que acometem o servidor;
b) Indique o CID (Classificação Internacional de Doenças) correspondente de cada uma das doenças do servidor; e
c) Responda todos os quesitos que integram o Anexo I desta Resolução.

Art. 73. Quando o servidor se encontrar em gozo de auxílio-doença deverá ser apensado ao processo de aposentadoria por invalidez o respectivo processo de concessão de Auxílio-Doença, encaminhando-se à Junta Médica incumbida de periciar o servidor.
§ 1º. O servidor em gozo de auxílio-doença durante 24 (vinte e quatro) meses consecutivos deverá ser submetido à Junta Médica para eventual concessão de aposentadoria por invalidez.
§ 2º. Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, se o laudo médico concluir que o servidor se encontra definitivamente incapacitado para o serviço público municipal, cumpre ao Gestor de Benefícios requerer de ofício a aposentadoria por invalidez.

Art. 74. Cópia do processo de aposentadoria por invalidez será encaminhada ao ente público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, quando o laudo da Junta Médica concluir:
I - que o servidor deve retornar ao exercício de seu cargo, com ou sem restrições; ou
II – que o servidor deve ser submetido a processo de readaptação, nos termos dos artigo 63 inciso II e paragrafo único da Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013, e do que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Humaitá.

Art. 75. O servidor aposentado por invalidez permanente deverá ser submetido a nova perícia médica, bienalmente, a contar da data da concessão do benefício, até atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, se homem, ou de 60 (sessenta) anos, se mulher.

§ 1º. O servidor poderá ser convocado a qualquer tempo para ser submetido a nova perícia médica, se ficar comprovado o exercício de atividade que demonstre a sua recuperação.
§ 2º. Se o servidor não se submeter a nova perícia médica o benefício será suspenso até que a perícia seja realizada.
Art. 44. Será cassada a aposentadoria por invalidez na hipótese de a perícia médica concluir que houve a recuperação total ou parcial do servidor e que ele tem condições de voltar à atividade no serviço público municipal.
§ 1º. A aposentadoria por invalidez só poderá ser cassada se o servidor contar com menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou com menos de 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.
§ 2º. Cassada a aposentadoria do servidor o ente municipal deverá ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para ser providenciada a reversão do aposentado ao serviço ativo.

SEÇÃO V
DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 76. Na aposentadoria de professor, com redução de 05 (cinco) anos na idade mínima e no tempo de contribuição mínima, o processo administrativo deverá conter documentos e informações claras que demonstrem que o servidor, para se aposentar, está utilizando, exclusivamente, tempo de magistério em salas de aula, no ensino infantil, fundamental ou médio.
§ 1º. O professor que computar tempo de serviço durante o qual tenha efetivamente exercido funções diferentes do magistério em salas de aula, ainda que no exercício formal do cargo de professor, inclusive o readaptado, será aposentado por tempo comum de contribuição.
§ 2º. Serão aposentados por tempo especial na idade mínima e no tempo mínimo de contribuição os instrutores, técnicos ou orientadores de atividades físicas, esportivas ou recreativas, que exerçam o cargo de professor de educação física, desde que o exercício do cargo ocorra exclusivamente em estabelecimento de ensino infantil, fundamental ou médio, e constitua exercício do magistério no ensino regular.
§ 3º. Considera-se magistério, para os efeitos deste Regulamento, o tempo de efetivo exercício do cargo de professor em sala de aula, bem como o tempo de efetivo exercício de funções de direção de unidade escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico exercidas em estabelecimento de ensino regular, por servidor que seja ou tenha sido titular de cargo efetivo de professor, observado o disposto no § 4º deste artigo.
§ 4º. Os cargos e funções constantes do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, que correspondam às funções de direção escolar, de coordenação e de assessoramento pedagógico, são aqueles constantes do anexo IV da Lei Municipal n. 127/97 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

SEÇÃO VI
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 77. O benefício de aposentadoria será concedido mediante portaria assinada pelo Superintendente, juntamente com o Diretor de Benefícios.

Art. 78. Baixada a Portaria de concessão do benefício da aposentadoria, cópia da mesma deverá ser entregue no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:
I - ao aposentado;
II - ao superior hierárquico do aposentado, quando na ativa, e
III - ao órgão de recursos humanos do ente público ao qual o aposentado estava vinculado.
Parágrafo único. O aposentado, ao receber cópia da portaria de concessão do benefício, fica obrigado a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de conformidade com a minuta constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, sob pena de, não o fazendo, ficar suspenso o pagamento dos proventos.

SEÇÃO VII
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Art. 79. Concedido o benefício da aposentadoria o respectivo processo administrativo será encaminhado ao Conselho de Administração para fins de homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º. O Conselho de Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para se manifestar sobre o processo de aposentadoria, a contar da data de seu recebimento.
§ 2º. Os processos de aposentadoria deverão permanecer na sede do HUMAITAPREV.
§ 3º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem deliberação do Conselho de Administração, o processo deverá ser devolvido ao Gestor de Benefícios, para arquivamento.
§ 4º. Se o Conselho de Administração não homologar a concessão do benefício, deverá indicar as razões de seu procedimento.
§ 5º. O Conselho de Administração só poderá negar-se a homologar a concessão do benefício na hipótese de procedimento manifestamente ilegal ou inconstitucional.
§ 6º. Na hipótese de não ser homologada a concessão do benefício o processo deverá ser devolvido à Diretoria Executiva para que ela ofereça esclarecimentos sobre dúvidas do colegiado ou corrija a ilegalidade ou irregularidade apontada pelo Conselho de Administração.
§ 7º. Não sendo corrigida a ilegalidade ou irregularidade apontada pelo Conselho de Administração, incumbe a este colegiado denunciar o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM).

CAPÍTULO VII

DA PENSÃO POR MORTE

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO

Art. 80. Os pedidos de concessão do benefício da pensão por morte devem ser preenchidos de acordo com o requerimento-padrão fornecido pela Autarquia, do qual deverá constar obrigatoriamente:
I – o nome e endereço do dependente que requer o benefício e a sua relação de dependência;
II – nome do segurado falecido e data do falecimento;
III – indicação da situação do segurado falecido: ativo ou inativo;
IV – na hipótese de o segurado ter falecido em atividade, indicar o nome do órgão ao qual o mesmo esteve vinculado;
V – os nomes, relação de dependência, e data de nascimento dos demais dependentes do segurado falecido; e
VI – pedido de inscrição de dependentes no caso de os mesmos não estarem inscritos como tais perante o HUMAITAPREV.

Art. 81. Os processos administrativos de concessão do benefício da pensão por morte serão autuados pelo Gestor de Benefícios do HUMAITAPREV ou por quem este indicar, devendo constar, em sua capa, as seguintes indicações:
I – número e ano do processo;
II – entidade pública municipal de origem do segurado falecido;
III – nome do servidor falecido com o número do seu PIS/PASEP;
IV – nome do dependente que requer a pensão;
V – nome dos demais beneficiários da pensão requerida;
VI – assunto: pensão por morte;
VII – data e número da portaria de concessão do benefício;
VIII – indicação se o pensionista tem direito à paridade ativo/inativo ou ao reajuste anual pelas regras do RGPS; e
IX – se há compensação financeira perante o MPS.

SEÇÃO II
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 82. Os processos administrativos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I – a serem providenciados pelo Requerente:
a) os documentos a que se referem os incisos I e IV do artigo 64;
b) certidão de óbito do segurado falecido;
c) certidão de casamento atualizada, ou seja, expedida há menos de 90 (noventa) dias, sempre que o cônjuge for beneficiário da pensão;
d) cópia de acordo judicial homologado ou de sentença judicial em ação de separação judicial ou divórcio, em que for fixada uma pensão alimentícia em favor do cônjuge sobrevivente, se for o caso;
e) certidão de nascimento dos filhos com menos de 21 anos de idade, comprovante de adoção ou termo de guarda para fins de adoção,

decisão de concessão da tutela ou termo de guarda para fins de concessão de tutela, se for o caso;
f) cópia de documento de identidade dos dependentes, se houver; e
g) documentos relativos à comprovação da união estável, se for o caso;
II – a serem solicitados ao órgão de pessoal ao ente empregador em relação ao qual o servidor falecido esteve vinculado: os documentos a que se referem os incisos IV, V, VI e VII do artigo 66 desta Resolução.
§ 1º. Se o Requerente não dispuser do documento a que se refere o inciso I do artigo 64 ele deverá ser solicitado do órgão de pessoal.
§ 2º. Se o servidor falecido era inativo não se aplica o disposto no inciso II deste artigo, devendo ser apensado ao processo de pensão o processo de concessão de aposentadoria do servidor falecido.

Art. 84. Instruído o processo com as informações e documentos fornecidos pelo servidor, e pelo órgão de pessoal no caso de servidor falecido em atividade, o Gestor de Benefícios o encaminhará para parecer jurídico conclusivo que indicará:
I – se os pretendentes à pensão têm legitimidade para auferir o benefício;
II – a fundamentação legal para a concessão do benefício da pensão por morte;
III – qual é a base de contribuição do servidor que deverá integrar o montante da pensão por morte;
IV – se o pensionista terá direito à paridade ativo-inativo ou ao reajuste anual pelas regras do RGPS; e
V – se o HUMAITAPREV tem direito à compensação financeira perante o Ministério da Previdência.

Art. 85. No caso de o servidor falecer no gozo de auxílio-doença, a última base de contribuição do servidor, para efeito de cálculo do valor da pensão por morte, deve corresponder à base de contribuição do servidor em seu cargo efetivo, como se em atividade estivesse.

Art. 86. Sempre que a tramitação do pedido de pensão depender da inscrição de dependentes, esta será logo providenciada.
Parágrafo único. Se a inscrição de dependente depender de justificação administrativa, ela será processada nos próprios autos da pensão ou em autos apartados, em apenso.

SEÇÃO III
DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 87. O benefício da pensão por morte será concedido mediante portaria assinada pelo Superintendente, juntamente com o Gestor de Benefícios.

Art. 88. Baixada a Portaria de concessão do benefício da aposentadoria, cópia da mesma deverá ser entregue aos pensionistas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Parágrafo único. Os pensionistas, ao receberem cópia da portaria de concessão do benefício, ficam obrigados a assinar o Termo de Ciência e Notificação, de conformidade com a minuta constante do Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, sob pena de, não o fazendo, ficar suspenso o pagamento da pensão.

SEÇÃO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

Art. 89. Concedido o benefício da pensão por morte o Gestor de Benefícios encaminhará o respectivo processo administrativo ao Conselho de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de homologação, aplicando-se, para esse fim, o disposto nos parágrafos do artigo 79 desta Resolução.

TITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 90. A justificação administrativa consiste na colheita de prova oral, mediante tomada de depoimento de pessoas que não tenham relação de amizade ou de parentesco com as partes interessadas, na elaboração de relatório sócio-econômico, ou na colheita de qualquer outro meio de prova.

Art. 91. A justificação administrativa poderá ser requerida pelo dependente, ou realizada de ofício pelo Instituto, nos casos de falta ou insuficiência de documentos para a comprovação da dependência.
§ 1º. Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.
§ 2º. A justificação administrativa poderá ser promovida em processo autônomo ou no próprio processo de concessão do benefício da pensão por morte.

Art. 92. A homologação de justificação judicial, processada com base em prova exclusivamente testemunhal, dispensa a justificação administrativa, se complementada com início razoável de prova material, desde que o HUMAITAPREV tenha participado da relação processual.

Art. 93. Para o processamento da justificação administrativa o interessado deverá apresentar requerimento, expondo os fatos a comprovar, juntando documentos pertinentes e indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a três e nem superior a cinco, cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade da dependência narrada no requerimento.
§ 1º. O HUMAITAPREV poderá indicar testemunhas para o processamento da justificação administrativa.
§ 2º. As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, ao Superintendente do HUMAITAPREV, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

Art. 94. Não podem ser testemunhas:
I - os loucos de todo o gênero;
II - os cegos e surdos, quando a ciência do fato que se quer provar dependa dos sentidos que lhes faltam;
III - os menores de dezesseis anos; e
IV - o ascendente, o descendente ou o colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 95. Da decisão que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa caberá recurso ao Conselho de Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 96. A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante o HUMAITAPREV exclusivamente para os fins de concessão dos benefícios de pensão por morte e auxílio reclusão.

Art. 97. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado.

Art. 98. Os autores de declarações falsas, prestadas em justificações processadas perante o regime próprio de previdência social do Município, ficarão sujeitos às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Art. 99. Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado.

Art. 100. Não será admitida a justificação administrativa para comprovação de tempo de serviço ou de tempo de contribuição na iniciativa privada ou no serviço público, para efeito de aposentadoria, ou para os fins de cálculo do valor da pensão por morte, quando o segurado tiver falecido em atividade por doença comum ou por acidente ocorrido fora do serviço.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA

Art. 101. A contribuição facultativa de que trata o artigo 14 e parágrafos da Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013, será paga mediante prévia opção do servidor, em documento-padrão fornecido pelo HUMAITAPREV.
§ 1º. O pagamento da contribuição facultativa será feito através de boleto bancário emitido pelo HUMAITAPREV.
§ 2º. As contribuições facultativas não recolhidas nas épocas próprias poderão ser descontadas em folha de pagamento, limitando-se o desconto a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor ou do benefício previdenciário.
§ 3º. O pagamento da contribuição facultativa deverá ser feito até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês de competência.
§ 4º. O servidor poderá retratar-se da opção a que se refere o caput.
§ 5º. As contribuições não pagas nas épocas próprias ficam sujeitas aos seguintes acréscimos:
I – correção monetária correspondente à variação do INPC do IBGE; e
II – juros de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102. Durante a instrução do processo administrativo de concessão de benefício poderá ser revista a remuneração do segurado que estiver sendo paga em desacordo com a legislação vigente, para efeito de cálculo do benefício.

Art. 103. As parcelas ou vantagens não incluídas no cálculo do valor da aposentadoria ou da pensão deverão ser justificadas pelo Gestor de Benefícios, no ato de deferimento do pedido, e do mesmo modo as parcelas incluídas nesse cálculo, que não compunham a remuneração do funcionário.

Art. 104. Os processos administrativos de concessão de benefício previdenciário, depois de homologado pelo Conselho de Administração, deverão ficar à disposição do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV, no arquivo provisório, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para eventual exame desse colegiado.

Art. 105. Calculado o valor do benefício pelo Gestor de Benefícios o processo será decidido por ele e pelo Superintendente, mediante despacho nos autos e expedição da competente Portaria.

Art. 106. Do indeferimento do benefício de aposentadoria ou de pensão por morte caberá recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Ciência constante dos Anexos II e III desta Resolução.

Art. 107. Eventuais valores relativos a benefícios pagos aquém ou além do devido, por erro de cálculo ou por interpretação errônea do direito ao benefício, que não forem reclamados nas épocas próprias, prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagos.

Art. 108. É de dez anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação judicial do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão que indeferiu definitiva no âmbito administrativo, nos termos do artigo 103 da Lei Federal 8.213/1991 e do § 12 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 109. O direito do HUMAITAPREV de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus beneficiários decai em dez anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé, nos termos do artigo 103-A da Lei Federal 8.213/1991 e do § 12 do artigo 40 da Constituição Federal.
§ 1º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2º. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 110. Os processos de concessão de benefícios deverão:
I - ser mantidos no arquivo corrente da autarquia, em local de fácil acesso, até a data da extinção do benefício; e
III - ficar à disposição dos auditores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) e dos agentes do Ministério da Previdência e Assistência Social, para inspeções e exames.

Art. 111. O teor do artigo 110 desta Resolução se aplica ao ente público vinculado ao HUMAITAPREV na hipótese do pagamento do beneficio em folha de pagamento com dedução na guia previdenciária.
Parágrafo único. Os documentos pertinentes ao pagamento de salario família e salário maternidade que trata o caput deste artigo serão mantidos em local de fácil acesso devendo ficar a disposição do Instituto Previdenciário e dos agentes auditores pertinentes.

Art. 112. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos processos administrativos em andamento de concessão de benefícios previdenciários.
23 de Abril de 2014.

JAIR SALES SARAIVA
Superintendente do Humaitaprev

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Diretor Administrativo e Financeiro

JEFFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

ANEXO I

Quesitos a serem respondidos pela JUNTA MÉDICA nas perícias médicas destinadas a apurar eventual invalidez permanente de servidor filiado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, para fins de aposentadoria por invalidez.

1. Quais as doenças ou lesões do servidor?
2. Qual é o respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças) de cada uma dessas doenças?
3. As doenças ou lesões surgiram depois do ingresso do servidor no serviço público municipal?
4. O servidor encontra-se inválido para o exercício do cargo que ocupa em consequência de sua doença ou das lesões sofridas?
5. O servidor encontra-se inválido para o exercício de parte das atribuições do seu cargo, ou seja, pode voltar a exercer o seu cargo com restrições?
6. Quais são essas restrições a que se refere o quesito anterior?
7. O servidor se encontra em condições de desempenhar outras atividades no serviço público municipal, compatíveis com a redução de sua capacidade laborativa? Que tipos de atividades?
8. Na hipótese de o servidor se encontrar inválido para o exercício de seu cargo ou de qualquer outra função no serviço público, a invalidez ou incapacidade para o trabalho é temporária ou permanente?
9. Se a invalidez ou incapacidade do servidor é temporária, ele deve ficar afastado do serviço público para tratamento de saúde durante quanto tempo?
10. Se a invalidez do servidor é permanente, sem possibilidade de cura ou reabilitação, ela é decorrente de doença profissional (causada pela execução de suas atribuições normais)?
11. Em se tratando de lesões que invalidaram o servidor permanentemente para o exercício de qualquer função pública, essas lesões foram decorrentes de acidente em serviço? Em caso positivo, informar se elaborado o respectivo CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho)?
12. Há nexo causal entre o acidente narrado na CAT e as lesões que invalidaram o servidor permanentemente para o exercício de qualquer atividade no serviço público municipal?
13. A doença ou lesão do servidor, que provocou a sua invalidez permanente ou definitiva, se enquadra entre uma das doenças graves, contagiosas ou incuráveis que o § 1º do artigo 49 da Lei Municipal n. 652/13 de 26 de Dezembro de 2013 enumera como tais (“tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e

incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget - osteíte deformante e Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS")? Qual delas? (indique o nome da doença expressamente e o respectivo CID).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Humaitá, ____ de _____ de _____

Médicos peritos:

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: HUMAITAPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Humaitá
Processo de Aposentadoria n° (de origem):
Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria:
Servidor aposentado:
Advogado(s): (*)
Na qualidade de Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria e Servidor aposentado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão objeto de publicação ou notificação iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Humaitá, ... de ..... de .....

_____
Responsável pelo ato de concessão da aposentadoria

_____
Servidor Aposentado
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: HUMAITAPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá
Processo de Pensão n° (de origem):
Responsável pelo ato de concessão da pensão:
Pensionistas:
Advogado(s): (*)
Na qualidade de Responsável pelo ato de concessão da pensão por morte e Pensionista, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão objeto de publicação ou notificação iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Humaitá, ... de ..... de .....

_____
Responsável pelo ato de concessão da pensão

_____
Pensionista
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:F6C11E5E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2014-SCC/PMI.

DECRETO Nº 049/2014-SCC/PMI.

DECLARA ponto facultativo, nos dias 12.06.2014, quinta-feira, 17.06.2014, terça-feira e 23.06.2014, segunda feira; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo 2014, cujo evento terá início no próximo dia 12.06.2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12.06.14, quinta-feira, 17.06.2014, terça-feira e 23.06.2014, segunda feira, excetuando os servidores de plantão nos órgãos da municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de junho de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:AC3A283E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2014 – GP – PMJ DE 03 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,
CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,** e,

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ERINALDO DA SILVA PESSOA, CPF: 594.235.872-91** do Cargo em Confiança de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do Município de Japurá.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 03 de Junho de 2014.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Japurá

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1CE1925F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2014 – GPL

PORTARIA Nº 228/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **MEIRY FREITAS PEREIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADORA DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CB8B0772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2014 – GPL

PORTARIA Nº 243/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **NORGLEIBY MORAIS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9AEE8898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2014 – GPL

PORTARIA Nº 208/2014 – GPL Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **PEDRO ALVES MAIA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:05EE80B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO DA SILVA GOMES**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis

do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4FFC1F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO DE FREITAS CAMURÇA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:2B60A867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO LAERCIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1BE03DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAYANE SILVA DE FREITAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Administração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E2938220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RENILSON DE CASTRO QUEIROZ**, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE**

ASSISTÊNCIA DO CONSELHO DA ÁREA SOCIAL, do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7BABB50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ROCLENILDA RIBEIRO VIANA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A2EED26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RODICLICE RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FB0B6A2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RUIMAR FREITAS DA COSTA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:06033CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **SANDOVAL RODRIGUES DA CRUZ FILHO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E4DE00EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **SHARLA MAIA DUARTE**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:36933C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **SIMONE MAIA GALVÃO**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:948CF010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2014 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de abril de 2014.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **VANESSA ALBUQUERQUE DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2008 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de abril de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de abril de 2014.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F1B9137C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ESCOLA CALADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 063/2014/PMM, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014-CGPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0875/2013-PMM.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e a empresa **ECOFIX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 03.655.374/0001-33.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a execução da ***CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA***

COMUNIDADE DO CALADO – ZONA RURAL DE MANACAPURU-AM*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, consequência do resultado da Licitação, na modalidade Tomada de Preço nº. 002/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 0875/2014/PMM, com base no parágrafo 1º. Do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA.

O objeto do presente Termo Aditivo, passar a vigorar a partir de 07.06.2014 e término em 05.08.2014, do contrato original celebrado entre as partes em 07.04.2014 e término em 06.06.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DESPESA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão a conta do Programa de Trabalho, Classificação Orçamentária – 12.365.70.1.006 e Natureza de Despesa – 4.4.90.51. Fonte de Recurso: FNDE, consignada no orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA QUARTA-DA RATIFICAÇÃO

As partes neste ato ratificam, no que couberem, todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original nº. 063/2014/PMM, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manacapuru/AM, 05 de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:2305A2DE

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/2014

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 112/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 8257/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Município de Manacapuru encontra-se em situação de emergência publica em decorrência das cheias das águas do Rio Solimões.

CONSIDERANDO os prejuízos causados nos setores da agricultura e pecuária, sendo necessária a construção de pontes e marombas nas sedes das comunidades rurais, bem como o remanejamento do rebanho de gado para pastos alugados na sede do município.

CONSIDERANDO que na zona urbana o fenômeno deixou parte da população em áreas isoladas, dependendo da construção emergencial de pontes de madeira para a ligação das ruas como meio de transporte, bem como a construção de marombas residenciais;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO finalmente, a relevância para aquisição de madeiras para serem utilizadas na construção de pontes e marombas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Conforme Decreto N° 597 de 16 de Maio de 2014.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA, CNPJ n° 11.426.431/0001-30, com o valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). O prazo de execução será imediato. Classificação Orçamentária: 15.452.83.1.028 SEMOSP – Naturezas de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, em 02 de Junho de 2014.

ANDRÉ A. S. TELLES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de Junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:B8C7AD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 279 DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no município de Manacapuru.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR**,** Prefeito do Município de Manacapuru/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e SANCIONO a presente:**

L E I:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços, situados no âmbito do Município **de Manacapuru**.

Parágrafo único: Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem: bancos oficiais ou privados, caixa econômica, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, Postos de atendimento bancário -PAB, postos avançados de atendimento - PAAe postos de atendimento bancário eletrônico –PAE, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 2º Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá dispor de:

I – Porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluindo o espaço de autoatendimento, provida de:

a) detector de metal;

b) travamento e retorno automático;

c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;

d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado;

e) recuo após a fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes.

II – Vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:

a) composição por lâminas de cristais interligados;

b) película apropriada para a retenção de estilhaços; e

c) nível de proteção III ou III-A, de acordo com a norma internacional para blindagem.
III – Sistema de monitoramento e gravação eletrônicas de imagens, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:
a) câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores com resolução capaz de permitir a clara identificação de assaltantes, criminosos e suspeitos, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de autoatendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas e na área de estacionamento, onde houver;
b) equipamento que permita a gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento durante o horário de atendimento externo e quando houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento;
c) gravação simultânea, permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que sempre se tenha armazenadas, no equipamento de controle, as imagens nas últimas setenta e duas horas;
d) equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;
e) equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por no mínimo duas horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional.
IV – Divisórias opacas e com altura de dois metros entre os caixas, inclusive nos caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante as suas operações bancárias;
V - Biombos ou estrutura similar com altura de dois metros entre a fila de espera e a bateria de caixas das agências, bem como na área dos terminais de autoatendimento, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados pelas câmeras de filmagem, visando impedir a visualização das operações bancárias por terceiros, nos termos da Lei Municipal nº 191 de 14 de setembro de 2012.
Art. 3º É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.
Parágrafo único. O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado e escudo de proteção.
Art. 4° O estabelecimento financeiro que infringir cada um dos itens dispostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:
I - advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até trinta dias úteis;
II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10.000 Unidades Financeiras Municipais (UFMs), se, até trinta dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 Unidades Financeiras Municipais (UFMs);
III - interdição: se, após trinta dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.
IV – cassação de alvará: se, após trinta dias úteis da aplicação das penalidades expressas nos Inciso I, II e III, não houver regularização do estabelecimento aos termos desta Lei, o Município procederá à cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento financeiro.
Parágrafo único. As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o(s) infrator(es) desta Lei.
Art. 5° Os estabelecimentos financeiros terão um prazo de até cento e vinte dias, para instalarem os equipamentos exigidos, a contar da publicação desta Lei.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:05F75D46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2014 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR JOÃO BOSCO LIMA DOS REIS.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2014.
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E O SENHOR JOÃO BOSCO LIMA DOS REIS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO BASE DE 2014.
VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Manicoré, 02 de Maio de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de RH da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B336AA4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014 – CMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ E A EMPRESA DVA SISTEMAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2014.
PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E A EMPRESA DVA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO BASE DE 2014.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2014 A 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Manicoré, 01 de Abril de 2014.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA CÂMARA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

REINALDO RODRIGUES MENEZES
Chefe do Departº de RH da Câmara

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:908CAD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº052/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NAS ECOLAS DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando as orientações contidas no Edital Nº 001/2014 de 22 de Maio de 2014, que define os critérios para admissão de professor substituto da educação básica para atuação nas escolas da zona rural do Município de Manicoré.
Considerando resultado final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado através do EDITAL Nº003/2014 de 03 de junho de 2014;
Considerando a necessidade de preenchimento das vagas pretendidas no Edital n° 001/2014 de 22 de Maio de 2014;
RESOLVE:
Art. 1º. **CONVOCAR** no interesse da Administração os Candidatos de 177º a 206º **Classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NAS ECOLAS DA ZONA RURAL**, os relacionados abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, **em caráter de urgência,** para assinatura de contrato.

CLAS. FINAL	NOME	Nº DE INSC	DATA NASC.	PONT.
177 º	CRISTIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	174	28/12/1992	50
178 º	GRACEANE GOMES	55	12/02/1993	50
179 º	ADRIANO MENDES DE AZEVEDO	136	23/03/1993	50
180 º	STEFAIE RODRIGUES ROSAS	152	08/04/1993	50
181 º	MARIA DO ROSÁRIO P. DA SILVA	226	19/04/1993	50
182 º	MESSIAS ALVES PEREIRA	218	26/05/1993	50
183 º	SELEONE DE MACEDO CAVALCANTE	223	12/07/1993	50
184 º	ZACARIAS CAMPOS MAR	229	19/07/1993	50
185 º	ANA CRISTINA DO N. GERBALDO	119	20/07/1993	50
186 º	CHRISTIANO DA COSTA SODRÉ	53	26/07/1993	50
187 º	JOSÉ ILDEMAR CARVALHO	17	05/09/1993	50
188 º	ELCIVAN SOUZA DA COSTA	67	09/09/1993	50
189 º	LUIS FERNANDO REGO ARAÚJO	212	27/09/1993	50
190 º	NIEUDO FREITAS DA COSTA	186	13/10/1993	50
191 º	MARIA EDUARDA BARROS CIDADE	198	15/10/1993	50
192 º	ANAYARA REGO PRESTES	127	30/10/1993	50
193 º	LUCAS SOARES DE OLIVEIRA	89	13/12/1993	50
194 º	REUZA MARQUES COELHO	216	19/12/1993	50
195 º	ELISAN DE OLIVEIRA REATEQUE	77	20/01/1994	50
196 º	JOÃO ARAÚJO DA SILVA	177	16/03/1994	50
197 º	CAROLINE BATISTA ROSAS	43	06/05/1994	50
198 º	ANTÔNIO SOARES DA SILVA NETO	162	11/05/1994	50
199 º	DIEGO ARMANDO DE A. SOARES	47	13/05/1994	50
200 º	ROBERTA RODRIGUES BATISTA	52	03/06/1994	50
201 º	RENATO SALES PINHEIRO	181	09/08/1994	50
202 º	SAMANDA SANTOS DA SILVA	94	19/08/1994	50
203 º	MARIA IZES FURTADO FRANÇA	93	30/08/1994	50
204 º	JUCIENE DOS SANTOS DA SILVA	98	27/10/1994	50
205 º	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	63	17/11/1994	50
206 º	RAISSA DOS SANTOS DA SILVA	83	22/12/1994	50

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 06 de Junho de 2014.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:15CC92B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 – CML/MAUÉS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 – CML/MAUÉS, no dia 23 de junho de 2014, às 10h00min, objetivando a *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando a elaborações de projetos básicos de engenharia, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, composições de custos unitários e globais, fiscalizações e medições de obras e serviços de engenharia promovidos pela Prefeitura Municipal de Maués*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 09/06/14 a 20/06/14, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 248 - Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 04 de junho de 2014.

MARIA GRACIETE DOS SANTOS ITOU SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8C11CADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 061A/2014-PGMP

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMMASP E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSB NO MUNICIPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil e o Decreto de Situação de Emergência - Decreto Municipal Nº. 061/2014-PGMP, de 06 de maio de 2014, devido à anormalidade da enchente que invade as ruas e bairros da cidade, provocada pela cheia das águas do Rio Amazonas e a homologação da situação de emergência no Município pelo Governo do Estado, por meio do Decreto Estadual Nº 34.773, de 15 de maio de 2014, e, ainda, o Relatório Técnico nº 001 de Situação dos Serviços de Limpeza Pública e Operação do Aterro Controlado de Parintins-AM de maio de 2014;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Parintins manteve um contrato administrativo de prestação de serviços com a empresa PARIS LIMPA, cujo objeto foi a execução dos serviços de coleta, transporte e compactação em aterro controlado de resíduos sólidos na área urbana do Município, sendo exauridos todos os Termos Aditivos possíveis e a impossibilidade legal de prorrogação do referido contrato com a empresa supracitada;

CONSIDERANDO a promessa ainda pendente por parte do Governo do Estado quanto ao envio de máquinas e veículos para a realização dos serviços de limpeza pública no Município por meio de convênio;

CONSIDERANDO os sérios problemas na área de limpeza pública, tanto no centro urbano, como na periferia da cidade, decorrentes do aumento do lixo com a subida e após o recuo das águas e o risco iminente de contaminação e transmissão de doenças, devido ao contato com o lixo exposto nas vias públicas e/ou nas águas que invadem as ruas e residências da população. Além da proliferação de animais e insetos vetores de doenças, tendo o risco da ocorrência de problemas graves de saúde pública, uma vez que expõe as pessoas, especialmente as crianças, em contato direto, com as fontes de verminoses, viroses e outras moléstias;

CONSIDERANDO que há inúmeros pontos de alagação comprometedores dentre os quais as vias principais de ligação dos bairros mais populosos até o centro da cidade como a Av. Paraíba, Ponte Amazonino Mendes e a Ponte da Rodovia Odovaldo Novo encontram-se em trechos extensos alagadas.

CONSIDERANDO à proximidade das festividades do mês de junho como o Festival Folclórico de Parintins e demais festividades juninas no Município, que atraem milhares de visitantes e turistas de todas as partes do Brasil e do mundo, ,e, ainda devido ao evento mundial da Copa do Mundo/2014 que será realizada na Capital do Estado do Amazonas, o que terá, significativamente, efeito crescente no número de visitantes e turistas neste mês de festa e enchente, e, consequentemente, no acúmulo de lixo; bem como, no deslocamento intenso durante os dias de festividade de veículos de toda ordem, tendo vias interditadas por motivos da enchente.

CONSIDERANDO o colapso iminente nos serviçosdecoletadolixourbano elimpeza pública, que afeta a saúde pública e o meio ambiente;

CONSIDERANDO o estado de vulnerabilidade do Município **e a necessidade de se realizar obras, compras e contratação de serviços emergenciais, como contratação de pessoal, serviços, equipamentos, material e/ou insumos,** como medidas preventivas e imediatas, que minimizem os prejuízos e danos causados pela grande cheia e evitar assim o comprometimento da segurança e do bem-estar da população parintinense.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público adotar medidas URGENTES e EMERGENCIAIS visando à incolumidade dos seus munícipes. Sendo, que é obrigação do Administrador Público, proporcionar o bem comum, não pode relegar os fins sociais a que a sua ação se dirige.

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços são considerados essenciais para a população, portanto, tornando-se imprescindíveis a tomada de medidas necessárias e urgentes por esta Prefeitura Municipal, não podendo assim, aguardar os trâmites burocráticos do processo licitatório, sobrevalendo-se, neste caso, o bem-estar da população, e interesse público em geral.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 1º, combinado com o Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 3331, de 23 de dezembro de 2008, situação anormal caracterizada como **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA – SEMMASP e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOSB**, no que tange **a realização de obras, compras e contratação de serviços emergenciais, como contratação de pessoal, serviços, equipamentos, material e/ou insumos e ainda a adoção de providências administrativas urgentes, objetivando o resguardo do bem-estar, segurança e a saúde da população parintinense.**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública – SEMMASP e Secretaria Municipal de Obras – SEMOSB, autorizadas a coordenar as AÇÕES EMERGENCIAIS, em articulação com as demais Secretarias Municipais, empenhando esforços e recursos humanos, materiais e financeiros, quer sejam públicos ou privados ou com recursos próprios, e, ainda, oriundos da União, do Estado ou de entidades civis, a serem empregados em ações ou serviços indispensáveis à urgente regularização da situação de anormalidade, observados o disposto no inciso IV, do Art. 24 e Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 1º Para assegurar a mais rápida e efetiva regularidade dos serviços abrangidos por esta "situação de emergência", os assuntos ligados à situação de anormalidade serão tratados mediante procedimentos simplificados de ação administrativa, inclusive no que tange aos gastos com equipamentos, material, medicamentos e/ou insumos e contratação de pessoal e serviços, regulados pela Lei nº 8.666/93.

§ 2º As despesas realizadas sob a égide deste Artigo, serão objeto de obrigatória prestação de contas das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços de Limpeza Pública – SEMMASP e Secretaria Municipal de Obras – SEMOSB, mencionado no Artigo 2º deste ato, sejam os recursos empregados de origem federal, estadual, municipal ou privados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - A "situação de emergência", declarada por meio deste Decreto, perdurará por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se assim requerer a situação de fato.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 15 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:AB515610

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 061B/2014-PGMP

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA NO MUNICIPIO DE PARINTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso, VI da Lei Orgânica Municipal e as Informações Técnicas Nº 001/2014 – GSEMSA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e

CONSIDERANDO o Decreto de Situação de Emergência do Governo do Estado do Amazonas - Decreto Estadual Nº 34.773, de 15 de maio de 2014, que declara a situação de emergência nos Municípios de Barreirinha, Nhamundá e Parintins, bem como o Decreto de Situação de Emergência do Município de Parintins/AM - Decreto Municipal Nº. 061/2014-PGMP, de 06 de maio de 2014, devido à anormalidade da enchente que invade as ruas e bairros da cidade, provocada pela cheia das águas do Rio Amazonas;

CONSIDERANDO o afluxo de pacientes de Municípios circunvizinhos, com a vinda de casos graves, às vezes de difícil controle;

CONSIDERANDO o aumento comprovado pela estatística do SINAN, visando casos de doenças veiculadas pela água neste Município e de Municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO o aumento do manuseio de internações hospitalares;

CONSIDERANDO a carência de profissionais especializados como Médico Pediatra, Neonatologista e Infectologista para atender o aumento da demanda no Município;

CONSIDERANDO o aumento do consumo de medicamentos e insumos;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de exames laboratoriais;

CONSIDERANDO a dificuldade financeira para aquisição de medicamentos e insumos para usufruto de nossa população, bem como os demais municípios circunvizinhos, inclusive, de Municípios de outros Estados;

CONSIDERANDO o aumento acentuado do consumo de combustível para atendimento à população ribeirinha em casos de agravo a saúde, através de doenças de veiculação pública e acidentes com animais peçonhentos;

CONSIDERANDO o aumento das ações da Vigilância em Saúde para prevenção de doenças transmissíveis pelas águas contaminadas e insetos;

CONSIDERANDO o aumento da quantidade de ações itinerantes na área rural para atenção primária em saúde;

CONSIDERANDO o estado de vulnerabilidade do Município e a necessidade de medidas preventivas e imediatas, que minimizem os prejuízos e danos causados pela grande cheia e evitar assim o comprometimento da saúde e do bem-estar da população parintinense.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público adotar medidas URGENTES e EMERGENCIAIS visando à incolumidade dos seus munícipes. Sendo, que é obrigação do Administrador Público, proporcionar o bem comum, não pode relegar os fins sociais a que a sua ação se dirige.

CONSIDERANDO, finalmente, que os serviços de saúde são considerados essenciais para a população, portanto, tornando-se imprescindíveis a tomada de medidas necessárias e urgentes por esta Prefeitura Municipal, não podendo assim, aguardar os trâmites burocráticos do processo licitatório, sobrevalendo-se, neste caso, o bem-estar da população, e interesse público em geral.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DECLARADA**, em caráter excepcional, com fundamento no Artigo 1º, combinado com o Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 3331, de 23 de dezembro de 2008, situação anormal caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no que tange a **prestação de serviços públicos de saúde e adoção de providências administrativas urgentes, como a aquisição de material, medicamentos, equipamentos e/ou insumos, contratação de pessoal e serviços, objetivando o resguardo do bem-estar e à saúde da população parintinense.**

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por intermédio deste ato, o Secretário Municipal de Saúde, autorizado a coordenar as AÇÕES EMERGENCIAIS, em articulação com as demais Secretarias Municipais, empenhando esforços e recursos humanos, materiais e financeiros, quer sejam públicos ou privados ou com recursos próprios, e, ainda, oriundos da União, do Estado ou de entidades civis, a serem empregados em ações ou serviços indispensáveis à urgente regularização da situação de anormalidade, observados o disposto no inciso IV, do Art. 24 e Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 1º Para assegurar a mais rápida e efetiva regularidade dos serviços abrangidos por esta "situação de emergência", os assuntos ligados à situação de anormalidade serão tratados mediante procedimentos simplificados de ação administrativa, inclusive no que tange aos gastos com equipamentos, material, medicamentos e/ou insumos e contratação de pessoal e serviços, regulados pela Lei nº 8.666/93.

§ 2º As despesas realizadas sob a égide deste Artigo, serão objeto de obrigatória prestação de contas a cargo do Secretário Municipal de Saúde – SEMSA, mencionado no Artigo 2º deste ato, sejam os recursos empregados de origem federal, estadual, municipal ou privados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - A "situação de emergência", declarada por meio deste Decreto, perdurará por 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se assim requerer a situação de fato.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 15 de maio de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:04CAD42E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014 – NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO LOTE".***
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS***".
Data e horário: 24 de junho de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do SISPREV – Sistema de previdência dos Serviços Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 09 de junho de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:285DBC87

SAAE
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA A LEI Nº 555, DE 17 DE MARÇO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I
Art. 1º Os Anexos da Lei nº 555, de 17 de março de 2006 passam a vigorar na forma de seus correspondentes nesta Lei.

Art. 2º Ficam extintos, a partir da publicação desta Lei, os cargos de Administrador, Vigia, Auxiliar de Saneamento, Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Engenheiro, Instrumentador de Hidrômetro, Supervisor de Segurança e Técnico em Edificações, constantes da Lei nº 555, de 17 de março de 2006.
Art. 3º Fica revogado o § 2º do Art. 56 da Lei nº 555, de 17 de março de 2006.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 11 de dezembro de 2013.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2B45C911

SAAE
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXOS II E III

ANEXO II			
CARGO DE CONFIANÇA			
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VALOR
DIRETOR	01	--	CORRESPONDE AO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL LEI ESPECÍFICA

ANEXO III				
CARGOS COMISSIONADOS				
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMBOLOGIA	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Chefe de Divisão	03	CCS	3.500,00	01 em cada Divisão
Chefe de Setor	11	CC 02	1.000,00	01 em cada Setor

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:57A59CCD

SAAE
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO IV

ANEXO IV			
CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL			
Grupo Funcional	Cargos	Padrão	Vagas
Administrativo e Financeiro	· Agente Administrativo	E	03
	· Auxiliar Administrativo	D	03
	· Técnico em Informática	E	01
	· Técnico em Contabilidade	E	01
Serviços Gerais	· Auxiliar de Serviços Gerais	A	02
Operacional	· Ajudante de Serviços	A	08
	· Eletricista	D	01
	· Encanador	C	04
	· Laboratorista	D	01
	· Motorista	D	03
	· Operador de Bombas	A	06
	· Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA)	D	04
	· Operador de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	D	04
	· Pedreiro	C	01
	· Químico	F	01
	· Técnico em Química	E	01
	· Técnico em Saneamento	E	01
Fiscalização	· Fiscal de Instalações	D	01
	· Leiturista	B	03
TOTAL			49

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:746A3AFA

SAAE
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO V E VI

ANEXO V	
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO DE PESSOAL	
Cargo	Padrão/Nível
· Auxiliar de Serviços Gerais	A
· Operador de Bombas	
· Ajudante de Serviços	
· Leiturista	B
· Encanador	C
· Pedreiro	
· Motorista	D
· Operador de ETA	D
· Operador de ETE	
· Laboratorista	
· Auxiliar Administrativo	D
· Fiscal de Instalações	D
· Eletricista	D
· Agente Administrativo	E
· Técnico em Informática	E
· Técnico em Química	
· Técnico em Saneamento	
· Técnico em Contabilidade	
· Químico	F

ANEXO VI VENCIMENTO INICIAL DE CADA CLASSE E PADRÃO		
Padrão/Nível	Classe	Padrão
A	I	745,00
B	I	800,00
C	I	900,00
D	I	990,00
E	I	1.100,00
F	I	2.800,00

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3BD9189A

SAAE
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

	CARGO	VALOR TETO EM R$	RECRUTAMENTO
1	Chefe da Divisão Administrativa e Financeira	3.500,00	Amplo
2	Chefe da Divisão Técnica	3.500,00	Amplo
3	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto	3.500,00	Amplo
4	Chefe do Setor de Recursos Humanos e Apoio Administrativo	1.000,00	Amplo
5	Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transporte	1.000,00	"
6	Chefe do Setor de Contabilidade	1.000,00	"
7	Chefe do Setor de Faturamento Contas e Consumo	1.000,00	"
8	Chefe do Setor de Fiscalização	1.000,00	"
9	Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água	1.000,00	"
10	Chefe do Setor de Redes e Ramais de Esgoto e Operações	1.000,00	"
11	Chefe do Setor de Saneamento Rural em Pequenas Comunidades	1.000,00	"
12	Chefe do Setor de Manutenção e Controle de Equipamentos	1.000,00	"
13	Chefe do Setor de Tratamento e Controle de Qualidade da Água	1.000,00	"
14	Chefe do Setor de Tratamento de Esgoto	1.000,00	"

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:70B42FE0

SISPREV
PORTARIA 032 DE 30 DE MAIO DE 2014 E PORTARIA 034 DE 05 DE JUNHO DE 2014

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, no uso das atribuições conferidas pelo Art.nº. 84, I, da Lei nº. 529 de 01 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta nos processos nº. 011 e 004/2014 – SISPREV resolve:

CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS MENDES – MAT. 215**, CPF nº. 347.161.732-91, PASEP nº. 1702297518-1 e Cédula de Identidade nº. 0445674-2/SSP/AM, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Nível A-I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo. Este benefício está fundamentado no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, art. 18, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº. 529 de 01 de janeiro de 2005, ficando estabelecido o valor do benefício em R$ 1.013,60 (hum mil treze reais e sessenta centavos), com início no **dia 02 de junho de 2014**.

CONCEDER Aposentadoria por Invalidez a servidora, **MARIA JANILDES PAIVA – MAT. 1669**, CPF nº. 258.121.653-00, PASEP nº. 123.004.683-03 e Cédula de Identidade nº. 923.522/SSP/MA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo A-XI do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo. Este benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº. 41/03, arts. 19 e 43 da Lei nº 529, de 01 de janeiro de 2005, art. 1º e 10 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, doença ou afecção enquadra-se na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23.08.2001, ficando estabelecido o valor do benefício em R$ 755,03 (setecentos cinquenta e cinco reais e três centavos), com início no **dia 10 de junho de 2014**.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0E559C57

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico;
DATA E HORA: 23 de junho de 2014, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de junho de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:ED9A4782

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 012/2014

A Comissão permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLÓGICOS, FARMACÊUTICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

DATA E HORÁRIO: 18 DE JUNHO DE 2014, ÀS 9:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 06 de Junho de 2014.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente de CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:9CAD1794

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 013/2014

A Comissão permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – CPL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE gÊneros alimenticios, LIMPEZA E HIGIeNE (casa de apoio).

DATA E HORÁRIO: 20 DE JUNHO DE 2014, ÀS 9:00 HORAS.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 06 de Junho de 2014.

CARLOS SEBASTIÃO DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente de CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:ED93F3F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006 - 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.
LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 25/06/2014
HORÁRIO – 10hmin
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 09 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:135CAAC2

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, **DO TIPO EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme abaixo.

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO NO DISTRITO DE BELÉM DO SOLIMÕES PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.
LICITAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DIA: 26/06/2014
HORÁRIO – 10hmin
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, Nº 1.770 – Centro, Tabatinga/AM.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito a Avenida da Amizade, nº 1770, Centro, Tabatinga/AM.

Tabatinga-AM, 09 de junho de 2014.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C63166A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 008/2014, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2014

AUTÓGRAFO Nº 008/2014, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 026/2006, de 09 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°- Os arts. 137, 166, 167 e 168 da Lei Complementar Municipal nº 026/2006, de 09 de outubro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 137 .....:
I. .....;
II.....;
III.....;
IV.....;
V.....;
VI.....;

VII Zona de Expansão Urbana 3.(NR)

Art. 2º A Lei Complementar Municipal nº 026/2006, de 09 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do art 150A:

Art. 150-A ***O objetivo da zona de expansão urbana 3, assinalada no anexo II (Mapa Zona de Expansão Urbana 3) , é definir as áreas para o crescimento urbano futuro da sede municipal com características diretamente relacionadas com as Zonas Urbanas Centrais.***
§ 1°. Fica permitida a regularização de loteamentos irregulares e a implantação de novos loteamentos e condomínios fechados com unidades autônomas, residenciais e empreendimentos que complementem que melhorem a qualidade de vida no que diz respeito ao meio ambiente, lazer, conforto e serviços básicos ex: parques ecológicos, mercados, supermercados, feira, lanchonetes, restaurantes comércio em geral, em glebas localizadas na zona de expansão urbana 03.
§ 2°. Os parâmetros de uso na zona de expansão urbana 3 são usos mistos residenciais.
§ 3°. Os parâmetros de ocupação na zona de expansão urbana 3 são: I. Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 1,5 (um e meio);
II. Taxa de ocupação máxima: 60% (sessenta por cento) da área do lote;
III. Recuo lateral mínimo: 1,5 m (um metro e meio) a partir de uma única divisa lateral do lote;
IV. Recuo frontal mínimo em edificações de uso exclusivamente residencial: 2,0 m (dois metros);
V. Recuo de fundo mínimo: 5 m (cinco metros)
VI. Lote mínimo: 128 m² (cento e vinte e oito metros quadrados)
VII. Gabarito máximo: 3 (três) pavimentos.
§ 4°. Empreendimentos exclusivamente não residenciais deverão prever espaços, no lote, para 1 vaga de estacionamento para cada 128m² (cento e vinte e oito metros quadrados) de área construída computável.
§ 5°. Empreendimentos residenciais multifamiliares com mais de 8 (oito) unidades deverão prever espaços, no lote, para 1 (uma) vaga de estacionamento para cada unidade residencial.
§ 6°. Em edificações de uso misto residencial e não residencial não é obrigatório o recuo frontal mínimo. (NR)

Art. 166 O Poder Executivo Municipal poderá aplicar o instrumento do consórcio imobiliário, além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal 10.257/2001 -Estatuto da Cidade - para viabilizar Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS), nas quatro Zonas Urbanas, na Zona de Expansão Urbana 1, 2 e 3, nas Zonas Especiais de Interesse Social 1 e 2, assinaladas no anexo (MAP005: Mapa 05: Zonas Especiais Urbana) da Lei Complementar nº 026/2006.(NR)

Art. 167.....

§ 1º.....

§ 2º Lei Municipal com base neste Plano Diretor delimitará as áreas onde incidirá o Direito de Preempção nas quatro Zonas Urbana, Zona de Expansão Urbana 1, 2 e 3 e Zona Especial de Proteção Ambiental de acordo com as finalidades enumeradas no § 1º deste artigo.(NR)

Art. 168.....

§ 1º O Direito de Superfície poderá ser utilizado em toda a Macro Zona Urbana assinalada no Anexo III (Mapa Macro Zona Urbana) desta Lei.(NR)

Art. 3º Fazem parte integrante desta lei os anexos de número de 01 a 03, que ilustram o Georreferenciamento e as propostas apresentadas no corpo desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 02 de junho de 2014

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:8451869E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 009/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2013

AUTÓGRAFO Nº 009/2014, ao Projeto de Lei Municipal nº 003/2013, de 22 de agosto de 2013.

Institui o programa de regularização fundiária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé DECRETA.

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Tefé, o PROGRAMA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – PROMURF.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, fica na obrigatoriedade de fazer um levantamento para verificar quantas propriedades existem sem os devidos títulos definitivos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará notificação ao proprietário para que o mesmo compareça em prazo determinado ao setor competente, e inicie o processo de requerimento do Título Definitivo.

Art. 4º - O posseiro poderá de livre espontânea vontade se antecipar e fazer sua adesão ao Programa para regularizar sua situação fundiária.

Art. 5º - Em todos os casos, serão observados os proprietários que comprovarem ser de baixa renda, e serão atendidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - O referido Programa terá a vigência de 24 meses, a partir da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período se necessário for.

Art. 7º - O Executivo Municipal marcará data para entrega dos Títulos Definitivos em evento organizado para esse fim.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 02 de junho de 2014

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:6C5D6493

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 010/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2014

AUTÓGRAFO Nº 010/2014, ao Projeto de Lei Municipal nº 007/2014, de 20 de março de 2014.

Autoriza a permuta de bens imóveis, no âmbito do Município de Tefé e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé DECRETA.

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a permuta de bem imóvel com a Cidadã LUIZA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº 493580492-00, portadora da cédula de identidade nº 1147620-6 – SSP-AM.
Art. 2º De acordo com essa permuta, a Cidadã **LUIZA DA SILVA SANTOS**, cederá à Prefeitura Municipal de Tefé, um terreno de sua propriedade, situado na Rua Bom Jardim, Bairro de São João, Tefé-AM, com uma área total de 880m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), medindo 44,00m (quarenta e quatro metros) de frente, por 20,00m (vinte metros) de fundos, perfazendo um perímetro de 128m (cento e vinte e oito metros) e a Prefeitura Municipal de Tefé, ora permutante, cederá em troca com direito à investidura de um terreno com uma área total de 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados) medindo 10,00m(dez metros) de frente por 10,00m (dez metros) fundos, lado direito com 22,80m (vinte e dois metros e oitenta centímetros) e lado esquerdo com 22,80m (vinte e dois metros e oitenta centímetros), e perímetro de 65,60m (sessenta e cinco metros e sessenta centímetros).

§ 1º - O imóvel de propriedade da Cidadã Luiza da Silva Santos, encontra-se com sua Certidão de Inteiro Teor, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM, no livro nº 2-P (Registro Geral), fls. nº 254, Matrícula nº 3.634.
§ 2º - O imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Tefé encontra-se com sua Certidão de Inteiro Teor, registrada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé/AM, no livro nº 2-N (Registro Geral), fls. nº 191, Matrícula nº 3.191.
Art. 2°- O imóvel identificado no parágrafo 1º do artigo 2º desta Lei, destina-se a construção de uma creche.
Art. 3°- Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer o Termo de Permuta do imóvel, de propriedade da Cidadã Luiza da Silva Santos, descriminado no Art.1º desta Lei.

Art.4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 02 de junho de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:EC679983

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 011/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2014

AUTÓGRAFO Nº 011/2014, ao Projeto de Lei Municipal nº 003/2014, de 20 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a criação do Programa de Prevenção e Alerta Sobre os Males das Drogas e dá outras providências.

Câmara Municipal de Tefé Decreta.

LEI:

Art. 10 - Fica criado, No âmbito da Secretaria de Educação do Município, o "PROGRAMA DE PREVENÇAO E ALERTA SOBRE OS MALES DAS DROGAS".

Parágrafo Único - O Programa de que trata o "caput", além da sua finalidade precípua, orientará os alunos do ensino municipal sobre a ação criminosa dos traficantes, e sobre a melhor forma de evitá-Ia.

Art. 2º Abrangendo todas as unidades da rede municipal de ensino, o programa será implantado sem qualquer prejuízo para a carga horária curricular.

Art 3º O programa consiste de palestra com a duração de 30 (trinta minutos), observando que cada classe participe de uma palestra por mês, conforme cronograma a ser estabelecido por cada unidade escolar.

Art. 4º As palestras serão ministradas por assistentes sociais da municipalidade, devidamente selecionadas para a finalidade.

Parágrafo Único - O treinamento dos palestrantes poderá ser efetivado mediante colaboração de peritos da Secretaria de Segurança Pública do Estado, bem como por especialistas de outras entidades.

Art. 5º - Cabe a Secretária Municipal de Educação do Município de Tefé, a atribuição do fornecimento do material didático específico, e dos demais equipamentos necessários.

Art. 6º - As entidades mencionadas nesta Lei constituirão comissão destinada a promover a implantação do programa, bem como de cuidar do aperfeiçoamento.

Art. 7º - A presente Lei Municipal entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 02 de junho de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:9CB4FCD2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
AUTÓGRAFO Nº 012/2014, AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2013

AUTÓGRAFO Nº 012/2014, ao PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 001/2013, DE 12 de setembro de 2013.

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município d Tefé-AM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tefé Decreta.

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Tefé, de natureza deliberativa das políticas de Segurança Pública junto ao Poder Executivo em nível local, municipal.
Art.2° - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Tefé fica instituído com os seguintes objetivos:
I - Formular, encaminhar e deliberar propostas junto aos Poderes Constituídos em nível local, especialmente o Poder Executivo bem como acompanhar a implementação de Políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade;
II - Monitorar e avaliar as políticas públicas na área da Segurança Pública;
III - Estimular, em todos os órgãos governamentais envolvidos com Segurança Pública, iniciativas que promovam o enfrentamento à violência, o desenvolvimento de medidas preventivas e sócio - educativas, entre outras medidas, por meio de:
a) Programas de instrução e divulgação nas comunidades de assuntos relativos à prevenção da violência, como projetos e campanhas educativas para a redução da violência interpessoal;
b) Eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da comunidade e estabeleçam redes de solidariedade com as organizações policiais, destacando o valor da integração de esforços no desenvolvimento de ações preventivas e repressivas qualificadas;
IV - Colaborar na identificação das deficiências de instalações físicas, equipamentos, armamentos, viaturização, formação qualificada e na implementação de suas estratégias de polícia de proximidade e segurança;
V - Elaborar relatórios trimestrais sobre as condições da Segurança Pública no Município e encaminhar aos órgãos operativos em nível local, estadual e federal, na área de segurança pública e defesa social, de acordo com os modelos fornecidos pelas mesmas.
VI - Aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município do Tefé é vinculado às diretrizes emanadas, em nível estadual, da Secretaria Estadual de Justiça do Amazonas (SEJUS) do Estado do Amazonas e do planejamento estabelecido no âmbito do Plano Estadual de Segurança Pública do Amazonas (PESP-AM), sob a orientação técnica da Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e comunitária e da Gerência de proteção participação do Cidadão.

Parágrafo Único - Em nível federal o Conselho Municipal de Segurança Pública, obedecerá às orientações emanadas do Ministério da Justiça, por parte das secretarias que tenham ações que objetivam as articulações em nível local das políticas federais e federativas de enfrentamento e prevenção ao crime e a violência.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Seção I
Do Formato do Conselho Municipal

Art. 4° - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município do Tefé, deverá contar com a participação de Membros Titulares e observadores, respeitando a paridade entre integrantes do Poder Governamental e da Sociedade Civil.
§ 1º Para esse efeito, o conselho deve ser formado pela seguinte estrutura:
I – 01 Representante da Prefeitura de TEFÉ ou secretário Municipal responsável por assuntos de segurança Pública;
II - 01 Representante da Polícia Militar;
III - 01 Representante da Polícia Civil;
IV - 01 Representante da Guarda Municipal;
V - 01 Representante do Setor Municipal de Saúde;
VI - 01 Representante do Setor Municipal de Educação;
VII - 01 Representante do Poder Judiciário;
VIII - 01 Representante do Ministério Público;
IX - 08 Representantes da Sociedade Civil Organizada.
§ 2º - A referida estrutura admite modificações nos casos de ausência ou impossibilidade de participação de representantes dos órgãos supracitados, mediante a indicação de suplentes.
§ 3° - Os membros do conselho serão indicados, dentre pessoas de comprovado interesse pelos problemas de Segurança Pública, pelos órgãos ou entidades a que pertencem. Os representantes da Sociedade Civil Organizada, previstos no inciso IX, do artigo 4°, serão eleitos em assembléias devidamente convocadas para esse fim.
§ 4° - Cada membro titular do conselho terá um suplente da mesma categoria para representação substitutiva no período do mandato.
§ 5° - No caso de vacância do cargo, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante ou manter o respectivo suplente.
§ 6° - Os membros da sociedade civil no referido Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo processo eleitoral.
§ 7° - A representação governamental terá mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato eletivo correspondente.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5° - Competirá aos membros do conselho eleger um presidente e um vice-presidente, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, com a possibilidade de alternância na presidência entre governo e sociedade civil.
§ 1º - Os membros titulares do conselho serão os únicos com o direito a voto. Entidades representativas de amplos setores da Sociedade Civil poderão se habilitar perante o conselho passando a integrá-lo como observadoras sem direito a voto. Da mesma forma, autoridades interessadas, na área em questão, poderão participar das reuniões informalmente, oferecendo críticas e sugestões.
§ 2º - As eleições e deliberações do conselho obedecerão ao critério da maioria simples de votos dos membros efetivos.
§ 3º - As reuniões deverão ser devidamente registradas em atas. Estas devem conter todas as deliberações do dia e a assinatura de todos os conselheiros presentes, sendo posteriormente publicadas no Diário Oficial.

Art. 6º - As reuniões do Conselho ocorrerão mensalmente os dias, horários e locais que deverão ser estabelecidos pelos conselheiros.
§ 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença da maioria absoluta (50 % + 1) dos conselheiros , ou com qualquer número, caso decorridos 30 (trinta) minutos após o horário designado para o início.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7° - O Conselho Municipal de Segurança Pública instituirá Comissão Executiva permanente, que se empenhará para que sejam implementadas as deliberações adotadas além de dar encaminhamento às respectivas providências.
§ 1º - O Conselho instituirá também comissões de trabalho com incumbências especificas que oferecerão relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas e apresentarão sugestões para viabilizar as deliberações tomadas, calcadas sempre em pesquisas, dados e estudos das várias situações reveladas.

Art. 8º - Os órgãos da administração direta e indireta e em especial, a Secretaria Municipal responsável pelos assuntos de Segurança Pública Cooperarão com o conselho no cumprimento de suas finalidades, propiciando os recursos materiais e humanos necessários ao seu efetivo funcionamento.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Tefé elaborará seu regimento interno, dispondo sobre sua organização, seu funcionamento e suas diretrizes básicas de atuação e forma de processo eleitoral para escolha de seus representantes.

Art. 10 - A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Pública de Tefé é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tefé-Am, 02 de junho de 2014.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:14D5E2FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 84/2014, Processo 073/2014CPL-SEMA. Modalidade licitação: PREGÃO 15/2014. Contratado: M. M FOTOGRAFIA LTDA -ME. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho. Valor: R$ 325.050,00. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.01.04.122.0011.2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS; 02.01.01.04.122.0011.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 02.01.01.04.182.0173.2.005 – NANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL; 02.02.01.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; 02.04.01.12.122.0011.2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.04.01.12.361.0062.2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.05.01.13.122.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA; 02.06.01.27.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE JUV. DESP. E LAZER; 02.07.01.10.122.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE; 02.08.01.08.122.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA; 02.09.01.15.452.0011.2.027 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE; 02.10.01.18.122.0011.2.029 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 02.11.01.20.122.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; 02.12.01.04.122.0011.2.034 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA CASA CIVIL; 02.13.01.04.122.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 02.14.01.04.122.0011.2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS; 02.16.01.04.122.0011.2.037 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA; 02.17.01.04.122.0011.2.038 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNCIPIO EM MANAUS; 02.18.01.04.122.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO INTERIOR; 04.01.01.10.302.0051.2.044 – ENCARGOS COM PROGRAMA PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE/PFVPS; 04.01.01.10.302.0051.2.055 – ENCARGOS COM PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA; 04.01.01.10.302.0051.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 04.01.01.10.302.0051.2.056 – ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 04.01.01.10.302.0051.2.058 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB/FIXO; 04.01.01.10.302.0051.2.053 – ENCARGOS COM O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR - FARPOP; 05.01.01.08.244.0034.2.061 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL II; 05.01.01.08.244.0034.2.062 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PBF/CRAS; 05.01.01.08.244.0034.2.063 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PPVMC PETI; 05.01.01.08.244.0034.2.065 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD; 05.01.01.08.244.0034.2.066 – IMPLANTAÇÃO E OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: REC. PROPRIOS, ICMS DESONERAÇÃO, FEP, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB FIXO, VIGILANCIA SANITARIA, GESTÃO PLENA, SF/M. SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, REC. DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERV. SAÚDE, PAIF - PBF, TRANSF. DE REC. DO FNAS, PETI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 05/05/2014. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8BCBABA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014. Processo: 073/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho, em favor da Empresa E. S DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.001.043/0001-97, no valor de R$ 723.019,00.

Tefé - Am 05/06/2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:20C5CDA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014. Processo: 073/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho, em favor da Empresa M. M FOTOGRAFIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.202.740/0001-36, no valor de R$ 325.050,00.

Tefé-AM 05/06/2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8A06FB02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 83/2014, Processo 073/2014CPL-SEMAF. Modalidade licitação: PREGÃO 15/2014. Contratado: F C DO CARMO - ME. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho. Valor: R$ 2.183.520,00. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.01.04.122.0011.2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS; 02.01.01.04.122.0011.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 02.01.01.04.182.0173.2.005 – NANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL; 02.02.01.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; 02.04.01.12.122.0011.2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.04.01.12.361.0062.2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.05.01.13.122.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA; 02.06.01.27.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE JUV. DESP. E LAZER; 02.07.01.10.122.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE; 02.08.01.08.122.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA;
02.09.01.15.452.0011.2.027 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE; 02.10.01.18.122.0011.2.029 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 02.11.01.20.122.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; 02.12.01.04.122.0011.2.034 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA CASA CIVIL; 02.13.01.04.122.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 02.14.01.04.122.0011.2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS; 02.16.01.04.122.0011.2.037 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA; 02.17.01.04.122.0011.2.038 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNCIPIO EM MANAUS; 02.18.01.04.122.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO INTERIOR; 04.01.01.10.302.0051.2.044 – ENCARGOS COM PROGRAMA PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE/PFVPS; 04.01.01.10.302.0051.2.055 – ENCARGOS COM PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA; 04.01.01.10.302.0051.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 04.01.01.10.302.0051.2.056 – ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 04.01.01.10.302.0051.2.058 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB/FIXO; 04.01.01.10.302.0051.2.053 – ENCARGOS COM O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR - FARPOP; 05.01.01.08.244.0034.2.061 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL II; 05.01.01.08.244.0034.2.062 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PBF/CRAS; 05.01.01.08.244.0034.2.063 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PPVMC PETI; 05.01.01.08.244.0034.2.065 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD; 05.01.01.08.244.0034.2.066 – IMPLANTAÇÃO E OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: REC. PROPRIOS, ICMS DESONERAÇÃO, FEP, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB FIXO, VIGILANCIA SANITARIA, GESTÃO PLENA, SF/M. SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, REC. DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERV. SAÚDE, PAIF - PBF, TRANSF. DE REC. DO FNAS, PETI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 05/05/2014. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6AE1F311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 85/2014, Processo 073/2014CPL-SEMA. Modalidade licitação: PREGÃO 15/2014. Contratado: E. S DA SILVA – ME. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho. Valor: R$ 723.019,00. Dotação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 02.01.01.04.122.0011.2.003 – MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS; 02.01.01.04.122.0011.2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 02.01.01.04.182.0173.2.005 – NANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL; 02.02.01.04.122.0011.2.006 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; 02.04.01.12.122.0011.2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 02.04.01.12.361.0062.2.015 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENS. FUNDAMENTAL; 02.04.01.12.365.0063.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 02.05.01.13.122.0011.2.020 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CULTURA; 02.06.01.27.122.0011.2.022 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE JUV. DESP. E LAZER; 02.07.01.10.122.0011.2.023 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE; 02.08.01.08.122.0011.2.025 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA;
02.09.01.15.452.0011.2.027 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE; 02.10.01.18.122.0011.2.029 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE; 02.11.01.20.122.0011.2.031 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO; 02.12.01.04.122.0011.2.034 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA CASA CIVIL; 02.13.01.04.122.0011.2.035 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 02.14.01.04.122.0011.2.036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS; 02.16.01.04.122.0011.2.037 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA; 02.17.01.04.122.0011.2.038 – MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO MUNCIPIO EM MANAUS; 02.18.01.04.122.0011.2.039 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO INTERIOR; 04.01.01.10.302.0051.2.044 – ENCARGOS COM PROGRAMA PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE/PFVPS; 04.01.01.10.302.0051.2.055 – ENCARGOS COM PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA; 04.01.01.10.302.0051.2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE; 04.01.01.10.302.0051.2.056 – ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 04.01.01.10.302.0051.2.058 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PAB/FIXO; 04.01.01.10.302.0051.2.053 – ENCARGOS COM O PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR - FARPOP; 05.01.01.08.244.0034.2.061 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL II; 05.01.01.08.244.0034.2.062 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PBF/CRAS; 05.01.01.08.244.0034.2.063 – ENCARGOS COM O PROGRAMA PPVMC PETI; 05.01.01.08.244.0034.2.065 – ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD; 05.01.01.08.244.0034.2.066 – IMPLANTAÇÃO E OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: REC. PROPRIOS, ICMS DESONERAÇÃO, FEP, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB FIXO, VIGILANCIA SANITARIA, GESTÃO PLENA, SF/M. SAUDE, FARMÁCIA BÁSICA, REC. DESTINADOS ÀS AÇÕES E AOS SERV. SAÚDE, PAIF - PBF, TRANSF. DE REC. DO FNAS, PETI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 05/05/2014. Amparo legal: Lei nº 8.666, de 1993.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A5DCEB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tefé – Amazonas, no uso de suas atribuições, Homologa e Adjudica a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014. Processo: 073/2014-CPL/SEMAF. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho, em favor da Empresa F C DO CARMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.744.239/0001-96, no valor de R$ 2.183.520,00.

Tefé-AM 05/06/2014.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1DE6DFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N.º 015/2014.

Pregão para registro de preço nº15/2014, Processo Administrativo nº037/2014 CPL-SEMAF. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de expediente e armarinho. Validade da ata: 12 (doze) meses. Assinatura 04/06/2014. Amparo legal: art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993.

E. S. DA SILVA – ME
CNPJ:23.001.043/0001-97 Valor Total R$ 723.019,89.

LOTE 01

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Agulha com Ponta para borda nº 01 pacote c/ 20 unidades	Coats	Pacote	130	R$ 5,27
02	Agulha com Ponta para borda nº 05 pacote c/ 20 unidades	Coats	Pacote	60	R$ 5,37
03	Agulha de Aço para crochê - nº 0 (1,75mm)	Coats	Unid	180	R$ 2,87
04	Agulha de Aço para crochê - nº 0,90mm	Coats	Unid	180	R$ 2,87
05	Agulha de Aço para crochê - nº 4 (1,25mm)	Coats	Unid	180	R$ 2,87
06	Agulha de Crochê - nº 03	Coats	Unid	180	R$ 2,95
07	Agulha de Mão embalagem com 19 unidades	Trader	Emba.	30	R$ 1,04
08	Agulha de Máquina nº 05 pacote c/ 6 unidades	Singer	Pacote	40	R$ 4,79
09	Agulha de Máquina nº 11 pacote c/ 6 unidades	Singer	Pacote	80	R$ 4,79
10	Agulha de Máquina nº 14 pacote c/ 6 unidades	Singer	Pacote	110	R$ 4,79
11	Agulha de Máquina nº 15 pacote c/ 6 unidades	Singer	Pacote	30	R$ 4,79
12	Agulha de Máquina nº 16 pacote c/ 6 unidades	Singer	Pacote	80	R$ 4,79
13	Agulha para Barbante - nº 03	Círculo	Unid	140	R$ 4,69
14	Agulha para Miçanga nº 12 pacote c/ 15 unidades	Coats	Pacote	160	R$ 4,72
15	Agulha sem Ponta p/ Bordar Fita de Cetim - nº 18 pacote c/ 12 unidades	Coats	Pacote	230	R$ 4,07
16	Agulha sem Ponta p/ Bordar Fita de Cetim - nº 26 pacote c/ 12 unidades	Coats	Pacote	230	R$ 3,99
17	Alfinete de Cabeça Colorido Pw40 (caixa com 100 alfinetes)	Milward	Cx	290	R$ 5,23
18	Alicate de bico fino com cabo isolado emborrachado de 8"	Lotus	Unid	50	R$ 17,23
19	Arame Colorido - Dourado (peça com 50 metros)	Rientel	Peça	450	R$ 17,23
20	Arame Colorido - Lilás (peça com 50 metros)	Rientel	Peça	450	R$ 17,23
21	Arame Colorido - Vermelho (peça com 50 metros)	Rientel	Peça	450	R$ 17,85
22	Lâmina de Aço p/ Barbeiro cx c/ 10 unidades	Bic cristal	Cx	200	R$ 3,20
23	Linha corrente glacê 100% algodão carretel c/ 914mts (linha zebra p/ pipa)	Zebra	Und	200	R$ 6,72
24	Linha de Algodão - Grande rolo c/ 3.656 mts ou 4.000 jardas	Polly	Rolo	200	R$ 6,37
25	Linha de Costura cores variadas - Algodão - rolo c/1371mts	Polly	Rolo	1.600	R$ 2,67
26	Linha Mágica Branca cx c 10 unidades	Coats	Cx	200	R$ 6,48
27	Linha Matizada para Bordado peça c/ 8mts-cores variadas pacote c/ 12 unidades	Corrente	Pacote	700	R$ 27,92
28	Linha para Bordar Meada - Cores Variadas emb. c/8mts	Maxi	Emba.	200	R$ 1,67
29	Linha para Crochê - Fina - cores variadas rolo c/ 500mts	Camila	Rolo	600	R$ 4,65
30	Fio de Silicone (Rolo com 50 metros)	Cristal	Rolo	30	R$ 19,15
31	Fio Dourado (peça com 50 metros)	Arco-íris	Peça	30	R$ 18,01
32	Fio Encerado Amarelo (peça com 50 metros)	Settanyl	Peça	20	R$ 18,19
33	Fio Encerado Verde (peça com 50 metros)	Settanyl	Peça	20	R$ 18,19
34	Fio Mágico - Verde (peça com 50 metros)	Settanyl	Peça	20	R$ 18,19
35	Fio Mágico Colorido (peça com 50 metros)	Settanyl	Peça	20	R$ 18,83
36	Fio para Overlock cores variadas rolo grande c/ 70g	Polly	Rolo	300	R$ 3,83

LOTE 04

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Fita de Cetim Lisa nº 01 (Cores Variadas) - Peça com 50 metros	Progresso	Peça	195	R$ 15,00
02	Fita de Cetim Matizada nº 01 (Cores Variadas) - Peça com 50 metros	Gitex	Peça	130	R$ 20,00
03	Fita de Cetim Matizada nº 02 (Cores Variadas) - Peça com 50 metros	Gitex	Peça	130	R$ 25,00
04	Fita de Cetim nº 00 (Cores Variadas)- Peça com 50 metros	Progresso	Peça	130	R$ 15,00
05	Fita de Cetim nº 01 (Cores Variadas)- Peça com 50 metros	Progresso	Peça	130	R$ 15,00
06	Fita de Cetim nº 05 (Cores Variadas) - Peça com 50 metros	Arco-íris	Peça	130	R$ 20,00
07	Fita de Cetim nº 07 (Cores Variadas) - Peça com 50 metros	Progresso	Peça	130	R$ 16,00
08	Fita de Organza nº 03 (Cores Variadas) - Peça com 50 metros	Progresso	Peça	140	R$ 25,00
09	Fita Decorativa 65% Polietileno, 35% Polipropileno Medindo 15mmx30mts	Fidepla	Unid	1.700	R$ 4,00
10	Fita Floral - Verde - Rolo com 29metros	Oriente	Rolo	500	R$ 4,00
11	Fitilho - Cores Diversas rolo c/ 50mts	Progresso	Rolo	115	R$ 15,00
12	Vies Estreito rolo c/ 20mts	Destaque	Rolo	200	R$ 6,00
13	Vies Largo rolo c/ 20 mts	Destaque	Rolo	200	R$ 10,00
14	Elástico de Peça de 14mm peça c/ 10 mts	São josé	Peça	100	R$ 5,50
15	Elástico de Peça de 20mm peça c/ 10 mts	Zanotti	Peça	120	R$ 8,50
16	Elástico de Rolo de 18mm rolo c/ 25 mts	Zanotti	Rolo	100	R$ 8,50
17	Elástico de Rolo de 20mm rolo c/ 25 mts	Zanotti	Rolo	100	R$ 7,00
18	Bordado Inglês fino peça c/ 13mts	Trader	Peça	100	R$ 11,00
19	Bordado inglês grosso peça c/ 13mts	Trader	Peça	100	R$ 22,00
20	Bordado Inglês medio peça c/ 13mts	Trader	Peça	100	R$ 20,00

LOTE 06

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Miçanga de Arroz - Cores variadas embalagem c/ 500g	Red	Emba.	300	R$ 77,46
02	Miçanga Transparente - Pequena - Cores variadas embalagem c/ 500g	Red	Emba.	300	R$ 48,42
03	Paetê - Pequeno - Cores variadas embalagem c/ 500g	Iantecores	Emba.	300	R$ 58,10
04	Palito de picolé pacote c/ 100 und	Thcoto	Pacote	1.200	R$ 3,39
05	Papel Carbono para Tecido - cores variadas rolo c/ 10 folhas	São josé	Rolo	200	R$ 1,84
06	Passa fita cores variadas peça c/ 13mts	Trader	Peça	400	R$ 17,43
07	Pedra D'água - Pequena - Cores Variadas embalagem c/ 500g	Allnitro	Emba.	400	R$ 48,42
08	Pérola cores variadas pacote c/500g	Red	Pacote	100	R$ 77,46
09	Botão de carinha pacote c/ 10 unid	São josé	Pacote	200	R$ 1,94
10	Olho articulado P pacote c/ 50 unid	Red	Pacote	100	R$4,84
11	Olho articulado M pacote c/ 50 unid	Red	Pacote	100	R$9,68
12	Olho articulado G pacote c/ 50 unid	Red	Pacote	100	R$14,52
13	Cabeça de boneca M	Red	Unid	300	R$1,94
14	Argola plastica P	Jowama	Unid	150	R$0,39
15	Argola plastica M	Jowama	Unid	150	R$0,97
16	Argola plastica G	Jowama	Unid	150	R$1,45
17	Sandália de borracha c/ alça tamanho 34 a 38, padrão de qualidade Havaiana ou similar	Havaiana	Par	200	R$9,20
18	Tiara para Artesanato fina	Porto seguro	Unid	200	R$0,48
19	Tiara para Artesanato larga	Porto seguro	Unid	200	R$1,94
20	Lantejoula - Pequena nº 8 - Cores Variadas rolo c/45mts	Maluli	Rolo	400	R$33,89
21	Cristais de Acrílico emba. c/ 500g	Red	Emba.	205	R$53,26
22	Enchimento para Almofada saco de 1kg	Progresso	Saco	110	R$33,89
23	Flor de Acrílico pacote c/ 500g	Red	Pacote	240	R$26,34

LOTE 07

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Pincel de Pelo ponta chata nº 0	Condor	Unid	100	R$ 1,78
02	Pincel de Pelo ponta chata nº 10	Condor	Unid	100	R$ 2,23
03	Pincel de Pelo ponta chata nº 12	Condor	Unid	100	R$ 2,59
04	Pincel de Pelo ponta chata nº 14	Condor	Unid	100	R$ 3,12
05	Pincel de Pelo ponta chata nº 16	Condor	Unid	100	R$ 3,48
06	Pincel de Pelo ponta chata nº 18	Condor	Unid	100	R$ 4,01
07	Pincel de Pelo ponta chata nº 2	Condor	Unid	100	R$ 1,78
08	Pincel de Pelo ponta chata nº 22	Condor	Unid	100	R$ 6,15
09	Pincel de Pelo ponta chata nº 24	Condor	Unid	100	R$ 6,24
10	Pincel de Pelo ponta chata nº 4	Condor	Unid	100	R$ 2,05
11	Pincel de Pelo ponta chata nº 6	Condor	Unid	100	R$ 2,10
12	Pincel de Pelo ponta chata nº 8	Condor	Unid	100	R$ 2,23
13	Pincel de Tipo Faca 447	Condor	Unid	30	R$ 8,92
14	Pincel de Tipo Flecha nº 449	Condor	Unid	30	R$ 19,62
15	Pincel Esfumaçador nº 2	Condor	Unid	80	R$ 7,14
16	Pincel Esfumaçador nº 22	Condor	Unid	80	R$ 19,62
17	Pincel Esfumaçador nº 4	Condor	Unid	130	R$ 8,47
18	Pincel Esfumaçador nº 6	Condor	Unid	130	R$ 8,92

19	Pincel Esfumaçador nº 8	Condor	Unid	130	R$ 13,38
20	Pincel Tipo Chanfrado nº 437	Condor	Unid	20	R$ 16,08
21	Pintura a dedo cx c/ 6 cores	Acrilex	Cx	30	R$ 5,35
22	Pistilho colorido rolo c/ 12 unidades	Vrado	rolo	130	R$ 0,89
23	Potes Pequeno de Cera Platina Variados Prata e Ouro cx c/ 6 und	Acrilex	cx	20	R$ 53,52
24	Super Adesivo Estantâneo Padrão de qualidade Super Bond ou Similar com 5g	Tek bond	Unid	100	R$ 8,92
25	Tinta Decorativa com 37ml	Acrilex	Unid	60	R$ 2,23
26	Tinta para Tecido com 37 ml cores variadas cx c/ 12	Acrilex	Cx	40	R$ 21,41
27	Tinta Preta à Óleo com 250 ML cx c/ 12 unidades	Dialine	Cx	40	R$ 69,58

LOTE 08

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Tecido Brim leve - cores variadas	Ripstop	Metro	6.000	R$ 13,40
02	Tecido brim forte - cores variadas	Ripstop	Metro	4.200	R$ 16,01
03	Tecido cetim cores variadas	Sarkis	Metro	8.000	R$ 7,17
04	Tecido cetim estampado	Sarkis	Metro	5.000	R$ 19,63
05	Tecido Chita	Stilotev	Metro	300	R$ 8,26
06	Tecido de 100% Algodão - Estampa Bolinha	Stilotev	Metro	300	R$ 17,26
07	Tecido de 100% Algodão - Estampa Xadrez	Stilotev	Metro	400	R$ 17,26
08	Tecido de Algodão Cru	Stilotev	Metro	2.000	R$ 17,30
09	Tecido de 100% Algodão Estampado	Tricoline	Metro	300	R$ 17,71
10	Tecido Lycra	Lycra S.A	Metro	60	R$ 10,00
11	Tecido Oxford - Cores variadas	Articlle	Metro	6000	R$ 9,58
12	Termocolante	Tec-labe	Metro	300	R$ 11,80
13	Kit tecido patchwork 100% algodão kit c/3unid	Stilotev	Kit	100	R$ 4,18
14	Toalha de banho para borda	Dianeli	Unid	500	R$ 19,63
15	Toalha de rosto para borda	Dianeli	Unid	1.000	R$ 11,00
16	Toalha de mão para borda	Dianeli	Unid	1.000	R$ 4,71
17	Plástico Transparente para Mesa de 1.40 larg	Cipatex	Metro	500	R$ 6,67
18	Sacaria para Pintura	Cipatex	Metro	1.000	R$ 7,99
19	Intretela colante	Eduval	Metro	40	R$ 3,40
20	Etamine com Cores Variadas (peça de 10m x 1,40) composição 100% algodão	Stilotex	Peça	40	R$146,00
21	Feltro com Cores Variadas	Santa fé	Metro	50	R$ 12,90

F. C. DO CARMO – ME
CNPJ:63.744.239/0001-96 Valor Total R$ 2.183.520,00.

LOTE 02

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Balão Imperial Liso nº 9	São roque	Pacote	1.400	R$ 11,80
02	Barbante de Algodão Cru - Grande 4/4 (rolo com 305 metros)	Eurororma	Rolo	2.300	R$ 4,50
03	Barbante Nylon rolo c/ 200g	Grilon	Rolo	134	R$ 10,00
04	Barbante cores variadas - Grande 4/4 rolo c/ 82 mts	Eurororma	Rolo	105	R$ 2,10
05	Bastão Fino de Silicone para pistola de Cola Quente	Pointer	Unid	10.112	R$ 0,60
06	Bastão Grosso de Silicone para pistola de Cola Quente	Pointer	Unid	10.300	R$ 1,00
07	Blusa Baby Look para Bordar Pedraria - Tamanho M	Abd	Unid	200	R$ 13,50
08	Blusa Baby Look para Bordar Pedraria - Tamanho P	Abd	Unid	200	R$ 13,50
09	Blusa Baby Look para Bordar Pedraria - Tamanho PP	Abd	Unid	200	R$ 13,50
10	Blusa Regata para Bordar Pedraria - Tamanho M	Abd	Unid	125	R$ 13,50
11	Blusa Regata para Bordar Pedraria - Tamanho P	Abd	Unid	125	R$ 13,50
12	Blusa Regata para Bordar Pedraria - Tamanho PP	Abd	Unid	125	R$ 13,50
13	Bobina de metal p/ maquina de costura	Coats	Unid	80	R$ 1,50
14	Pistola Grande para cola quente bivolt, fio e plug certificado pelo INMETRO	Black bull	Unid	300	R$ 19,90
15	Meia Calça para Criança	Trifil	Unid	50	R$ 14,00
16	Meia de Seda p/ Artesanato - Colorida	Oriental	Par	270	R$ 3,20
17	Meia de Seda p/ Artesanato - Estampada	Oriental	Par	200	R$ 3,20
18	Meia de Seda p/ Artesanato - Verde	Oriental	Par	150	R$ 7,00
19	Pistola pequena para cola quente bivolt, fio e plug certificado pelo INMETRO	Snauzer	Unid	300	R$ 9,00

LOTE 03

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Cabo de Nailon ¾	Linhasita	Metro	40	R$ 7,00
02	Cola para Biscuit frasco de 1 kg	Polyfort	Unid	200	R$ 14,00
03	Cola para EVA frasco com 35 ml	Acrilex	Unid	1.000	R$ 2,90
04	Cola para Pedraria - Médio - 23g	Top glue	Unid	135	R$ 4,00
05	Cola de isopo frasco 90g	Isoarte	Unid	70	R$ 2,90
06	Cola de contato tubo 75g	Brascola	Unid	100	R$ 7,70
07	Cola para Tecido - 23g	Acrilex	Unid	70	R$ 2,99
08	Cola Permanente 250g	Acrilex	Unid	100	R$ 24,00
09	Cordão encerado rolo c/ 50mts	Danitex	Rolo	200	R$ 11,50
10	Cortador de Kaseado	Linhasida	Unid	25	R$ 3,50
11	Diluente para Tecido frasco c/ 60ml cx c/ 6 unidades	Decore	Cx	22	R$ 18,00
12	Vaso de Cerâmica - Médio	Decore	Unid	40	R$ 35,00
13	Vaso de Plástico - Pequeno	Plast art	Unid	40	R$ 4,50
14	Vaso de Vidro - Médio	Decore	Unid	40	R$ 32,33
15	Vaso Plástico - Médio	Plast art	Unid	40	R$ 6,00

LOTE 05

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Folha de Isopor 10mm	Izo norte	Unid	1.600	R$ 2,00
02	Folha de Isopor 15mm	Izo norte	Unid	1.400	R$ 3,00
03	Folha de Isopor 20mm	Izo norte	Unid	1.400	R$ 4,00
04	Folha de Isopor 25mm	Izo norte	Unid	1.400	R$ 4,80
05	Folha de Isopor 30mm	Izo norte	Unid	1.200	R$ 5,61
06	Folha de Isopor 35mm	Izo norte	Unid	900	R$ 6,40
07	Folha de Isopor 40mm	Izo norte	Unid	900	R$ 7,29
08	Folha de Isopor 45mm	Izo norte	Unid	800	R$ 7,41
09	Folha de Isopor 50mm	Izo norte	Unid	800	R$ 6,87
10	Bola de Isopor 05cm	Izo norte	Unid	360	R$ 0,50
11	Bola de Isopor 10cm	Izo norte	Unid	360	R$ 2,19
12	Bola de Isopor 20cm	Izo norte	Unid	285	R$ 9,56

LOTE 09

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Agenda Telefônica Tamanho 148x210mm	Tilibra	Unid	100	R$ 5,53
02	Caderno de 10 matérias Capa dura com 200 folhas padrão de qualidade tilibra ou similar certificado pelo imetro	Foroni	Unid	800	R$ 7,95
03	Caderno de Desenho com Arame - Grande padrão de qualidade tilibra ou similar certificado pelo imetro	Credeal	Unid	900	R$ 2,34
04	Caixa organizadora Plástica nova onda P	Polibras	Unid	800	R$ 11,50
05	Caixa organizadora Plástica nova onda M	Polibras	Unid	800	R$ 13,75
06	Caixa organizadora Plástica nova onda G	Polibras	Unid	900	R$ 22,50
07	Caixa de papelão para arquivo morto	Frama	Unid	3.000	R$ 2,52
08	Caixa Plástica para Aquivo Morto	Alaplast	Unid	3.500	R$ 3,00
09	Pasta A-Z Grande lombo largo	Frama	Unid	4.200	R$ 5,82
10	Pasta Canaletada Tamanho Oficio	Acp	Unid	3.000	R$ 1,38
11	Pasta Catálogo com 100 Folhas	Dac	Unid	1.400	R$ 11,86
12	Pasta Catálogo com 50 Folhas	Dac	Unid	600	R$ 8,68
13	Pasta L Transparente	Acp	Unid	200	R$ 0,52
14	Pasta Malote de Nylon com Ziper tamanho A4	Classic	Unid	400	R$ 16,00
15	Pasta pequena de Plástico com Elástico tam 165mmx250mmx20mm	acp	Unid	400	R$ 0,86
16	Pasta plastica com grampo tamanho A4	acp	Unid	800	R$ 1,20
17	Pasta Plástica Fina com Elástico tamanho oficio 233mmx348mm	acp	Unid	5.500	R$ 1,12
18	Pasta Plástica Fina c/canaleta tamanho oficio	acp	Unid	1200	R$ 1,38
19	Pasta Plástica Grossa com Elástico Tam 245x335x40mm	acp	Unid	600	R$ 2,00
20	Pasta Plástica Sanfonada A4 com 12 Divisorias	Dac	Unid	800	R$ 13,84
21	Pasta Plástica c/ elastico Transparente Meio Oficio tam 180mmx245mm	Acp	Unid	1.600	R$ 0,86
22	Pasta Suspensa Cor Parda	Frama	Unid	4.000	R$ 1,16
23	Livro de Ata com Capa Dura com 100 Folhas	Grafset	Unid	1.600	R$ 8,16
24	Livro de Ata com Capa Dura com 200 Folhas	Grafset	Unid	100	R$ 15,22
25	Livro de Ata com Capa Dura com 50 Folhas	Tilibra	Unid	100	R$ 6,50
26	Livro de Ocorrências com Capa Dura	Tilibra	Unid	100	R$ 6,10
27	Livro de Ponto 100 folhas tamanho grande	Grafset	Unid	800	R$ 11,03
28	Livro de Protocolo com Capa Dura	Grafiset	Unid	100	R$ 5,48
29	Livro o Pequeno Príncipe	Agir	Unid	100	R$ 27,90
30	Livro Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	Saraiva	Unid	150	R$ 90,29
31	Livro constituição Federal do Brasil	Saraiva	Unid	10	R$ 61,95

LOTE 10

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Alcool Etilico Hidratado 70º frasco c/ 1000 ml	Zulu	Unid	8.000	R$ 6,05
02	Almofada para Carimbo Azul nº 02	Radex	Unid	400	R$ 3,50
03	Almofada para Carimbo nº 03	Radex	Unid	1.200	R$ 3,90
04	Almofada para Carimbo Preto nº 02	Radex	Unid	500	R$ 3,50
05	Apagador para Quadro Branco em plastico resistente, c/ depósito p/ dois marcadores	Gramp line	Unid	2.800	R$ 7,63
06	Apontador de Lápis Simples	Tris	Unid	2.400	R$ 0,15
07	Apontador de Mesa para Lápis	Alfa	Unid	300	R$ 29,00
08	Grampo p/ pasta plastico cor preta 80mm emba. c/ 50 und	Iara	Emba.	3.000	R$ 7,80
09	Bateria moeda 3V alcalina CR 2032 certificada pelo imetro	Sony	Unid	1.200	R$ 2,00
10	Bateria 9V alcalinapadrão de qualidade duracell certificada pelo imetro	Philips	Unid	1.200	R$ 11,00
11	Bloco de Notas P 1/32	Grafset	Unid	200	R$ 1,00
12	Bloco de Notas M 1/18	Tilibra	Unid	200	R$ 2,75
13	Bloco de Notas G 1/ 9	Tilibra	Unid	200	R$ 6,15
14	Borracha Branca Tamanho 40 cx c/ 40 unidades	Zap	Cx	2.100	R$ 7,59
15	Calculadora Média com 12 Dígitos medida 14x10cm padrão de qualidade casio ou similar	Cassio	Unid	800	R$ 21,00
16	Tinta para Almofada de Carimbo Azul e Preto c/ 42ml cx c/ 12 padrão de qualidade pilot ou similar	Pilot	Cx	300	R$ 63,80

LOTE 11

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Caneta Corretiva cx c/ 12 unidades	Cor & art	Cx	300	R$ 36,00
02	Caneta esferográfica Cristal ponta fina 0.8mm cores variadas cx c/ 50 unidades padrão de qualidade bic ou similar certificada pelo imetro	Compactor	Cx	1.800	R$ 20,50
03	Caneta Retroprojetor - Cores Variadas 2.0	Pilot	Unid	3.300	R$ 1,90
04	Cartão de Ponto	Tilibra	Unid	1.000	R$ 8,99
05	Cartolina Cores Variadas bloco com 100 folhas	Jandaia	Blocos	900	R$ 37,60
06	Pincel Atômico jg de 12 Cores grosso	Compactor	Jogo	600	R$ 11,20
07	Pincel Atômico jg de 12 Cores fino	Maripel	Jogo	1.000	R$ 2,90
08	Pincel Atômico permanete cores variadas recarregavel padrão de qualidade pilot ou similar cx c/ 12	Compactor	Cx	900	R$ 20,15
09	Pincel Chato Cerda Curto nº 435	Condor	Unid	20	R$ 4,35
10	Pincel Chato Cerda Leque Rake nº 439	Condor	Unid	20	R$ 18,70
11	Pincel Chato Cerda Lingua de Gato nº 434	Condor	Unid	20	R$ 6,00
12	Pincel escolar jg de 12 Cores	Maripel	Jg	100	R$ 2,90
13	Pincel Marcador de Texo cores variadas cx c/ 12	Maxprint	Cx	400	R$ 12,60
14	Pincel para Quadro Branco cores variadas cx c/ 12 recarregavel padrão de qualidade pilot ou similar	Gramp line	Cx	1.900	R$ 41,70
15	Pincel Retroprojetor cx c/ 12	Pilot	Cx	300	R$ 22,70
16	Lápis de Cor - 12 Cores - Grande padrão de qualidade faber castell ou similar	Slim	Jg	1.100	R$ 2,80
17	Lápis de Cor - 12 Cores - Pequeno padrão qualiade faber castell ou similar	Cor & art	Jg	2.800	R$ 1,70
18	Lápis Preto Nº 2 duravel e facil de apontar. Padrão de qualidade faber castell ou similar	Grencastle	Unid	90.000	R$ 0,18
19	Tnt - Cores variadas rolo c/ 50 mts	Santa fe	Rolo	900	R$ 50,00
20	Giz de Cêra - 12 Cores - Grande padrão de qualidade faber castell ou similar	Maripel	Jogos	3.400	R$ 2,47
21	Tinta p/ abastecer Pincel de quadro branco cores variadas frasco c/ 20ml cx c/ 6	Gramp line	Cx	700	R$ 52,60
22	Tinta p/ abastecer pincel permanente - cores variadas frasco c/ 40ml cx c/ 12 padrão de qualidade pilot ou similar	Gramp lne	Cx	300	R$ 60,00

LOTE 12

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Cartucho Preto nº 21	HP	Unid	300	R$ 45,00
02	Cartucho Colorido nº 22	HP	Unid	400	R$ 69,00
03	Cartucho Colorido nº 97	HP	Unid	300	R$ 140,00
04	Cartucho Colorido nº 122	HP	Unid	350	R$ 39,00
05	Cartucho Colorido nº 28	HP	Unid	200	R$ 79,00
06	Cartucho Colorido nº 60	HP	Unid	350	R$ 66,00
07	Kit Bulkink para impressora HP deskjet multifuncinal 3516 Cartucho Colorido nº 622	INK	Unid	10	R$ 85,00
08	Cartucho Colorido nº 662	HP	Unid	200	R$ 29,00
09	Cartucho Colorido nº 901	HP	Unid	350	R$ 85,00
10	Cartucho Preto nº 96	MAXPRINT	Unid	300	R$ 60,00
11	Cartucho de Tinta para impressora EPSON 73 N	EPSON	Unid	100	R$ 54,00
12	Cartucho Preto nº 122	HP	Unid	200	R$ 39,00
13	Cartucho Preto nº 60	HP	Unid	350	R$ 42,00
14	Cartucho Preto nº 662	HP	Unid	300	R$ 29,00
15	Cartucho Preto nº 901	HP	Unid	300	R$ 54,00
16	Tinta para Impressora - Cores variadas frasco 1000ml	MANAUARA	Unid	400	R$ 37,00
17	Tinta para Impressora EPSON L110/L200/L210/L350/L355L/555 cores variadas frasco 70ml padrão de qualidade EPSON	EPSON	Unid	200	R$ 55,00
18	Tonner 109 Para impressora SAMSUNG	KATUN	Unid	200	R$ 105,00
19	Tonner 128 A -Cores variadas	KATUN	Unid	200	R$ 105,00
20	Tonner 35 A	KATUN	Unid	200	R$ 60,00
21	Tonner 36 A	KATUN	Unid	150	R$ 60,00
22	Tonner Brother TN-620	PRIME	Unid	100	R$ 97,00
23	Tonner para Impressora Laser Jet P110 2W - 85A	KATUN	Unid	200	R$ 60,00
24	Tonner para impressora SAMSUG SCX-3405W	KATUN	Unid	150	R$ 165,00
25	Tonner para Impressora SAMSUNG ML - 2165 MLT D 101S	KATUN	Unid	150	R$ 165,00
26	Fita para Impressora EPSON Lx 300	MASTERPRINT	Unid	40	R$ 12,00
27	kit recarga de tinta para impressora epson PT/AZ/VM/AM c/ 4 frasco de 100ml cada	INK	Kit	150	R$ 35,00

LOTE 14

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Emborrachado Camurçado - Cores Variadas 40x50 embalagem c/ 10 und.	Beifa	Emba.	200	R$ 32,00
02	Emborrachado Liso - Cores Variadas 40x50 embalagem c/ 10 und.	Ibel	Emba.	1.900	R$ 10,00
03	Emborrachado atoalhado - cores variadas 40x50 embalagem c/ 10 und.	Beifa	Emba.	200	R$ 34,04
04	Emborrachado microondulado - Cores Variadas 40x50 embalagem c/ 10 und.	Beifa	Emba.	300	R$ 23,99
05	Emborrachado Liso - decorado Cores Variadas 40x50 embalagem c/ 10 und.	Beifa	Emba.	200	R$ 23,99
06	Emborrachados com Glíter - Cores Variadas 40x50 embalagem c/ 10 und.	Beifa	Emba.	450	R$ 34,00
07	Envelope grande amarelo 31x40 cm	Foroni	Unid	5.600	R$ 0,35
08	Envelope médio amarelo A4 32x 23 cm	Foroni	Unid	12.000	R$ 0,20
09	Envelope Pequeno Amarelo 23x16 cm	Foroni	Unid	3.000	R$ 0,15
10	Envelope colorido 114mmx162mm unid	Foroni	Unid	3.000	R$ 0,30
11	Estilete Grande	leonora	Unid	2.200	R$ 1,00
12	Lamina para estilete grande cx c/ 10 unid	Leonora	Caixa	400	R$ 2,75
13	Etiqueta Branca Adesiva, formato A4	Maxprint	Unid	1200	R$ 0,55
14	Extensão Elétrica com 10 Metros	Perlex	Unid	130	R$ 18,00
15	Extrator de Grampo modelo garra	Studmark	Unid	1.800	R$ 1,30
16	Filmito 30cm	Theoto	Rolo	1.900	R$ 3,10
17	Fita Crepe Fina 24mm rolo c/ 50mts	Eurocel	Rolo	1.200	R$ 3,40
18	Fita Crepe Larga 38mm rolo c/ 30mts	Eurocel	Rolo	1.100	R$ 5,80
19	Fita Dupla Face Fina -25mm Rolo com 30 metros	Eurocel	Rolo	900	R$ 6,75
20	Fita Dupla Face Média 38mm- Rolo com 30 metros	Eurocel	Rolo	900	R$ 10,75
21	Fita Gomada plastica Marron Fina 25mm - Rolo com 50 metros	Adere	Rolo	800	R$ 1,45
22	Fita Gomada plastica Marron Grossa 48mm- Rolo com 50 metros	Adere	Rolo	1.000	R$ 2,40
23	Fita Kraft Marrom Adesiva 50mm rolo 50mts	Eurocel	Rolo	2.100	R$ 8,75
24	Fita Kraft Marrom Adesiva 38mm rolo 50mts	Eurocel	Rolo	1.200	R$ 7,40
25	Fita Métrica	Coast	Unid	100	R$ 1,77
26	Fita Transparente Fina 24mm- Rolo com 50 metros	3m	Rolo	900	R$ 1,95
27	Fita Transparente Grossa 48mm - Rolo com 25 metros	Amazontap	Rolo	1.200	R$ 1,00

LOTE 15

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Grampeador de Pressão para Madeira	Cis	Unid	120	R$ 35,00
02	Grampeador para 100 Folhas	Brw	Unid	450	R$ 47,70
03	Grampeador para 25 Folhas	Gramp line	Unid	400	R$ 12,20
04	Grampo trilho de ferro para Pasta 80mm cx c/ 50 und	Chaparral	Cx	1.800	R$ 8,40
05	Grampo Galvanizado 26/6 cx c/ 5000 unid. padrão de qualidade ACC ou similar	Acc	Cx	2.400	R$ 4,50
06	Grampo para Grampeador 106/6 mm cx c/ 5000 unid padrão de qualidade ACC ou similar	rocama	Cx	1000	R$ 8,40
07	Grampo para Grampeador de 100 folhas 9/14 cx c/ 5000 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	600	R$ 15,00
08	Grampo para Grampeador de Pressão tipo Pistola 106/4 cx c/ 5000 padrão de qualidade ACC ou similar	Acc	Cx	1.000	R$ 8,50
09	Liga Elástica Super Amarela pacote c/ 60 unidades	Mercur	Pcte	4.000	R$ 2,95
10	Massa Epoxi embalagem c/ 50g	Durepoxi	Unid	250	R$ 2,90
11	Organizador de Mesa com 03 bandeijas Material acrilico	Dello	Unid	200	R$ 29,90

LOTE 16

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Papel A4 cx c/ 10 resmas	Chamex	Cx	3.200	R$ 133,00
02	Papel 40	Bignardi	Unid	12.000	R$ 0,55
03	Papel Almaço resma c/400 folhas	Jandaia	Resma	500	R$ 20,00
04	Papel Alumínio - Rolo de 30cm c/ 15 metros	Theoto	Unid	400	R$ 6,40
05	Papel auto adesivo p/ anotação de recados com blocos de 100 FLS cor amarelo 76x76 mm padrão de qualidade postite ou similar	Brw	Unid	4000	R$ 2,12
06	Papel Auto Brilhante p/ Foto Tamanho A4 gramatura 180 emba. c/ 50 und	Menno	Emba.	900	R$ 35,00
07	Papel Camurça - Cores Variadas	Art floc	Unid	9.000	R$ 0,50
08	Papel Carbono de uma face azul - cx c/ 100 unid.	Still	Cx	200	R$ 13,10
09	Papel Carbono Dupla face - cx c/ 100 unidades	Still	Cx	300	R$ 17,60
10	Papel Cartão com Cores Variadas pacote c/ 20 folhas	Kiss	Pacote	1.900	R$ 14,28
11	Papel Cartolina Dupla Fase 48x66 cm	Vmp	Unid	4.000	R$ 0,65
12	Papel Casca de Ovo Cor Branca cx c/ 50 unid	Filipaper	Cx	2.000	R$ 12,10
13	Papel Celofone com 70x90 cm	Cromus	Unid	4.000	R$ 0,85
14	Papel Crepom comum 48cmx2m	Vmp	Folha	4.000	R$ 0,70
15	Papel Crepom encerado 48cmx2m	Vmp	Folha	4.000	R$ 1,05
16	Papel de Seda pacote c/100 folhas	Riacho	Pacote	300	R$ 12,50
17	Papel Diplomata A4 - cx c/ 50 folhas	Filipaper	Cx	900	R$ 10,50
18	Papel Estencil Alcool cx c/ 100 jogos	Hardcopy	Cx	900	R$ 40,00
19	Papel Madeira pacote c/ 250 folhas	Foroni	Pacote	300	R$ 92,00
20	Papel Manteiga	Lutepel	Folha	4000	R$ 0,19
21	Papel para Decopagem	Scrat	Folha	200	R$ 2,04
22	Bobina papel para Fax	Copyfax	Bobina	1.200	R$ 3,90
23	Papel Sulfite A4 pacote c/ 100	Chamex	Pacote	8.200	R$ 3,40

M. M. FOTOGRAFIA LTDA – ME
CNPJ:02.202.740/0001-36 Valor Total R$ 325.050,00.

LOTE 13

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	CD - R - Virgem emba. c/ 100 unid	Elgin	Emba.	350	R$ 67,41

02	Clips Nº 1/0- cx c/ 100 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	800	R$ 1,56
03	Clips Nº-2/0- cx c/ 100 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	1.000	R$ 1,56
04	Clips Nº 3/0- cx c/ 100 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	2.500	R$ 1,56
05	Clips Nº 4/0- cx c/ 100 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	5.000	R$ 2,29
06	Clips Nº 6/0- cx c/ 50 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	3.500	R$ 2,12
07	Clips Nº 8/0- cx c/ 25 unid padrão de qualidade ACC ou similar	Chaparral	Cx	2.000	R$ 2,08
08	Cola branca em bastão embalagem de 8g	Tris	Unid	1.400	R$ 0,90
09	Cola Branca lavavel embalagem c/ 90G	Bambino	Unid	4.200	R$ 1,25
10	Cola Branca Lavável, não tóxica 1000ml	Max	Litro	1.700	R$ 9,82
11	Cola Colorida com Gliter 23g não tóxica cx com 6 cores	Acrilex	Cx	450	R$ 12,40
12	Cola de Isopor 90G cx c/ 12 und	Bambino	Cx	400	R$ 27,47
13	Cola de Isopor embalagem com 1 litro	Bambino	Litro	1.200	R$ 16,94
14	Corretivo Líquido a base de água, não tóxica 18ml cx c/ 12	Masterprint	Cx	900	R$ 14,98
15	Dvd - R - Virgem embalagem c/ 100	Masterprint	Emba.	720	R$ 66,59
16	Eco lápis preto 6B grafite cx c/12	Mercur	Cx	900	R$ 11,86
17	Capa para Cd e Dvd plastica cx c/ 25 und	Acrílica	Cx	300	R$ 37,50

LOTE 17

ITEM	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário
01	Percevejo cx c/ 100	Baxmax	Cx	3.000	R$ 1,50
02	Perfurador metalico de Papel 2 furos	Tris	Unid	600	R$ 10,35
03	Pilha AA Alcalina Pequena cartela c/2 unidades padrão de qualidade duracell ou similar	panasonic	Cartela	900	R$ 3,34
04	Pilha AAA Alcalina Palito Cartela c/ 2 unidades padrão de qualidade duracell ou similar	Panasonic	Cartela	900	R$ 3,50
05	Pilha Grande Alcalina cartela c/ 2 unid padrão de qualidade duracell ou similar	Rayovac	Cartela	700	R$ 10,85
06	Pilha Média alcalina cartela c/ 2 unid padrão de qualidade duracell ou similar	Rayovac	Cartela	500	R$ 11,40
07	Porta canetas c/ 3 divisórias material acrilico	Grafia	Unid	300	R$ 7,61
08	Porta carimbos c/ 8 lugares material acrilico	Menno	Unid	500	R$ 6,81
09	Porta Crachá c/ cordão	Acp	Unid	2.000	R$ 0,28
10	Prancheta de duratex tamanho A4	Cabrine	Unid	600	R$ 2,31
11	Prancheta plastica Tamanho A4	Dello	Unid	300	R$ 6,20
12	Quadro Branco Tamanho Médio 1,50 x 1,20 cm	Stalo	Unid	40	R$ 160,00
13	Quadro Branco grande 2,00 x 1,20 cm	Stalo	Unid	50	R$ 230,00
14	Quadro Branco Tamanho Pequeno 90 x 120 cm	Stalo	Unid	50	R$ 106,86
15	Régua 30cm Comum de PVC Cristal pacote c/ 10	Banderante	Pacote	400	R$ 4,00
16	Régua 50cm Comum de PVC Cristal pacote c/ 10	Bandandeirante	Pacote	400	R$ 23,20
17	Termolina Leitosa tubo de 250g	Acrilex	Tubo	400	R$ 7,90
18	Tesoura com Ponta - Grande	Tramontina	Unid	1.400	R$ 9,04
19	Tesoura com Ponta - Pequena	Alfa	Unid	300	R$ 3,12
20	Tesoura de Picotar - Grande	Cis	Unid	350	R$ 52,72
21	Tesoura escolar sem ponta padrão de qualidade tilibra ou similar	Alfa	Unid	8.900	R$ 1,40
22	Tinta Guache - Cores Variadas cx c/ 12	Acrilex	Cx	3.200	R$ 2,69

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito

Publicado por:
Hilzer Júnior Bezerra de Oliveira
Código Identificador:16071033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA N° 35/2014

PORTARIA Nº 35, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **NIXON DE CASTRO GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no art. 9º do Decreto Legislativo nº 02, de 25 de outubro de 1993 c/c inciso II, art. 78 da LOMU,

RESOLVE:

I – Nomear a advogada **ROSA CORRÊA MARQUES,** para assumir o cargo comissionado de **Controladora Interna (CC-1)** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Urucará.
II – Determinar ao Setor de Pessoal o devido registro do presente ato.

III – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 05 de junho de 2014.

NIXON DE CASTRO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:04FD4B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 /2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que estabelecem os itens VI, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando, que em virtude de 08 de junho - Festa ao Divino Espírito Santo (**PENTECOSTES**), transcorre no domingo e,
Considerando que são envolvidos na organização da festa todos os funcionários.

R E S O L V E:

I – ***Decretar*** **Ponto Facultativo** no dia 09 de junho de 2014 (segunda-feira), em todas as repartições Públicas Municipal;
II – O Presente Decreto entrará em vigor a partir da 00h00min h. do dia 09 de junho do corrente ano.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 06 de junho de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:410A0FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029 /2014 DE 26 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** o senhor **HONORATO BULCÃO DE MATOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Administrador Distrital CC-3**,**

função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - O presente Decreto entrará em vigor retroagindo 02 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 26 de maio de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:7BBC9906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 /2014 DE 26 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ2 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando a solicitação do presidente do TRE/AM, em exercício, via ofício 149/2014-TRE/REQ/GAPRE.

DECRETA:

Art. 1º - **Fica prorrogada** a disposição do servidor JOÃO BOSCO SOARES DE CASTRO, a Justiça Eleitoral pelo período de **01 (um) ano.**

Art. 2º - O pagamento dos vencimentos e demais vantagens do servidor será feita mensalmente pela Prefeitura Municipal de Urucará.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor retroagindo a 03/04/2014, revogada as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 26 de maio de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:20DA3A13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇAO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS 013/2014 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

O PREFEITO MUNICIPAL de CAAPIRANGA-AM no uso de suas atribuições legais, e. Considerando a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL, no procedimento de licitação referente ao SRP nº. 013/2014-CPL Pregão presencial 014/2014 Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade; RESOLVE: I–HOMOLOGAR o resultado da licitação do SRP nº. 013/2014 Pregão Presencial nº. 014/2014, aquisição de material esportivo pelo menor preço por item, por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da secretaria de esporte cultura e lazer do município de caapiranga, por meio do sistema de registro de preços.

TEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	50	UNID.	**APITO ESPORTIVO**, PROFISSIONAL EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA. REQUER POUCO ESFORÇO PARA APITAR. SOM GRAVE, MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2CM X 1,9CM	ROCKET	R$ 23,50	R$ 1.175,00
2	350	UNID	**BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO** - BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/GOMOS COM PESO 410 Á 450-G, E CIRCUNFERÊNCIA 68 Á 70-CM DE DIÂMETRO COM VÁLVULA REMOVÍVEL, A MARCA DA MESMA, DEVERÁ SER APROVADA PELA FIFA E/OU CONF. BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF).	WILSON	R$ 79,00	R$ 27.650,00
3	100	UNID	**BOLA DE FUTSAL** - CATEGORIA INFANTIL/JUVENIL, CARACTERÍSTICA MACIEZ-SISTEMA FLOATING BLADER; CÂMARA-UTILIZAÇÃO AIRBILY-MAIOR RETENÇÃO DO AR; FORO MULTIAXIAL - EVITA A FLUTUAÇÃO NA TRAJETÓRIA; LAMINADO PU ULTRA 100% MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO E CIRCUNFERÊNCIA DE ACORDO COM A REGRA OFICIAL, SENDO SEU PESO ENTRE 410G E 430G E A CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5 E 63,5. SISTEMA TERMOTEC	WILSON	R$108,00	R$ 10.800,00
4	250	UNID	**BOLA DE FUTSAL ADULTO** - BOLA DE FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMOSOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM E PESO ENTRE 410 E 440 G, 0% DE ABSORÇÃO D'ÁGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADO, OFICIALIZADO E AFERIDO PELA FIFA (A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DA FIFA).	WILSON	R$112,00	R$ 28.000,00
5	50	UNID	**BOLA DE HANDEBOL** - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA FEMININA, TIPO H2L, COM COSTURA CONFECCIONADA EM PU ITRA GRIP, COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM E PESO ENTRE 325 A 400 G, MODELO APROVADO, OFICIALIZADO E AFERIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL	WILSON	R$ 97,00	R$ 4.850,00
6	50	UNID.	**BOLA DE QUEIMADA,** EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM VÁLVULA N°8, EM CORES VÁLIDAS.	WILSON	R$ 55,00	R$ 2.750,00
7	25	UNID.	**BOLA DE VÔLEI PRO 6.0** - BOLA VOLEIBOL OFICIAL PARA QUADRA, CATEGORIA ADULTO PARA COMPETIÇÃO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM CÂMARA DE BÚTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONIZADA E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERÊNCIA 65 Á 67-CM E PESO ENTRE 260 Á 280-GR, MODELO APROVADO E OFICIALIZADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), E OU CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV). A MESMA DEVERÁ VIR COM LOGO MONOCROMÁTICO DE APROVAÇÃO DA CBV E OU FIVB E OU (FPV).	GRAMADO	R$ 110,00	R$ 2.750,00
8	30	UNID.	**BOLA OFICIAL TÊNIS DE MESA**, MODELO COMPETIÇÃO 3/ESTRELAS, TAMANHO: 40MM. EMBALAGEM: COM 03-UNIDADES–CONFECCIONADA EM MATERIAL: ACETATO DE CELULÓIDE COR: BRANCO OU LARANJA, PESO DE CADA BOLA: 2,74 GRAMAS.	KROLON	R$ 4,50	R$ 135,00
9	40	UNID.	**BOMBA PARA INFLAR BOLA** DUPLA AÇÃO COM AGULHA SOBRESSALENTE EM PLÁSTICO.	PENALTY	R$ 40,50	R$ 1.620,00
10	30	UNID.	**CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITROS AMARELO**. MEDIDA APROXIMADA: 07CMX11CM (LXA). COR AMARELA.	POKER	R$ 8,75	R$ 262,50
11	30	UNID.	**CARTÃO OFICIAL PARA ÁRBITROS VERMELHO**. MEDIDA APROXIMADA: 07CMX11CM	POKER	R$ 8,75	R$ 262,50

			(LXA). VERM			
12	40	UNID.	**CONE ESPORTIVO -** CONE ESPORTIVO LISO, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, COR AMARELO, COM ALTURA ENTRE 230 Á 240 MM, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO SEXTAVADA MEDINDO: 140 Á 150-MM.	CEMAR	R$ 42,00	R$ 1.680,00
13	50	UNID.	**CORDA ESPORTIVA PARA PULAR,** MODELO INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM NYLON/POLIETILENO COM TRATAMENTO RESINADO ANTIDESFIAMENTO COM 10MM DIÂM. COM 2,40 MT DE COMPRIMENTO COM CABOS GIRATÓRIOS CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE A RUPTURA POR FLEXÃO OU FADIGA; COM EXCELENTE ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	JL	R$ 22,00	R$ 1.100,00
14	100	UNID.	**JOGO DE DAMA/TRIA OFICIAL**, COM TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDINDO: 300X300-MM, E CASAS ALTERNADAS DE 32X32MM, COM ABERTURA EM UMA DAS LATERAIS, PARA GUARDAR E RETIRAR AS PEÇAS DO JOGO, AS PEÇAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 26MM E ALTURA DE 5MM, A EMBALAGEM DEVERÁ TER SELO DO INMETRO	FKR	R$ 58,00	R$ 5.800,00
15	100	UNID.	**JOGO DE DOMINÓ** - JOGO ESPORTIVO OFICIAL DE DOMINÓ COM 28 PEÇAS CONFECCIONADO EM POLIETILENO COR BRANCA COM PINGOS PRETOS MEDINDO: 25 MM DE ALTURA X 50 MM DE COMPRIMENTO E 10 MM DE ESPESSURA COM SELO DO INMETRO.	DOMIS	R$ 24,00	R$ 2.400,00
16	800	PAR	**MEIÃO ESPORTIVO ADULTO,** PARA A PRÁTICA DO DESPORTO FUTEBOL DE CAMPO, COR VARIADA.	TOPPER	R$ 19,80	R$ 15.840,00
17	06	UNID.	**MESA DE PING PONG**, MEDIDA:2,75MX1,52M, ALT. 76 CM, PÉS DE COMPENSADO, TAMPO DE COMPENSADO TAM:15MM,COM ACESSÓRIOS.	DUNK	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
18	10	PARES	**RAQUETE PARA MESA DE PING PONG** EM MADEIRA COM DOIS LADOS EM BORRACHA	DOUBLER	R$ 40,55	R$ 405,50
19	200	PARES	**REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO**, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2,2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 7.50M COMPR. X 2.50M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.80M FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE ÀS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV. COR BRANCA	MASTER FIO	R$ 220,00	R$ 44.000,00
20	20	PARES	**REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL**, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO / TORCIDO MEDINDO: 3.20M COMPR. X 2.10M ALT. X 0.60M FUNDO SUPERIOR X 1.00M FUNDO INFERIOR , MALHA 10X10 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA- VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, BEM COMO A PRESENÇA DO ADITIVO UV.	MASTER FIO	R$150,00	R$ 3.000,00
21	50	UNID	**REDE OFICIAL DE VÔLEI**, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON / POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 2 MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRANÇADO/TORCIDO, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRA-VIOLETA APROVADO E COMPROVADO POR LABORATÓRIO. MALHA 10X10CM COR PRETA, MEDINDO: 10,00M DE COMPR. X 1,00 M DE ALTURA, COM 04 FAIXAS DE LONA EM PVC EMBORRACHADO COR BRANCA, SENDO QUE A SUPERIOR DEVERÁ TER 7CM DE LARGURA E A INFERIOR COM 5CM DE LARGURA COM COSTURA DUPLA REFORÇADA. AS FAIXAS DEVERÃO TER UM REFORÇO INTERNO NAS PONTAS EM COURO SINTÉTICO ONDE DEVERÃO SER COLOCADOS ILHOSES METÁLICOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS IMPRESSAS REFERENTE AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, E A PRESENÇA DO ADITIVO UV, A MESMA DEVERÁ ACOMPANHAR, 1/PAR DE SUPORTE EM LONA(MOD. PORTA ANTENA) REGULAR EM VELCRO.	MASTER FIO	R$ 98,70	R$ 4.935,00
22	10	UNID.	**REDE PARA TÊNIS DE MESA** COM 1,83M DE COMPRIMENTO, 15,25 CM DE ALTURA, COR ESCURA (AZUL) COM TIRA BRANCA NA PARTE SUPERIOR MEDINDO ENTRE 7,5MM E 12MM COM SUPORTE DE FERRO PARA FIXAR NA MESA, MATERIAL NYLON.	MASTER FIO	R$ 19,00	R$ 190,00
23	500	UNID.	**COLETES ESPORTIVO** TECIDO 100 % POLIESTER C/SERIGRAFIA DE NÚMERO E NOME DA CIDADE NAS COSTAS CORES VARIADAS TAMANHOS VARIADOS	FABR PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 10.000,00
24	30	UNID.	**LUVAS PARA GOLEIRO** DE FUTEBOL MASCOLINO EM PRÓ LÁTEX SUPER SOFT DE USO PROFISSIONAL, ADERENTE COM 3 MM DER LÁTEX E 2,5 MM DE REVESTIMENTOACOLCHOADO.	TOPPER	R$ 64,00	R$ 1.920,00
25	500	UNID.	MEDALHA DE PRATA	CRESPAR	R$5,50	R$ 2.750,00
26	500	UNID.	MEDALHA DE BRONZE	CRESPAR	R$5,50	R$ 2.750,00
27	500	UNID.	MEDALHA DE OURO	CRESPAR	R$5,50	R$ 2.750,00
28	135	UNID.	**TROFÉU** TAMANHO 130 cm altura x 33 cm largura.	PIAZZA	R$ 207,00	R$ 27.945,00
29	135	UNID.	**TROFÉU** TAMANHO 90 cm altura x 30 cm largura.	PIAZZA	R$ 159,00	R$21.465,00
30	135	UNID.	**TROFÉU** TAMANHO 60 cm altura x 30 cm largura.	PIAZZA	R$ 125,00	R$ 16.875,00
31	07	UNID.	**TROFÉU TAMANHO** 155 cm altura x 30 cm largura.	PIAZZA	R$ 629,29	R$ 4.405,04
32	30	JOGOS	UNIFORME COMPLETO (CALÇAO,CAMISAS) DE FUTEBOL DA SELEÇÃO DE CAAPIRANHGA NUMERADO SEQUENCIALMENTE.	FABR PRÓPRIA	R$ 82,00	R$ 2.460,00
33	80	JOGOS	UNIFORME COMPLETO (CALÇAO CAMISAS) DE FUTEBOL DE EQUIPES RIBEIRINHAS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE	FABR PRÓPRIA	R$ 82,00	R$ 6.560,00
34	30	JOGOS	UNIFORME COMPLETO (CALÇAOCAMISAS) DE FUTSAL DA SELEÇÃO DE TONANTINS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE	FABR PRÓPRIA	R$ 82,00	R$ 2.460,00
35	30	JOGOS	UNIFORME COMPLETO (CALÇAOCAMISAS) DE VOLLEY BALL DA SELEÇÃO DE TONANTINS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE.	FABR PRÓPRIA	R$ 82,00	R$ 2.460,00

II– para empresa **BENTES E MEIRELES COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 14.235.071/0001-88** com o valor global de R$ R$ 271.005,50 (Duzentos e setenta e um mil, cinco reais e cinqüenta centavos)
A ata integral com especificações, preços e demais informações encontra-se disponibilizada para consulta no gabinete do prefeito.
Órgão gerenciador. Comissão permanente de Licitação

Caapiranga, 07 de Abril de 2014.

ZILMAR ALMEIDA DE SALES
Prefeito Municipal

DIEGO ALBERTO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:E717EE94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO
A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1929/2012, referente ao Pregão Presencial nº 124/2012, para aquisição de **MATERIAL ELETRICO** para fins de Registro de Preço, **RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013** vigente até 26.../...06.../..2014....:

Publique-se. Cumpra-se.

Humaitá, 06 de junho de 2014.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 124 /2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2013 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) - M. A. P. DOS SANTOS, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 08.830.492/0001-54**, estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antonio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho.
2) – CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 07.050.778/0001-54** estabelecida na Rua Júlio de Oliveira,1282 – São Pedro, Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **Alceu José Dill**, inscrito no CPF nº 638.776.279-00, residente e domiciliado na Rua Padre José Maria Pena, nº1409 – Bairro de São Pedro, nesta cidade, Estado do Amazonas.
2) – POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N°. 01.106.257/0001-85** estabelecida na Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, 710 – Chapada, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Efrain Braga Bezerra**, inscrito no CPF nº 027.966.862-72, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, doravantes denominados **Fornecedores**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ELETRICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 124/202**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2013** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 20 de junho de 2013.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

M. A. P. DOS SANTOS
Representante

CONQUISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO - ME
Representante

POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 033/2013

Data do Registro: 26/06/2013 Válido até: 26/06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2013

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	50,00	3,50	175,00	FIO PARALELO FLEXÍVEL DE 2 X 2,5mm	MT	A. J. DILL
10	1.300,00	23,00	29.900,00	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 220V	UND	A. J. DILL
13	650,00	2,00	1.300,00	START DE 20W	UND	A. J. DILL
14	550,00	2,50	1.375,00	START DE 40 W	UND	A. J. DILL
22	606,00	8,00	4.848,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES	UND	A. J. DILL
31	210,00	12,50	2.625,00	CANOS CONDUITE DE 1"	UND	A. J. DILL
32	200,00	11,00	2.200,00	CANOS CONDUITES DE 3/4"	UND	A. J. DILL
42	300,00	2,90	870,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 1/2"	MT	A. J. DILL
43	300,00	4,30	1.290,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 3/4"	MT	A. J. DILL
47	500,00	3,50	1.750,00	FITA ISOLANTE - 10MTS	ROLO	A. J. DILL
49	230,00	0,80	184,00	ISOLADOR PLÁSTICO - OLHAL	UND	A. J. DILL
53	260,00	21,00	5.460,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2 MTS	UND	A. J. DILL
61	110,00	72,00	7.920,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	A. J. DILL
63	80,00	65,00	5.200,00	CAIXA DE LUZ BIFÁSICA	UND	A. J. DILL
64	105,00	88,00	9.240,00	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	A. J. DILL
65	25,00	19,00	475,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITO	UND	A. J. DILL
66	25,00	33,00	825,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 10 CIRCUITO	UND	A. J. DILL
74	40,00	860,00	34.400,00	CHAVE CONTACTORA 9/25 AMPERES DE 220V	UND	A. J. DILL
77	800,00	21,00	16.800,00	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1,00M	UND	A. J. DILL
81	200,00	85,00	17.000,00	REATOR A VAPOR DE MERCURIO PARA LÂMPADA DE 250W	UND	A. J. DILL
82	850,00	67,00	56.950,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 70W DE 220V	UND	A. J. DILL
84	850,00	13,00	11.050,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30W	UND	A. J. DILL
87	30,00	1.850,00	55.500,00	POSTE DE CONCRETO COM 15 METROS DE ALTURA (REDONDO)	PÇ	A. J. DILL
88	20,00	1.100,00	22.000,00	POSTE DE CONCRETO COM 11 METROS DE ALTURA	UND	A. J. DILL
89	50,00	16,00	800,00	ELETRODOS DE 46	KG	A. J. DILL
90	40,00	17,50	700,00	ELETRODOS DE 48	KG	A. J. DILL
93	450,00	19,50	8.775,00	LUMINÁRIA SEM BRAÇO DE 20	UND	A. J. DILL
94	4,00	320,00	1.280,00	ESCADA DE FIBRA DE 7,20M	UND	A. J. DILL
95	6,00	780,00	4.680,00	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COMPLETO	UND	A. J. DILL
96	40,00	41,00	1.640,00	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO E-27 125W	UND	A. J. DILL
98	1.508,00	6,00	9.048,00	BOCAL PLAFON BRANCO	UND	A. J. DILL
99	400,00	4,00	1.600,00	CONECTOR COM 2 PARAFUSOS	UND	A. J. DILL
102	5,00	700,00	3.500,00	DISJUNTOR INDUSTRIAL DE 200 W	UND	A. J. DILL
109	500,00	58,00	29.000,00	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	A. J. DILL
113	1.020,00	3,00	3.060,00	LÂMPADAS SIMPLES 100 W	UND	A. J. DILL
116	8,00	5,00	40,00	BOCAL PLAFON VERDE	UND	A. J. DILL
120	100,00	21,00	2.100,00	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	A. J. DILL
121	15,00	14,00	210,00	LAMPADA COMPACTA FLORESCENTE DE 20W	UND	A. J. DILL
123	10,00	1.070,00	10.700,00	CABO FLEXIVEL DE 25MM	PÇ	A. J. DILL
126	150,00	4,00	600,00	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	A. J. DILL
127	160,00	5,00	800,00	LAMAPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	A. J. DILL

2	35,00	798,00	27.930,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM	PÇ	M.A.P. DOS SANTOS - ME
11	850,00	5,98	5.083,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W DE 110V	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
15	300,00	21,00	6.300,00	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 20W CONVENCIONAL	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
16	400,00	31,00	12.400,00	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 40W CONVENCIONAL	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
21	360,00	12,74	4.586,40	INTERRRUPTOR DE TRES SESSÕES	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
23	1.085,00	6,50	7.052,50	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
62	105,00	49,50	5.197,50	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
70	100,00	117,70	11.770,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 400W DE 220V	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
73	400,00	27,70	11.080,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIOD DE 250W DE 220V	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
76	400,00	160,86	64.344,00	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TELA DE PROTEÇÃO B-E40	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
80	700,00	353,70	247.590,00	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CX. PARA REATOR DE 60.3	UND	M.A.P. DOS SANTOS - ME
3	30,00	1.340,00	40.200,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
4	45,00	480,00	21.600,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
5	220,00	370,00	81.400,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
6	220,00	240,00	52.800,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
7	220,00	185,00	40.700,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
8	115,00	110,00	12.650,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
9	323,00	1.450,00	468.350,00	CABO PP DE 4X6MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
17	300,00	45,00	13.500,00	CALHAS SIMPLES DE 20W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
18	290,00	89,00	25.810,00	CALHA DUPLA DE 20W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
19	230,00	50,00	11.500,00	CALHA SIMPLES DE 40W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
20	165,00	130,00	21.450,00	CALHA DUPLA DE 40W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
24	950,00	6,50	6.175,00	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
25	515,00	8,00	4.120,00	TOMADA CONJUGADA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
26	850,00	12,00	10.200,00	TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
27	526,00	35,00	18.410,00	TOMADA PARA AR CONDICIONADO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
28	240,00	6,50	1.560,00	TOMADA PARA TELEFONE	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
29	340,00	3,90	1.326,00	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
30	200,00	7,80	1.560,00	CANOS CONDUITE DE 1/2"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
33	200,00	1,00	200,00	CURVA DE 1/2"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
34	310,00	1,40	434,00	LUVA DE 1/2"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
35	500,00	1,40	700,00	BUCHA DE 1/2"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
36	200,00	2,90	580,00	CURVA DE 1"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
37	300,00	2,80	840,00	LUVA DE 1"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
38	500,00	2,80	1.400,00	BUCHA DE 1"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
39	200,00	1,80	360,00	CURVA DE 3/4"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
40	300,00	1,90	570,00	LUVA DE 3/4"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
41	600,00	1,95	1.170,00	BUCHA DE 3/4"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
44	400,00	1,50	600,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X2	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
45	300,00	2,40	720,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X4	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
48	190,00	15,00	2.850,00	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 5 MTS	ROLO	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
50	100,00	35,00	3.500,00	ISOLADOR MONOFÁSICO COM ROLDANA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
51	100,00	56,00	5.600,00	ISOLADOR BIFÁSICO COM ROLDANA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
52	100,00	80,00	8.000,00	ISOLADOR TRIFÁSICO COM ROLDADA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
54	190,00	11,50	2.185,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
55	140,00	12,00	1.680,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
56	140,00	13,00	1.820,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
57	140,00	45,00	6.300,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
58	140,00	45,00	6.300,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
59	140,00	45,00	6.300,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
60	140,00	52,00	7.280,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
67	26,00	55,00	1.430,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 CIRCUITO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
68	40,00	1,20	48,00	BRAÇADEIRA DE 1"	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
69	150,00	47,00	7.050,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W DE 220V - BOCAL E-40	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA

						E COM. DE CONSTRUÇÃO
71	3.000,00	29,00	87.000,00	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM-10/220W NF 1000W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
72	200,00	26,00	5.200,00	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
75	1.000,00	13,00	13.000,00	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 110/220V	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
78	300,00	105,00	31.500,00	REATOR DE VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA DE 250W	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
79	20,00	60,00	1.200,00	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 75 CM	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
83	150,00	6,00	900,00	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
85	210,00	173,00	36.330,00	FIO DE 4MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
86	320,00	240,00	76.800,00	FIO DE 6MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
91	170,00	12,30	2.091,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35A	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
92	50,00	110,00	5.500,00	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 400 - USO INTERNO INTEGRADO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
97	318,00	5,00	1.590,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
100	5,00	8,00	40,00	DISJUNTOR DE 15 AMP.	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
101	55,00	8,00	440,00	DISJUNTOR DE 20 AMP.	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
103	150,00	180,00	27.000,00	FIO DE 2,5MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
104	80,00	470,00	37.600,00	FIO ÉLETRICO DE 10MM PARA ENERGIA ELETRICA	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
105	15,00	280,00	4.200,00	CABO DUPLEX PARA REDE	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
106	20,00	250,00	5.000,00	FIO PARARELO 2,5 MTS	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
107	500,00	52,00	26.000,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W BOCAL FINO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
108	800,00	32,00	25.600,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W BOCAL FINO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
110	300,00	10,00	3.000,00	PARAFUSO DE 5/8 - 200MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
111	300,00	15,00	4.500,00	PARAFUSO DE 5/8 - 300 MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
112	14,00	2,00	28,00	BOCAL SIMPLES	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
114	6,00	24,00	144,00	INTERRUPTOR COM QUATRO	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
115	350,00	8,00	2.800,00	CANALETAS BRANCA	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
117	80,00	118,00	9.440,00	CABO FLEXIVEL DE 2,5 MM DE 100M	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
118	80,00	2,00	160,00	CABO FLEXIVEL DE 4 MM	MT	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
119	80,00	2,90	232,00	CABO FLEXIVEL DE 6 MM	MT	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
122	10,00	740,00	7.400,00	CABO FLEXIVEL DE 15MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
124	100,00	4,70	470,00	CABO FLEXIVEL DE 10MM	MT	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
125	200,00	90,00	18.000,00	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	PÇ	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
128	1.000,00	20,00	20.000,00	LAMPADA COMPACTA DE 25	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO
129	10,00	12,00	120,00	TOMADA REDONDA CINZA SOBREPOR 2P	UND	POOL ENGENHARIA SERVIÇO INDUSTRIA E COM. DE CONSTRUÇÃO

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E18A66FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SAAE
LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 - ANEXO VII

ANEXO VII
TABELA DE SLÁRIOS

CARREIRA CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII
A	745,00	767,35	790,37	814,08	838,50	863,65	889,56	916,25	943,74	972,05	1.001,21	1.031,25	1.062,19
B	800,00	824,00	848,72	874,18	900,40	927,41	955,24	983,89	1.013,41	1.043,81	1.075,13	1.107,38	1.140,60
C	900,00	927,00	954,81	983,45	1.012,95	1.043,34	1.074,64	1.106,87	1.140,08	1.174,28	1.209,51	1.245,80	1.283,17
D	990,00	1.019,70	1.050,29	1.081,79	1.114,25	1.147,68	1.182,11	1.217,57	1.254,10	1.291,72	1.330,47	1.370,39	1.411,50
E	1.100,00	1.133,00	1.166,99	1.201,99	1.238,05	1.275,20	1.313,45	1.352,86	1.393,44	1.435,25	1.478,30	1.522,65	1.568,33
F	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,63	3.151,42	3.245,96	3.343,34	3.443,64	3.546,95	3.653,36	3.762,96	3.875,85	3.992,13

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:50F6017A